

Concorrência Pública

07/2020

Processo Administrativo nº 123/2020

Protocolo nº 17165/2020

Objeto: Contratação de empresa para
Pavimentação Urbana Bairro Iguaçu.

Solicitante: Secretaria Municipal Obras Públicas.

Abertura: 04/06/2020

Horário: 09h00min

Vol. 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020
Processo Administrativo nº. 123/2020 - Protocolo nº 17.165/2020**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no Bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

PARTICIPANTES: **KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46; **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.797.654/0001-77; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52; **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.804.537/0001-28; **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.733.757/0001-33; e **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.161.086/0001-86.

ASSUNTO: Abertura dos envelopes de Proposta de Preços das licitantes declaradas HABILITADAS, visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Edital de Habilitação no Diário Oficial do Município, edição nº 146/2020, de 23 de junho de 2020.

DATA/HORA: 10 de julho de 2020, às 09h30min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de julho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020



Concorrência 07/2020 - Aviso de sessão pública

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 08/07/2020 14:30

Para: contato@grupoded.com.br <contato@grupoded.com.br>; Hd Curitiba <hd.curitiba@yahoo.com>; engenharia@grupocotragon.com.br <engenharia@grupocotragon.com.br>; Cassio Sass Sampaio - Engenharia <engenharia1@grupocotragon.com.br>; PVZ Construtora <pvzconstrutora@hotmail.com>; TECVIA-LICITACAO <licitacao1@tecviaconstrutora.com.br>; tecvia@tecviaconstrutora.com.br <tecvia@tecviaconstrutora.com.br>; administrativo@pavimentacaoaraujo.com.br <administrativo@pavimentacaoaraujo.com.br>; gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br <gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br>

📎 1 anexos (405 KB)

Aviso de Nova Sessão 10-07-2020 - CC 07-2020 - Pavimentação Bairro Iguaçu - Assinado.pdf;

Concorrência 07/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no Bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

Anexo: Aviso de Sessão Pública;

O Aviso em anexo será devidamente publicado na próxima edição do Diário Oficial do Município.

Participantes:

- KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - EPP
- HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
- DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
- PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
- TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS
- PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Atenciosamente,

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(41) 9.8412-8156
e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 162/2020 de 09 de julho de 2020

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020
Processo Administrativo nº. 123/2020 - Protocolo nº 17.165/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no Bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

PARTICIPANTES: KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46; HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.797.654/0001-77; DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52; PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.804.537/0001-28; TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.733.757/0001-33; e PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.161.086/0001-86.

ASSUNTO: Abertura dos envelopes de Proposta de Preços das licitantes declaradas HABILITADAS, visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Edital de Habilitação no Diário Oficial do Município, edição nº 146/2020, de 23 de junho de 2020.

DATA/HORA: 10 de julho de 2020, às 09h30min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá, nº 300 - Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de julho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSAN
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 29 de junho de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público 03/2020 referente ao Programa Família Fazendense- intermediado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de fornecer alimentos a preços populares através do credenciamento de empresas do ramo de mercados, supermercados, hipermercados e atacados no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2020.

Ademir Falk
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua: Tenente Sandoz Lutz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3608-7642/3608-7640

JULIO CESAR DE
LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DE
LIMA:05447150809
Dados: 2020.07.09 10:28:24
-03'00'

PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
CONCORRÊNCIA Nº 07.2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 04/06/2020



A large, stylized handwritten signature in black ink, located to the right of the stamp.

PAVIMENTADORA ARAUJO



RAZÃO SOCIAL: Pavimentadora Araujo Eireli

Localizada na Rua Altonia, 336 – Emiliano Pernetá – Pinhais PR.

CNPJ: 13.161.086/0001-86 Inscrição Estadual: ISENT0.

Telefone (41) 3665-9557 Celular (41) 99845-5108

E-mail evaconstrutora@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Fazenda Rio Grande PR, 04 de Junho de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de 18 %, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.636.046,48 (Hum Milhão, Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e oito Centavos).

O prazo de execução do objeto é de 150 (Cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de no Mínimo de 60 dias (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

VALDIR ARAUJO
6796891-3

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE			SAM		58	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº		01	
Local da Obra:		BAIRRO IGUAÇU - GLOBAL						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				(R\$) - PM TOTAIS
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						5.483,77
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	32,13	108,10	3.473,25		
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.010,52	2.010,52		
2		TERRAPLENAGEM						28.908,84
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	2.974,16	9,72	28.908,84		
3		BASE / SUB-BASE						322.824,60
511100	DER	Regularização compac. subleito 100% PN	m2	8.966,97	2,76	24.748,84		
530200	DER	Brita 4A	m3	1.780,38	90,83	161.711,92		
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.171,41	116,41	136.363,84		
4		REVESTIMENTO						346.027,44
560100E	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,31	2.420,94		
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	8,59	2.588,56	22.235,73		
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,22	1.718,09		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,91	2.243,68	8.772,79		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	937,13	153,49	143.840,08		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	53,43	3.126,33	167.039,81		
5		MEIO-FIO E SARJETA						97.152,81
810150	DER	Melo-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2.094,88	38,16	79.940,62		
810650	DER	Melo-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	534,70	32,19	17.211,99		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						261.155,21
810250A	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.133,78	15,49	17.562,25		
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação - Tela Q138 # 10 x 10 - 4,2mm	kg	2.725,67	13,12	35.760,79		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	2.437,97	22,99	56.048,93		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	1.238,94	35,87	44.440,78		
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	5.491,97	2,76	15.157,84		
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	893,31	12,34	11.023,45		
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	368,19	116,41	42.861,00		
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cava de 80x80x80cm	un	62,00	110,94	6.878,28		
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	1.334,89	6,91	9.224,09		
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	330,00	660,00		
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	22,00	380,45	8.369,90		
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	1.823,57	0,36	656,49		
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	115,35	96,85	11.148,58		
3777	SINAPI	Lona plástica preta, E= 150 Micra	m2	1.238,94	1,10	1.362,83		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						12.377,43
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	222,72	24,84	5.487,82		
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	13,00	284,08	3.693,04		
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	9,00	291,53	2.623,77		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	286,40	572,80		
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA						11.117,91
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	3,00	3.705,97	11.117,91		
9		SERVIÇOS DIVERSOS						56.534,99
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	1.741,08	12,19	21.223,77		
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	168,78	13,12	2.214,39		
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m3	33,97	410,08	13.930,42		
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	94,64	81,02	7.667,73		
95474	SEIL	Alvenaria de Tijolos 6 Furos	m3	5,64	485,01	2.735,46		
89456	SINAPI	alvenaria de blocos estruturais FCK = 14MPa	m2	45,12	62,61	2.824,96		
98228	SINAPI	estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, até 3m, escavação manual	m	114,00	52,09	5.938,26		
10		DRENAGEM						481.173,54
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.242,56	7,23	16.213,71		

630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	350,00	13,59	4.756,50
601200	DER	Relevo e Apilamento Mecânico	m3	849,55	24,53	20.839,46
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	0,23	108,10	24,86
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	938,77	938,77
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	un	1,00	1.851,62	1.851,62
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Børço e sem Armação	m	290,00	67,71	19.635,90
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Børço e sem Armação	m	238,00	117,81	27.991,18
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Børço c/ Armação Simples CA-1	m	556,00	102,11	56.773,16
610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Børço c/ Armação Simples CA-1	m	141,00	155,20	21.883,20
610800e	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Børço c/ Armação Simples CA-1	m	50,00	249,30	12.465,00
611000f	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Børço c/ Armação Simples CA-1	m	30,00	353,67	10.610,10
610800	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Børço c/ Armação Dupla CA-2	m	12,00	348,70	4.184,40
611000	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Børço c/ Armação Dupla CA-2	m	10,00	468,88	4.688,80
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	52,00	1.386,67	72.106,84
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	2,00	2.659,00	5.318,00
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	12,00	660,26	7.923,12
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	8,00	1.031,84	8.254,72
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	1,00	1.768,91	1.768,91
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	6,00	2.309,78	13.858,68
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	4,00	2.550,45	10.201,80
PVCH130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	1,00	2.904,73	2.904,73
PVCH150	DER	P.V. Concreto armado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.299,84	3.299,84
		Relevo de valas com saibro compactado	m3	1.112,51	80,06	89.067,55
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	m	108,00	46,00	4.968,00
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	un	32,00	27,04	865,28
83626	SINAPI	Grelha de ferro fundido para caleta larg=15cm, fornecimento e assentamento	m	243,11	130,36	31.691,82
94047	SINPAI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 3,0 a 4,5m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF 06/2016	m2	1.588,40	10,32	16.392,29
GAP-075	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 0,50 M A 1,00 M	un	1,00	1.477,59	1.477,59
GAP-077	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.168,36	2.168,36
GAP-109	CURITIBA	POÇO DE VISITA COM QUEDA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M, C/ TAMPAO DE F.Fº	un	1,00	3.405,69	3.405,69
GAP-085	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.643,86	2.643,86
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				13.290,14
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,00	107,84	1.294,08
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	107,84	1.294,08
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,00	109,95	1.319,40
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,00	130,59	1.567,08
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,00	97,45	1.169,40
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,00	79,42	953,04
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	12,00	101,82	1.221,84
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.471,22	4.471,22
x		PREÇO GLOBAL				1.636.046,48
						1.636.046,48
Local	FAZENDA RIO GRANDE					
Data	quinta-feira, 4 de Junho de 2020					
		Responsável Técnico:	Nome: Rubens Cardoso CREA: PR 29.538/D			
		Proprietário:	Nome: Pavimentadora Araujo Eireli CNPJ: 13.161.086/0001-86			

3/4

PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE					Emprestimo	R\$ 1.636.046,48	100,00%
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					Contrapartida do Proponente		0,00%
Quantidade:	7.809,48	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					R\$ 1.636.046,48	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	PARCELAS (%)					TOTAL	ITEM
ITEM		N	1	2	3	4	5	% S/
		5	12/07/2020	12/08/2020	12/09/2020	13/10/2020	13/11/2020	TOTAL
			11/08/2020	11/09/2020	12/10/2020	12/11/2020	13/12/2020	(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40	30	25	5		100
2	TERRAPLENAGEM		30	30	30	10		100
3	BASE / SUB-BASE		10	30	30	25	5	100
4	REVESTIMENTO			15	30	30	25	100
5	MEIO-FIO E SARJETA			25	35	35	5	100
6	PAISAGISMO / URBANISMO			5	40	30	25	100
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO			10	35	35	20	100
8	ILUMINAÇÃO PUBLICA			10	35	35	20	100
9	SERVIÇOS DIVERSOS		5	25	25	25	20	100
10	DRENAGEM		25	30	30	15		100
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		7	21	27	28	17	100

TOTAIS

100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	PARCELAS										N.º DE MESES	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ ITEM		
1F	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$	1	2.193,51	2	1.645,13	3	1.370,94	4	274,19	5	-	-	0,00%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
2F	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$		8.672,65		8.672,65		8.672,65		2.890,88		-	28.908,84	1,77%
2C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
3F	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R\$		32.282,46		96.847,38		96.847,38		80.706,15		16.141,23	322.824,60	19,73%
3C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
4F	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$		-		51.904,12		103.808,23		103.808,23		86.508,86	346.027,44	21,15%
4C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
5F	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R\$		-		24.288,15		34.003,41		34.003,41		4.857,63	97.152,61	5,94%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
6F	PAISAGISMO / URBANISMO	FINANCIAMENTO	R\$		-		13.057,76		104.462,08		78.346,56		65.288,80	261.155,21	15,96%
6C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
7F	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	FINANCIAMENTO	R\$		-		1.237,74		4.332,10		4.332,10		2.475,49	12.377,43	0,76%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
8F	ILUMINAÇÃO PUBLICA	FINANCIAMENTO	R\$		-		1.111,79		3.891,27		3.891,27		2.223,58	11.117,91	0,68%
8C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
9F	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R\$		2.826,75		14.133,75		14.133,75		14.133,75		11.307,00	56.534,99	3,46%
9C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
10F	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$		120.293,39		144.352,06		144.352,06		72.176,03		-	481.173,54	29,41%
10C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
11F	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R\$		930,31		2.790,93		3.588,34		3.721,24		2.259,32	13.290,14	0,81%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%
F	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R\$		167.199,06		360.041,46		519.462,22		398.283,82		191.059,91	1.636.046,48	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R\$											-	0,00%

ENTO MENSAL PREVISTO	R\$	167.199,06	360.041,46	519.462,22	398.283,82	191.059,91	1.636.046,48	100,00%
MENSAL PREVISTO ACUMULADO	R\$	167.199,06	527.240,53	1.046.702,75	1.444.986,57	1.636.046,48		
PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	10,22%	22,01%	31,75%	24,34%	11,68%	1.636.046,48	100,00%
UMULADO PREVISTO EM %	R\$	10,22%	32,23%	63,98%	88,32%	100,00%		

Local	FAZENDA RIO GRANDE	Responsável Técnico:	Nome: Rubens Cardozo	Proponente:	Nome: Pavimentadora Araujo Eireli
Data	quinta-feira, 04 de Junho de 2020		CREA: PR 29-538/D		CNPJ: 13.161.986/0001-86

629

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ 27.657.370/0001-52

engenharia@grupocotragon.com.br

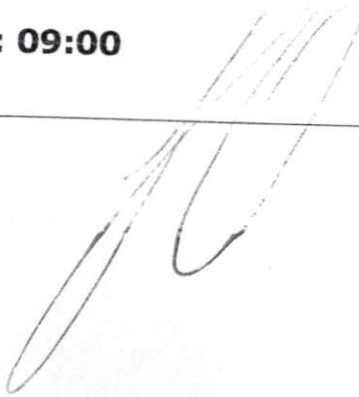
engenharia1@grupocotragon.com.br

FONE: (41) 3283-5892

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 04 / 06 /2020

HORARIO: 09:00


MODELO Nº 07

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ nº: 27.657.370/0001-52

RUA RAFAEL PUCHETTI, BAIRRO ITALIA 703,

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.

TELEFONE (41) 3283-5892

engenharia@grupocotragon.com.br

engenharia1@grupocotragon.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

São José dos Pinhais PR, 03 de Junho de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 007/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de obra de pavimentação **Bairro Iguaçu**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 1.648.813,53 (Um Milhão seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **150 (Cento e Cinquenta)** dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (SESSENTA)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


BRUNO CLAUDINO
RG 8.334.893-3


ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE			SAM		58
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº		01
Local da Obra:		BAIRRO IGUAÇU - GLOBAL					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.687,55
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	32,13	131,83	4.235,70	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.451,85	2.451,85	
2		TERRAPLENAGEM					35.243,80
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	2.974,16	11,85	35.243,80	
3		BASE / SUB-BASE					296.747,78
511100	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	8.966,97	2,50	22.417,43	
530200	DER	Brita 4A	m3	1.780,38	85,00	151.332,30	
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.171,41	105,00	122.998,05	
4		REVESTIMENTO					392.918,08
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,38	2.967,60	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	8,59	3.156,78	27.116,74	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,27	2.108,56	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,91	2.000,00	7.820,00	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	937,13	165,00	154.626,45	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	53,43	3.711,00	198.278,73	
5		MEIO-FIO E SARJETA					90.965,90
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2.094,88	35,00	73.320,80	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	534,70	33,00	17.645,10	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					293.884,81
810250A	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.133,78	18,89	21.417,10	
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação - Tela Q138 # 10 x 10 - 4,2mm	kg	2.725,67	16,00	43.610,72	
6	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	2.437,97	28,00	68.263,16	
6	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	1.238,94	40,00	49.557,60	
5	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	5.491,97	3,00	16.475,91	
411000	DER	Aterro c/ mat. do cantero (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	893,31	15,05	13.444,32	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	368,19	95,00	34.978,05	
73967/2	SEIL	Plantio de Arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	62,00	135,29	8.387,98	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	1.334,89	8,00	10.679,12	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	402,44	804,88	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	22,00	463,96	10.207,12	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	1.823,57	0,44	802,37	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	115,35	117,87	13.596,30	
3777	SINAPI	Lona plástica preta, E= 150 Micra	m2	1.238,94	1,34	1.660,18	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					15.094,68
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	222,72	30,05	6.692,74	
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	13,00	346,44	4.503,72	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	9,00	355,52	3.199,68	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	349,27	698,54	
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA					13.558,44
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	3,00	4.519,48	13.558,44	
9		SERVIÇOS DIVERSOS					68.935,93
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	1.741,08	14,86	25.872,45	
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	168,78	16,00	2.700,48	
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m3	33,97	500,10	16.988,40	
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	94,64	98,81	9.351,38	
95474	SEIL	Alvenaria de Tijolos 6 Furos	m3	5,64	591,47	3.335,89	
89456	SINAPI	alvenaria de blocos estruturais FCK = 14MPa	m2	45,12	76,35	3.444,91	
98228	SINAPI	estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, até 3m, escavação manual	m	114,00	63,53	7.242,42	
10		DRENAGEM					418.569,09
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.242,56	8,82	19.779,38	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	350,00	16,57	5.799,50	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	849,55	29,92	25.418,54	
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	0,23	131,83	30,32	
6	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	1.144,84	1.144,84	
6	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	un	1,00	2.258,07	2.258,07	
6	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	290,00	65,00	18.850,00	
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	238,00	95,00	22.610,00	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	556,00	95,00	52.820,00	
610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	141,00	152,00	21.432,00	
610800c	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	50,00	240,00	12.000,00	
611000b	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	30,00	340,00	10.200,00	
610800	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	12,00	320,00	3.840,00	
611000	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	10,00	400,00	4.000,00	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	52,00	800,00	41.600,00	
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	2,00	3.242,68	6.485,36	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	12,00	805,19	9.662,28	
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	8,00	1.258,34	10.066,72	
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	1,00	2.157,21	2.157,21	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	6,00	1.500,00	9.000,00	
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	4,00	1.500,00	6.000,00	
PVCH130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.200,00	3.200,00	
PVCH150	DER	P.V. Concreto armado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.500,00	3.500,00	
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	1.112,51	55,00	61.188,05	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	m	108,00	56,10	6.058,80	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	un	32,00	32,97	1.055,04	
83626	SINAPI	Grelha de ferro fundido para canaleta larg=15cm, fornecimento e assentamento	m	243,11	158,97	38.647,20	
94047	SINPAI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 3,0 a 4,5m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF 06/2016	m2	1.588,40	5,00	7.942,00	
GAP-075	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 0,50 M A 1,00 M	un	1,00	1.801,94	1.801,94	
GAP-077	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.644,34	2.644,34	
GAP-109	CURITIBA	POÇO DE VISITA COM QUEDA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M E ALTURA 1,50 M A 2,00 M, C/ TAMPÃO DE	un	1,00	4.153,28	4.153,28	
GAP-085	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	3.224,22	3.224,22	



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					16.207,47
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,00	131,51	1.578,12	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	131,51	1.578,12	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,00	134,09	1.609,08	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,00	159,26	1.911,12	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,00	118,84	1.426,08	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,00	96,85	1.162,20	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	12,00	124,17	1.490,04	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.452,71	5.452,71	
x		PREÇO GLOBAL					1.848.813,53

André Alberge Becker
Engenheiro Civil - CREA PR 159.330/D

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Bruno Claudino
RG 8.334.893-3

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI



DEZEMBRO

CONSTRUTORA

PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE	SAM													Valor Total	1.648.813,53	100,00%
Projeto :	BAIRRO IGUAÇU	LOTE nº															

Quantidade:															Valor Total	1.648.813,53	100,00%
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--------------	---------

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)											TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
			1	2	3	4	5	0	0	0	0	0	0		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		50	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	6.687,55	0,41
2	TERRAPLENAGEM		30	30	20	20	0	0	0	0	0	0	0	35.243,80	2,14
3	BASE / SUB-BASE		10	20	25	25	20	0	0	0	0	0	0	296.747,78	18,00
4	REVESTIMENTO		0	30	0	20	50	0	0	0	0	0	0	392.918,08	23,83
5	MEIO-FIO E SARJETA		0	20	30	30	20	0	0	0	0	0	0	90.965,90	5,52
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		0	30	20	20	30	0	0	0	0	0	0	293.884,81	17,82
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	15.094,68	0,92
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0	0	0	50	50	0	0	0	0	0	0	13.558,44	0,82
9	SERVIÇOS DIVERSOS		100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68.935,93	4,18
10	DRENAGEM		40	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	418.569,09	25,39
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		20	20	20	20	20	0	0	0	0	0	0	16.207,47	0,98

TOTAIS	TOTAIS														1.648.813,53	100
--------	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------	-----

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS											Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5	0	0	0	0	0	0			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$	3.343,78	2.006,27	1.337,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	6.687,55	0,41%
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$	10.573,14	10.573,14	7.048,76	7.048,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	35.243,80	2,14%
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R\$	29.674,78	59.349,56	74.186,95	74.186,95	59.349,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	296.747,78	18,00%
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$	0,00	117.875,42	0,00	78.583,62	196.459,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	392.918,08	23,83%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R\$	0,00	18.193,18	27.289,77	27.289,77	18.193,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	90.965,90	5,52%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINANCIAMENTO	R\$	0,00	88.165,44	58.776,96	58.776,96	88.165,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	293.884,81	17,82%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	15.094,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	15.094,68	0,92%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R\$	0,00	0,00	0,00	6.779,22	6.779,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	13.558,44	0,82%
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R\$	68.935,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	68.935,93	4,18%
10T	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$	167.427,64	125.570,73	125.570,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	418.569,09	25,39%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R\$	3.241,49	3.241,49	3.241,49	3.241,49	3.241,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	16.207,47	0,98%

T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R\$	283.196,75	424.975,23	297.452,17	255.906,77	387.282,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648.813,53	100,00%
---	--------	---------------	-----	------------	------------	------------	------------	------------	------	------	------	------	------	------	------	--------------	---------

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	283.196,75	424.975,23	297.452,17	255.906,77	387.282,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648.813,53	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	17,18%	25,77%	18,04%	15,52%	23,49%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$	17,18%	42,95%	60,99%	76,51%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	OK	OK

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

André Alberg Becker
Engenheiro Civil - CREA PR 159.330/D

Bruno Claudino
RG 8.334.893-3

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR
Tel. (41) 3283-5892

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI

4/4



KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ N° 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI-EPP

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 04/06/2020

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref.: Concorrência nº 07/2020



Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Rio Açungui - trecho entre Travessa Mandaçaí até Rua Rio Palmital. Rua Rio Jaú - trecho entre Rua Rio da Prata até Rua Rio Juruá. Rua Rio Miringuava - trecho entre Rua Rio Palmital até Rua Rio Juruá. Travessa Mandaçaí - trecho entre Rua Rio Açungui até Rua Rio Juruá. Travessa Rio Betara - trecho entre Rua Rio da Prata até Rua Rio Juruá. Travessa Rio Piraquara - trecho entre Rua Rio da Prata até Rua Rio Juruá.

PROPOSTA DE PREÇOS

Colombo, 03 de junho de 2020.



KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF nº 042.506.589-88



01/05

Nº 07 PROPOSTA DE PREÇOS

Colombo, 04 de junho de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº 07/2020



Prezados Senhores,

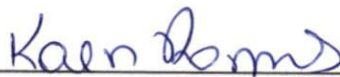
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Rio Açungui - trecho entre Travessa Mandaçaí até Rua Rio Palmital. Rua Rio Jaú - trecho entre Rua Rio da Prata até Rua Rio Juruá. Rua Rio Miringuava - trecho entre Rua Rio Palmital até Rua Rio Juruá. Travessa Mandaçaí - trecho entre Rua Rio Açungui até Rua Rio Juruá. Travessa Rio Betara - trecho entre Rua Rio da Prata até Rua Rio Juruá. Travessa Rio Piraquara - trecho entre Rua Rio da Prata até Rua Rio Juruá, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 1.681.343,06 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e seis centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF nº 042.506.589-88



02/05



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE			SAM		58	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº		01	
Local da Obra:		BAIRRO IGUAÇU - GLOBAL						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.687,55	
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	32,13	131,83	4.235,70		
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.451,85	2.451,85		
2		TERRAPLENAGEM					32.715,76	
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	2.974,16	11,00	32.715,76		
3		BASE / SUB-BASE					334.290,40	
511100	DER	Regularização compac. subleito 100% PN	m2	8.966,97	2,70	24.210,82		
530200	DER	Brita 4A	m3	1.780,38	98,50	175.367,43		
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.171,41	115,00	134.712,15		
4		REVESTIMENTO					374.995,35	
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,38	2.967,60		
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	8,59	3.156,78	27.116,74		
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,27	2.108,56		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,91	2.736,20	10.698,54		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	937,13	153,75	144.083,74		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	53,43	3.519,00	188.020,17		
5		MEIO-FIO E SARJETA					93.060,78	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2.094,88	36,00	75.415,68		
810850	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	534,70	33,00	17.645,10		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					289.719,42	
810250A	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.133,78	18,89	21.417,10		
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação - Tela Q138 # 10 x 10 - 4,2mm	kg	2.725,67	14,00	38.159,38		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	2.437,97	28,04	68.360,68		
35000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	1.238,94	43,74	54.191,24		
11100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	5.491,97	2,00	10.983,94		
11000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav. 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	893,31	15,05	13.444,32		
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	368,19	99,00	36.450,81		
73967/2	SEIL	Plantio de Arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	62,00	135,29	8.387,98		
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	1.334,89	8,43	11.253,12		
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	402,44	804,88		
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	22,00	463,96	10.207,12		
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	1.823,57	0,44	802,37		
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	115,35	117,87	13.596,30		
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra	m2	1.238,94	1,34	1.660,18		
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					11.877,12	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	222,72	21,00	4.677,12		
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	13,00	300,00	3.900,00		
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	9,00	300,00	2.700,00		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	300,00	600,00		
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA					13.558,44	
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	3,00	4.519,48	13.558,44		
9		SERVIÇOS DIVERSOS					62.046,66	
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	1.741,08	13,00	22.634,04		
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	168,78	15,00	2.531,70		
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m3	33,97	450,00	15.286,50		
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	94,64	80,00	7.571,20		
95474	SEIL	Alvenaria de Tijolos 6 Furos	m3	5,64	591,47	3.335,89		
89456	SINAPI	alvenaria de blocos estruturais FCK = 14MPa	m2	45,12	76,35	3.444,91		
98228	SINAPI	estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, até 3m, escavação manual	m	114,00	63,53	7.242,42		
10		DRENAGEM					449.636,81	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.242,56	8,50	19.061,76		
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	350,00	10,00	3.500,00		
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	849,55	15,00	12.743,25		
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	0,23	131,83	30,32		
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC # 0,60 m	un	1,00	1.000,00	1.000,00		
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC # 1,00 m	un	1,00	2.000,00	2.000,00		
0400a	DER	Corpo de BSTC # 0,40 sem Berço e sem Armiação	m	290,00	55,00	15.950,00		
0600a	DER	Corpo de BSTC # 0,60 sem Berço e sem Armiação	m	238,00	95,00	22.610,00		
0400c	DER	Corpo de BSTC # 0,40 Sem Berço c/ Armiação Simples CA-1	m	556,00	80,00	44.480,00		
610600d	DER	Corpo de BSTC # 0,60 Sem Berço c/ Armiação Simples CA-1	m	141,00	135,00	19.035,00		
610800c	DER	Corpo de BSTC # 0,80 Sem Berço c/ Armiação Simples CA-1	m	50,00	205,00	10.250,00		
611000b	DER	Corpo de BSTC # 1,00 Sem Berço c/ Armiação Simples CA-1	m	30,00	290,00	8.700,00		
610800	DER	Corpo de BSTC # 0,80 Sem Berço c/ Armiação Dupla CA-2	m	12,00	240,00	2.880,00		
611000	DER	Corpo de BSTC # 1,00 Sem Berço c/ Armiação Dupla CA-2	m	10,00	310,00	3.100,00		
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	52,00	1.200,00	62.400,00		
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	2,00	2.800,00	5.600,00		
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	12,00	700,00	8.400,00		
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	8,00	1.100,00	8.800,00		
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	1,00	2.000,00	2.000,00		
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	6,00	2.816,81	16.900,86		
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	4,00	3.000,00	12.000,00		
PVCH130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.200,00	3.200,00		
PVCH150	DER	P.V. Concreto armado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.800,00	3.800,00		
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	1.112,51	80,63	89.701,68		
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.	m	108,00	50,00	5.400,00		
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	un	32,00	32,97	1.055,04		
83626	SINAPI	Grelha de ferro fundido para canaliza larg=15cm, fornecimento e assentamento	m	243,11	150,00	36.466,50		
94047	SINPAI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 3,0 a 4,5m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF 06/2016	m2	1.588,40	11,00	17.472,40		
GAP-075	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 0,50 M A 1,00 M	un	1,00	1.600,00	1.600,00		
GAP-077	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.500,00	2.500,00		
GAP-109	CURITIBA	POÇO DE VISITA COM QUEDA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M E ALTURA 1,50 M A 2,00 M, C/	un	1,00	4.000,00	4.000,00		
GAP-085	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	3.000,00	3.000,00		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					12.754,76	

03/05



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,00	131,51	1.578,12	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	131,51	1.578,12	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,00	134,09	1.609,08	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,00	159,26	1.911,12	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,00	118,84	1.426,08	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,00	96,85	1.162,20	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	12,00	124,17	1.490,04	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa	gb	1,00	2.000,00	2.000,00	
x		PREÇO GLOBAL				1.681.343,06	1.681.343,06

Colombo, 04 de junho de 2020.

Karen Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

Dionísio Knaut Junior
DIONÍSIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

04/05

Quantidade :		CRONOGRAMA FÍSICO										Valor Total		1.681.343,06	100,00%
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)									TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL		
		5	1	2	3	4	5								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40,00%	30,00%	25,00%	5,00%						6.687,55	0,40%		
2	TERRAPLENAGEM		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%						32.715,76	1,95%		
3	BASE / SUB-BASE		10,00%	30,00%	30,00%	25,00%	5,00%					334.290,40	19,88%		
4	REVESTIMENTO			15,00%	30,00%	30,00%	25,00%					374.995,35	22,30%		
5	MEIO-FIO E SARJETA			25,00%	35,00%	35,00%	5,00%					93.060,78	5,53%		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			5,00%	40,00%	30,00%	25,00%					289.719,42	17,23%		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10,00%	35,00%	35,00%	20,00%					11.877,12	0,71%		
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			10,00%	35,00%	35,00%	20,00%					13.558,44	0,81%		
9	SERVIÇOS DIVERSOS		5,00%	25,00%	25,00%	25,00%	20,00%					62.046,66	3,69%		
10	DRENAGEM		25,00%	30,00%	30,00%	15,00%						449.636,81	26,74%		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		7,00%	21,00%	27,00%	28,00%	17,00%					12.754,76	0,76%		
TOTAIS		TOTAIS											1.681.343,06	100%	
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)															
ITEM	PARCELAS											TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
		1	2	3	4	5									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.675,02	2.006,26	1.671,89	334,38	0,00					6.687,55	0,40%		
2	TERRAPLENAGEM	R\$	9.814,73	9.814,73	9.814,73	3.271,58	0,00					32.715,76	1,95%		
3	BASE / SUB-BASE	R\$	33.429,04	100.287,12	100.287,12	83.572,60	16.714,52					334.290,40	19,88%		
4	REVESTIMENTO	R\$		56.249,30	112.498,61	112.498,61	93.748,84					374.995,35	22,30%		
5	MEIO-FIO E SARJETA	R\$		23.265,20	32.571,27	32.571,27	4.653,04					93.060,78	5,53%		
6	PAISAGISMO / URBANISMO	R\$		14.485,97	115.887,77	86.915,83	72.429,86					289.719,42	17,23%		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$		1.187,71	4.156,99	4.156,99	2.375,42					11.877,12	0,71%		
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$		1.355,84	4.745,45	4.745,45	2.711,69					13.558,44	0,81%		
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	3.102,33	15.511,67	15.511,67	15.511,67	12.409,33					62.046,66	3,69%		
10	DRENAGEM	R\$	112.409,20	134.891,04	134.891,04	67.445,52	0,00					449.636,81	26,74%		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$	892,83	2.678,50	3.443,79	3.571,33	2.168,31					12.754,76	0,76%		
T	TOTAIS	R\$	162.323,16	361.733,35	535.480,32	414.595,22	207.211,01					1.681.343,06	100,00%		
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	162.323,16	361.733,35	535.480,32	414.595,22	207.211,01					1.681.343,06	100,00%		
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	9,65%	21,51%	31,85%	24,66%	12,32%					100%	100,00%		
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	9,65%	31,17%	63,02%	87,68%	100,00%					OK	OK		

Colombo, 04 de junho de 2020.

Karen Pires Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

Jonisio Knaut Junior
JONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 04/06/2020

Fla
/

F



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 12.797.654/0001-77
E-mail: HD.curitiba@yahoo.com



MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

Colombo, 04 de junho de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 007/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **1.693.266,10 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta)** dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Igor Melo Camargo

Responsável Legal

RG 534582758 CPF 060.558.039-17


Carlos Adalberto Scherer dos Santos

Responsável Técnico

RG. 1.268.116/PR

Eng Civil CREA PR 12.391/D



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE				SAM		58	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				LOTE nº		01	
Local da Obra:		BAIRRO IGUAÇU - GLOBAL							
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				(R\$) - PM TOTAIS	
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				6.256,60			
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	32,13	120,00	3.855,60			
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.400,00	2.400,00			
2		TERRAPLENAGEM				32.715,76			
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	2.974,16	11,00	32.715,76			
3		BASE / SUB-BASE				313.428,30			
511100	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	8.966,97	2,96	26.542,23			
530200	DER	Brita 4A	m3	1.780,38	96,00	170.916,48			
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.171,41	99,00	115.969,59			
4		REVESTIMENTO				324.913,90			
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,35	2.733,32			
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	8,59	2.866,50	24.623,24			
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,25	1.952,37			
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,91	2.310,72	9.034,92			
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	937,13	121,00	113.392,73			
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	53,43	3.241,20	173.177,32			
5		MEIO-FIO E SARJETA				95.690,36			
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2.094,88	37,00	77.510,56			
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	534,70	34,00	18.179,80			
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				294.646,47			
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.133,78	18,88	21.405,77			
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação - Tela Q138 # 10 x 10 - 4,2mm	kg	2.725,67	15,00	40.885,05			
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	2.437,97	28,00	68.263,16			
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	1.238,94	42,00	52.035,48			
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	5.491,97	3,35	18.398,10			
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	893,31	15,00	13.399,65			
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	368,19	99,00	36.450,81			
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cava de 80x80x80cm	un	62,00	130,00	8.060,00			
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	1.334,89	8,40	11.213,08			
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	402,00	804,00			
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	22,00	463,00	10.186,00			
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	1.823,57	0,39	711,19			
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0	m2	115,35	97,30	11.223,56			
3777	SINAPI	Lona plástica preta, E= 150 Micra	m2	1.238,94	1,30	1.610,62			
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				14.303,78			
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	222,72	26,50	5.902,08			
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	13,00	346,43	4.503,59			
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	9,00	355,51	3.199,59			
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	349,26	698,52			
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				12.300,00			
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	3,00	4.100,00	12.300,00			
9		SERVIÇOS DIVERSOS				65.082,12			
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	1.741,08	13,50	23.504,58			
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	168,78	15,00	2.531,70			
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m3	33,97	480,00	16.305,60			
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	94,64	93,00	8.801,52			
95474	SEIL	Alvenaria de Tijolos 6 Furos	m3	5,64	590,00	3.327,60			
89456	SINAPI	alvenaria de blocos estruturais FCK = 14MPa	m2	45,12	76,00	3.429,12			
98228	SINAPI	estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, até 3m, escavação manual	m	114,00	63,00	7.182,00			
10		DRENAGEM				521.774,21			
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.242,56	8,80	19.734,53			
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	350,00	16,50	5.775,00			
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	849,55	29,90	25.401,55			
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	0,23	120,00	27,60			
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	1.144,00	1.144,00			
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	un	1,00	2.258,00	2.258,00			
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	290,00	62,02	17.984,74			
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	238,00	105,09	25.011,33			
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	556,00	83,68	46.525,72			
610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	141,00	135,18	19.059,97			
610800c	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	50,00	230,29	11.514,49			
611000b	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	30,00	349,17	10.475,14			
610800	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	12,00	266,39	3.196,74			
611000	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	10,00	397,53	3.975,32			
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	52,00	1.691,00	87.932,00			
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	2,00	3.242,00	6.484,00			
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	12,00	805,00	9.660,00			
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	8,00	1.258,00	10.064,00			
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	1,00	2.157,00	2.157,00			
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	6,00	2.816,00	16.896,00			
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	4,00	3.110,00	12.440,00			
PVCH130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.542,00	3.542,00			
PVCH150	DER	P.V. Concreto armado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	1,00	4.023,00	4.023,00			
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	1.112,51	90,00	100.125,90			
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de	m	108,00	56,00	6.048,00			
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	un	32,00	32,00	1.024,00			
83626	SINAPI	Grelha de ferro fundido para canaleta larg=15cm, fornecimento e assentamento	m	243,11	158,00	38.411,38			
94047	SINPAI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 3,0 a 4,5m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF 06/2016	m2	1.588,40	12,00	19.060,80			
GAP-075	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 0,50 M A 1,00 M	un	1,00	1.801,00	1.801,00			
GAP-077	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.644,00	2.644,00			



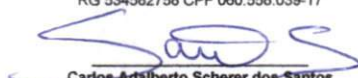
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
GAP-109	CURITIBA	POÇO DE VISITA COM QUEDA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M E ALTURA 1,50 M A	un	1,00	4.153,00	4.153,00	
GAP-085	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	3.224,00	3.224,00	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS					12.155,60
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,00	98,63	1.183,59	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) -	un	12,00	98,63	1.183,59	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,00	100,57	1.206,81	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,00	119,45	1.433,34	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,00	89,13	1.069,56	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,00	72,64	871,65	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	12,00	93,13	1.117,53	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.089,53	4.089,53	
PREÇO GLOBAL						1.693.266,10	1.693.266,10

Colombo, 04 de junho de 2020.


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17


Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.268.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.391/D

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77

Fone: (41) 9.9199-7633 - Email: hd.curitiba@yahoo.com

Rua do Limoeiro, 69 - Colombo - PR - CEP 83.407-590

4/5



CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI



PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU												
Município: FAZENDA RIO GRANDE			SAM					1.693.266,10			100,00%	
Projeto : PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA			LOTE nº									
Quantidade: 7.809,48 m2			CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								1.693.266,10	100,00%
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)					TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL			
			5	1	2	3	4			5		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			40	30	25	5		6.255,60	0,37		
2	TERRAPLENAGEM			30	30	30	10		32.715,76	1,93		
3	BASE / SUB-BASE			10	30	30	25	5	313.428,30	18,51		
4	REVESTIMENTO				15	30	30	25	324.913,90	19,19		
5	MEIO-FIO E SARJETA				25	35	35	5	95.690,36	5,65		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				5	40	30	25	294.646,47	17,40		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				10	35	35	20	14.303,78	0,84		
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10	35	35	20	12.300,00	0,73		
9	SERVIÇOS DIVERSOS			5	25	25	25	20	65.082,12	3,84		
10	DRENAGEM			25	30	30	15		521.774,21	30,81		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			7	21	27	28	17	12.155,60	0,72		
TOTAIS									TOTAIS	1.693.266,10	100	
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)												
ITEM				PARCELAS					Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
				1	2	3	4	5				
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	2.502,24	1.876,68	1.563,90	312,78	0,00	4	6.255,60	0,37%	
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	9.814,73	9.814,73	9.814,73	3.271,58	0,00	4	32.715,76	1,93%	
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	31.342,83	94.028,49	94.028,49	78.357,08	15.671,42	5	313.428,30	18,51%	
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	0,00	48.737,09	97.474,17	97.474,17	81.228,48	4	324.913,90	19,19%	
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	0,00	23.922,59	33.491,63	33.491,63	4.784,52	4	95.690,36	5,65%	
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	TESOURO	R\$	0,00	14.732,32	117.858,59	88.393,94	73.661,62	4	294.646,47	17,40%	
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	0,00	1.430,38	5.006,32	5.006,32	2.860,76	4	14.303,78	0,84%	
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
10T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	130.443,55	156.532,26	156.532,26	78.266,13	0,00	4	521.774,21	30,81%	
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	850,89	2.552,68	3.282,01	3.403,57	2.066,45	5	12.155,60	0,72%	
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	178.208,35	371.127,74	539.627,63	408.552,72	195.749,66		1.693.266,10	100,00%	
C		CONTRAPARTIDA	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00%	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	178.208,35	371.127,74	539.627,63	408.552,72	195.749,66		1.693.266,10	100,00%	
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	10,52%	21,92%	31,87%	24,13%	11,56%		1.693.266,10	100,00%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	10,52%	32,44%	64,31%	88,44%	100,00%		OK	OK	

Colombo, 04 de junho de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Igor Melo Camargo

Responsável Legal

RG 534582758 CPF 060.558.039-17

Carlos Adalberto Scherer dos Santos

Responsável Técnico

RG. 1.268.116/PR

Eng Civil CREA PR 12.391/D

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77

Fone: (41) 9.9199-7633 - Email: hd.curitiba@yahoo.com

Rua do Limoeiro, 69 - Colombo - PR - CEP 83.407-590



PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 04/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2020



PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02

PVZ Construtora de Obras Ltda.

Rua Joaquim Nabuco, 2064, Bloco "E" Loja "B1 – Centro -
São José dos Pinhais-PR. CEP: 83.005-160.

04 de Junho de 2020

3/4

PROPOSTA DE PREÇOS

São José dos Pinhais, 03 de Junho de 2020.



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 007/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à Contratação de empresa para a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, com área de 7.809,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe. Local: Bairro Iguaçu.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **1.721.784,01** (um milhão setecentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Maria Lúcia Bortolan
P.V.Z. Const. Obras Ltda
MARIA LÚCIA BORTOLAN
Sócia Administradora
RG 5.026.853-2

Fabiano de Andrade
FABIANO DE ANDRADE
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 4.441.245-4/PR
CREA/PR 28297-D



2/4

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO									
Município: FAZENDA RIO GRANDE		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS						SAM	58
Local da Obra: BAIRRO IGUAÇU - GLOBAL								LOTE nº	01
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM	(R\$) - PM	(R\$) - PM
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	32.13	118.65	3.812,22			
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1.00	2.206,67	2.206,67			
2		TERRAPLENAGEM							
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat	m3	2.974,16	10,67	31.734,29			
3		BASE / SUB-BASE							
511100	DER	Regularização compac. subleito 100% PN	m2	8.966,97	3,02	27.080,25			
530200	DER	Brita 4A	m3	1.780,38	94,00	167.355,72			
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.171,41	120,00	140.569,20			
4		REVESTIMENTO							
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,34	2.655,22			
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	8,59	2.841,10	24.405,05			
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	7.809,48	0,24	1.874,28			
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,91	2.462,58	9.628,69			
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	937,13	150,00	140.569,50			
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)	ton	53,43	3.650,00	195.019,50			
5		MEIO-FIO E SARJETAS							
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2.094,88	41,89	87.754,52			
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	534,70	35,33	18.890,95			
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							
810250A	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.133,78	17,00	19.274,26			
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação - Tela Q138 # 10 x 10 - 4,2mm	kg	2.725,67	14,40	39.249,65			
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	2.437,97	25,24	61.534,36			
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	1.238,94	39,37	48.777,07			
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	5.491,97	3,02	16.585,75			
411000	DER	Atorro c/ mat. do canteiro (escav. 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	893,31	13,55	12.104,35			
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	368,19	127,76	47.039,95			
73667/2	SEIL	Plantio de Azeite regional, altura maior que 2,00m, em cava de 80x80x80cm	un	62,00	121,76	7.549,12			
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	1.334,89	7,59	10.131,82			
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	362,20	724,40			
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	22,00	417,56	9.186,32			
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	1.823,57	0,40	729,43			
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	115,35	106,08	12.236,33			
7	SINAPI	Lona plástica preta - E= 150 Micra	m2	1.238,94	1,21	1.499,12			
7		SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO							
820200	DER	Faixa de Sinalização Horizontal tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	222,72	27,05	6.024,58			
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1984 m2/ud) - suporte METALICO	un	13,00	311,82	4.053,66			
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2160 m2/ud) - suporte METALICO	un	9,00	319,97	2.879,73			
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) - suporte METALICO	un	2,00	314,34	628,68			
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	3,00	4.067,53	12.202,59			
9		SERVIÇOS DIVERSOS							
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	1.741,08	13,37	23.278,24			
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	168,78	14,40	2.430,43			
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m3	33,97	450,10	15.289,90			
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	94,64	88,93	8.416,34			
95474	SEIL	Alvenaria de Tijolos 6 Furos	m3	5,64	532,32	3.002,28			
89456	SINAPI	Alvenaria de blocos estruturais FCK = 14MPa	m2	45,12	88,72	3.999,95			
96228	SINAPI	Estaca broca de concreto - diâmetro de 20cm, até 3m, escavação manual	m	114,00	57,18	6.518,52			
10		DRENAGEM							
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.242,56	7,94	17.805,93			
630400	DER	Remoção de Bueiro 0,40m	m	350,00	14,91	5.218,50			
601200	DER	Reaterro e Apoiamento Mecânico	m3	849,55	26,93	22.878,38			
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	0,23	118,65	27,29			
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC e 0,60 m	un	1,00	1.030,36	1.030,36			
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC e 1,00 m	un	1,00	2.032,26	2.032,26			
610400A	DER	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armadura	m	290,00	70,00	20.300,00			
610400A	DER	Corpo de BSTC e 0,60 sem Berço e sem Armadura	m	238,00	100,00	23.800,00			
610400C	DER	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armadura Simples CA-1	m	556,00	85,00	47.260,00			
610600C	DER	Corpo de BSTC e 0,60 Sem Berço c/ Armadura Simples CA-1	m	141,00	150,00	21.150,00			
610600C	DER	Corpo de BSTC e 0,80 Sem Berço c/ Armadura Simples CA-1	m	50,00	250,00	12.500,00			
611000B	DER	Corpo de BSTC e 1,00 Sem Berço c/ Armadura Simples CA-1	m	30,00	350,00	10.500,00			
610800	DER	Corpo de BSTC e 0,80 Sem Berço c/ Armadura Dupla CA-2	m	12,00	350,00	4.200,00			
611000	DER	Corpo de BSTC e 1,00 Sem Berço c/ Armadura Dupla CA-2	m	10,00	490,00	4.900,00			
BLDC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	52,00	1.521,95	79.141,40			
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	2,00	2.918,41	5.836,82			
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	12,00	724,67	8.696,04			
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	8,00	1.132,51	9.060,08			
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	1,00	1.941,49	1.941,49			
PVC1480	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	6,00	2.535,13	15.210,78			
PVC1100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	4,00	2.795,28	11.197,12			
PVC1130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.188,12	3.188,12			
PVC1150	DER	P.V. Concreto armado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.621,56	3.621,56			
89512	SINAPI	Reaterro de valas com saibro compactado	m3	1.112,51	70,00	77.875,70			
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF 12/2014	m	108,00	50,49	5.452,92			
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF 12/2014	un	32,00	29,67	949,44			
83626	SINAPI	Greixa de ferro fundido para canaliza larg=15cm, fornecimento e assentamento	m	243,11	143,07	34.817,45			
94047	SINPAI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 3,0 a 4,5m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência, AF 06/2016	m2	1.588,40	11,33	17.966,57			
GAP-075	Curitiba	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 0,50 M A 1,00 M	un	1,00	1.621,75	1.621,75			
GAP-077	Curitiba	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.379,91	2.379,91			
GAP-109	Curitiba	POÇO DE VISITA COM QUEDA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M E ALTURA 1,50 M A 2,00 M, C/ TAMPÃO DE FFP	un	1,00	3.737,95	3.737,95			
GAP-085	Curitiba	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.901,80	2.901,80			
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)							
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,00	118,36	1.420,32			
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	118,36	1.420,32			
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,00	120,68	1.448,16			
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,00	143,33	1.719,96			
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,00	106,96	1.283,52			
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,00	87,17	1.046,04			
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	12,00	111,75	1.341,00			
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.907,44	4.907,44			
PREÇO GLOBAL							1.721.784,01	1.721.784,01	

Maria Lúcia B. Bortolan
P.V.Z. Const. Obras Ltda
MARIA LÚCIA BORTOLAN
Sócia Administradora
RG 5.026.863-2

FABIANO DE ANDRADE
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 4.441.245-4/PR
CREA/PR 28297-D



SFM 2020		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU				PAVIMENTAÇÃO			
Município:	FAZENDA RIO GRANDE	SAM	58	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Empréstimo	1.721.784,01	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	23/4/2020	Dias	70	Data	12/7/2020
Quantidade:	7809,42 m²	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				Valor Total	1.721.784,01	100,00%	
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)					TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
	Data Início	5	1	2	3	4	5		
	Data Fim		12/7/20	12/8/20	12/9/20	13/10/20	13/11/20		
			11/8/20	11/9/20	12/10/20	12/11/20	13/12/20		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40	30	25	5		6.018,89	0,35%
2	TERRAPLENAGEM		30	30	30	10		31.734,29	1,84%
3	BASE / SUB-BASE		10	30	30	25	5	335.005,17	19,46%
4	REVESTIMENTO			15	30	30	25	374.152,24	21,73%
5	MEIO-FIO E SARJETA			25	15	15	5	106.645,47	6,19%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			5	40	30	25	286.621,93	16,65%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10	35	35	20	13.586,39	0,79%
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			10	35	35	20	12.202,59	0,71%
9	SERVIÇOS DIVERSOS		5	25	25	25	20	62.036,36	3,60%
10	DRENAGEM		25	30	30	15		479.193,92	27,83%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		7	21	27	28	17	14.586,76	0,85%
TOTAIS		TOTAIS						1.721.784,01	100,00%
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (REPASSE E CONTRAPARTIDA)									
ITEM			PARCELAS						
			1	2	3	4	5	6	7
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$ 2.407,56	1.805,67	1.504,72	300,94			
1C	CONTRAPARTIDA	R\$							
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$ 9.520,29	9.520,29	9.520,29	3.173,43			
2C	CONTRAPARTIDA	R\$							
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R\$ 33.500,52	100.501,55	100.501,55	83.751,29	16.750,26		
3C	CONTRAPARTIDA	R\$							
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$	56.122,84	112.245,67	112.245,67	93.538,06		
4C	CONTRAPARTIDA	R\$							
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R\$	26.661,37	37.325,91	37.325,91	5.332,27		
5C	CONTRAPARTIDA	R\$							
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINANCIAMENTO	R\$	14.331,10	114.648,77	85.986,58	71.655,48		
6C	CONTRAPARTIDA	R\$							
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R\$	1.358,64	4.755,24	4.755,24	2.717,28		
7C	CONTRAPARTIDA	R\$							
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R\$	1.220,26	4.270,91	4.270,91	2.440,52		
8C	CONTRAPARTIDA	R\$							
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R\$ 3.101,82	15.509,09	15.509,09	15.509,09	12.407,27		
9C	CONTRAPARTIDA	R\$							
10T	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$ 119.798,48	143.758,18	143.758,18	71.879,09			
10C	CONTRAPARTIDA	R\$							
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R\$ 1.021,07	3.063,22	3.938,43	4.084,29	2.479,75		
11C	CONTRAPARTIDA	R\$							
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R\$ 169.349,73	373.852,19	547.978,75	423.282,45	207.320,89		
C	CONTRAPARTIDA	R\$							
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	169.349,73	373.852,19	547.978,75	423.282,45	207.320,89	1.721.784,01	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	9,84%	21,71%	31,83%	24,58%	12,04%	1.721.784,01	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	9,84%	31,55%	63,38%	87,96%	100,00%	1.721.784,01	100,00%

São José dos Pinhais, 04 de Junho de 2020

FABIANO DE ANDRADE
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 4.441.245-4/PR
CREA/PR 28297-D

Maria Lúcia Bortolan
P.V.Z. Const. Obras Ltda
MARIA LÚCIA BORTOLAN
Sócia Administradora



TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS

CNPJ: 07.733.757/0001-33

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 04/06/2020

RECEBIDO
04/06/20

Flaviano Mogueira Stedelske
Assistente Administrativo
Matrícula 356993



TECVIA
Construtora de Obras

PROPOSTA DE PREÇO

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located on the left side of the page.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner. Below the signature is the handwritten date '3/5'.



MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

Araucária, 04 de junho de 2020.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 007/2020

Prezados Senhores,

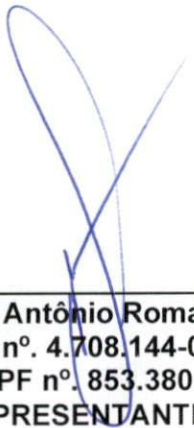
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de pavimentação Urbana Bairro Iguaçu, com área de 7.809,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe.

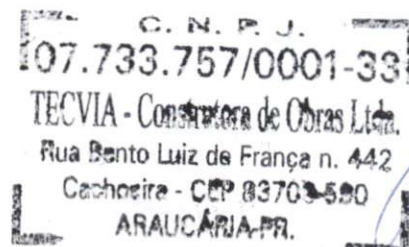
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 1.778.300,02 (um milhão setecentos e setenta e oito mil trezentos reais e dois centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta)** dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Luis Antônio Romanus Filho
RG nº. 4.708.144-0 SSP PR
CPF nº. 853.380.289-72
REPRESENTANTE LEGAL



Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR

PLANILHA DE SERVIÇOS

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Local: BAIRRO IGUAÇU

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				5.504,20
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	32,13	95,00	3.052,35
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.451,85	2.451,85
2		TERRAPLENAGEM				32.715,76
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	2.974,16	11,00	32.715,76
3		BASE / SUB-BASE				351.365,16
511100	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	8.966,97	3,00	26.900,91
530200	DER	Brita 4A	m3	1.780,38	100,00	178.038,00
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.171,41	125,00	146.426,25
4		REVESTIMENTO				435.295,69
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	7.809,48	1,50	11.714,22
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	8,59	4.000,00	34.360,00
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	7.809,48	1,40	10.933,27
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,91	2.700,00	10.557,00
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	937,13	190,00	178.054,70
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	53,43	3.550,00	189.676,50
5		MEIO-FIO E SARJETA				75.188,42
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2.094,88	29,00	60.751,52
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	534,70	27,00	14.436,90
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				291.878,52
810250A	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.133,78	18,47	20.940,92
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação - Tela Q138 # 10 x 10 - 4,2mm	kg	2.725,67	12,00	32.708,04
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	2.437,97	30,00	73.139,10
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	1.238,94	42,30	52.407,16
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	5.491,97	3,00	16.475,91
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	893,31	10,00	8.933,10
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	368,19	125,00	46.023,75
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	62,00	80,00	4.960,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	1.334,89	7,00	9.344,23
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	380,00	760,00
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	22,00	450,00	9.900,00
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	1.823,57	0,43	784,14
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	115,35	120,00	13.842,00
3777	SINAPI	Lona plástica preta, E= 150 Micra	m2	1.238,94	1,34	1.660,18
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				12.992,22
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	222,72	21,00	4.677,12
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	13,00	346,44	4.503,72
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	9,00	347,60	3.128,40
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	341,49	682,98
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				12.000,00
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	3,00	4.000,00	12.000,00
9		SERVIÇOS DIVERSOS				68.260,81
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	1.741,08	14,86	25.872,45
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	168,78	12,00	2.025,36
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m3	33,97	500,10	16.988,40
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	94,64	98,81	9.351,38
95474	SEIL	Alvenaria de Tijolos 6 Furos	m3	5,64	591,47	3.335,89
89456	SINAPI	alvenaria de blocos estruturais FCK = 14MPa	m2	45,12	76,35	3.444,91
98228	SINAPI	estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, até 3m, escavação manual	m	114,00	63,53	7.242,42
10		DRENAGEM				478.583,76
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.242,56	8,00	17.940,48
630400	DER	Remoção de bueiro 0.40m	m	350,00	16,20	5.670,00
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	849,55	15,00	12.743,25
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	0,23	131,83	30,32
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	1.144,84	1.144,84
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	un	1,00	2.258,07	2.258,07
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0.40 sem Berço e sem Armação	m	290,00	70,00	20.300,00
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0.60 sem Berço e sem Armação	m	238,00	110,00	26.180,00
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0.40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	556,00	100,00	55.600,00
610600d	DER	Corpo de BSTC ø 0.60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	141,00	189,27	26.687,07
610800c	DER	Corpo de BSTC ø 0.80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	50,00	304,03	15.201,50
611000b	DER	Corpo de BSTC ø 1.00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	30,00	431,30	12.939,00
610800	DER	Corpo de BSTC ø 0.80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	12,00	425,24	5.102,88
611000	DER	Corpo de BSTC ø 1.00 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	10,00	571,80	5.718,00
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	52,00	1.000,00	52.000,00
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	2,00	1.900,00	3.800,00
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	12,00	700,00	8.400,00
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	8,00	900,00	7.200,00
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	1,00	2.157,21	2.157,21
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	6,00	1.200,00	7.200,00
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	4,00	1.600,00	6.400,00
PVCH130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	1,00	2.200,00	2.200,00
PVCH150	DER	P.V. Concreto armado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	1,00	4.023,95	4.023,95

Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR

		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	1.112,51	95,00	105.688,45
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	m	108,00	40,00	4.320,00
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	un	32,00	24,00	768,00
83626	SINAPI	Grelha de ferro fundido para canaleta larg=15cm, fornecimento e assentamento	m	243,11	150,00	36.466,50
94047	SINAPI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 3,0 a 4,5m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016	m2	1.588,40	12,59	19.997,96
GAP-075	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 0,50 M A 1,00 M	un	1,00	1.801,94	1.801,94
GAP-077	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.644,34	2.644,34
GAP-109	CURITIBA	POÇO DE VISITA COM QUEDA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M E ALTURA 1,50 M A 2,00 M, C/ TAMPÃO DE FºFº	un	1,00	3.500,00	3.500,00
GAP-085	CURITIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.500,00	2.500,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				14.515,48
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,00	128,59	1.543,08
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	128,59	1.543,08
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,00	131,10	1.573,20
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,00	155,72	1.868,64
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,00	116,20	1.394,40
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,00	94,69	1.136,28
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	12,00	121,40	1.456,80
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.000,00	4.000,00
						1.778.300,02

Luis Antonio Romanus Filho

Crea Pr. 28.805/D - Crea Sc 0795619
RG. 4.708.144-0 CPF. 853.380.289-72

07.733.757/0001-33
TECVIA - Construtora de Obras Ltda.
Rua Bento Luiz de França n. 442
Cachoeira - CEP 83708-590
ARAUCÁRIA-PR.

4/5

Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR										
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS										
Local: BAIRRO IGUAÇU										
ITEM	SERVIÇOS		MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	Total		
			1	2	3	4	5	Serviço (R\$)	Acumulado	Inf. (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.201,68	1.651,26	1.376,05	275,21	-	5.504,20	5.504,20	
		%	40,00%	30,00%	25,00%	5,00%		100%	0,31%	0,003095203
2	TERRAPLENAGEM	R\$	9.814,73	9.814,73	9.814,73	3.271,58	-	32.715,76	38.219,96	
		%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		100%	2,15%	0,018397211
3	BASE / SUB-BASE	R\$	35.136,52	105.409,55	105.409,55	87.841,29	17.568,26	351.365,16	389.585,12	
		%	10,00%	30,00%	30,00%	25,00%	5,00%	100%	21,91%	0,19758486
4	REVESTIMENTO	R\$	-	65.294,35	130.588,71	130.588,71	108.823,92	435.295,69	824.880,81	
		%		15,00%	30,00%	30,00%	25,00%	100%	46,39%	0,244781918
5	MEIO-FIO E SARJETA	R\$	-	18.797,11	26.315,95	26.315,95	3.759,42	75.188,42	900.069,23	
		%		25,00%	35,00%	35,00%	5,00%	100%	50,61%	0,042281066
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R\$	-	14.593,93	116.751,41	87.563,56	72.969,63	291.878,52	1.191.947,75	
		%		5,00%	40,00%	30,00%	25,00%	100%	67,03%	0,164133451
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$	-	1.299,22	4.547,28	4.547,28	2.598,44	12.992,22	1.204.939,97	
		%		10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	100%	67,76%	0,007305978
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	-	1.200,00	4.200,00	4.200,00	2.400,00	12.000,00	1.216.939,97	
		%		10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	100%	68,43%	0,006748018
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	3.413,04	17.065,20	17.065,20	17.065,20	13.652,16	68.260,81	1.285.200,78	
		%	5,00%	25,00%	25,00%	25,00%	20,00%	100%	72,27%	0,038385429
10	DRENAGEM	R\$	119.645,94	143.575,13	143.575,13	71.787,56	-	478.583,76	1.763.784,54	
		%	25,00%	30,00%	30,00%	15,00%		100%	99,18%	0,269124307
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS(Orç)	R\$	1.016,08	3.048,25	3.919,18	4.064,33	2.467,63	14.515,48	1.778.300,02	
		%	7,00%	21,00%	27,00%	28,00%	17,00%	100%	100,00%	0,00816256
Total da Parcela		R\$	171.227,99	381.748,72	563.563,18	437.520,66	224.239,47	1.778.300,02		1,00
		%	9,63%	21,47%	31,69%	24,60%	12,61%			
Total Acumulado		R\$	171.227,99	552.976,71	1.116.539,89	1.554.060,55	1.778.300,02			
		%	9,63%	31,10%	62,79%	87,39%	100,00%			
PREÇO GLOBAL								1.778.300,02		

Luis Antonio Romanus Filho

Crea PR. 28.805/D - Crea SC 0795619
RG.. 4.708.144-0 CPF..353.380.289-72C. N. P. J.
107.733.757/0001-33
TECVIA - Construtora de Obras Ltda.
Rua Bento Luiz de França n. 442
Cachoeira - CEP 83708-590
ARAUCÁRIA-PR.


TECVIA

Construtora de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

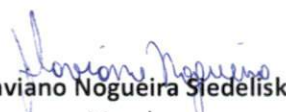


ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Concorrência Pública nº 07/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020, às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 055/2020, reuniram-se para realizar a segunda sessão pública da Concorrência Pública nº 07/2020, a qual tem como objeto a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no Bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos". O aviso da Sessão Pública foi devidamente publicado na Edição 162/2020 do Diário Oficial do Município, bem como encaminhado via e-mail à todos os licitantes. O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Proposta de Preços das empresas. Em cumprimento ao item 10.1 letra "e" do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Não compareceu nenhum dos representantes das licitantes para acompanhar a presente sessão. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolado e, em seguida, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas. A proponente **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI** ofertou o valor global de R\$ 1.636.046,48 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos); a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** ofertou o valor global de R\$ 1.648.813,53 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos); a proponente **KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - EPP** ofertou o valor global de R\$ 1.681.343,06 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e seis centavos); a proponente **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** ofertou o valor global de R\$ 1.693.266,10 (um milhão seiscentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos); a proponente **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ofertou o valor global de R\$ 1.721.784,01 (um milhão setecentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo); e a proponente **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS** ofertou o valor global de R\$ 1.778.300,02 (um milhão setecentos e setenta e oito mil e trezentos reais e dois centavos). O Presidente declarou que as Propostas de Preços e as Planilhas Orçamentárias serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras públicas para análise por profissional técnico. O Julgamento das Propostas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente

Priscila Lopes Alves
Secretária


Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro

MEMORANDO TÉCNICO Nº 029/2020



Para : **Comissão Permanente de Licitações**

De: **Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Assunto: Concorrência 007/2020 – Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço da obra de Pavimentação Urbana – Bairro Iguaçu.

Data: **10/07/2020**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, emitir parecer acerca da documentação de Proposta de Preço apresentada pelas empresas participantes da Concorrência 007/2020 – Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço da obra de Pavimentação Urbana – Bairro Iguaçu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Todas as empresas participantes apresentaram propostas de preços atendendo as devidas exigências do edital se enquadrando legítimas ao parecer dessa secretaria.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Gustavo G. Quadros
Eng. Civil CREA PR-72.224/D
Matrícula 349.338



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020.

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 07/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI	R\$ 1.636.046,48
2	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 1.648.813,53
3	KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - EPP	R\$ 1.681.343,06
4	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 1.693.266,10
5	PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.721.784,01
6	TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS	R\$ 1.778.300,02

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2020.

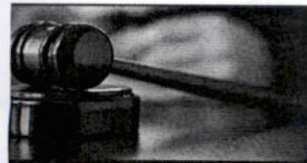
CARLOS HENRIQUE REIS
DOS SANTOS:08481666980

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE REIS DOS
SANTOS:08481666980
Dados: 2020.07.10 15:48:05 -03'00'

Presidente da comissão: Carlos Henrique Reis dos Santos

Membros da comissão: Priscila Lopes Alves

Flaviano Nogueira Siedeliske



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 164/2020 de 13 de julho de 2020

Página 2



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 079/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 031/2020
De 08 de julho de 2020

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA AUTOS 2172/2018

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 079/2019, torna público, conforme decisão da Secretária Municipal de Saúde de fls. 76 dos autos supracitados, itens 4 e 4.1 da Ata de Deliberação desta Comissão Disciplinar de fls. 81, e manifestação do Secretário Municipal de Administração de fls. 83, o encerramento da apuração de cunho disciplinar com ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA AUTOS 2172/2018, com fundamento no art. 157, I, da Lei Municipal 168/2003.

Nos termos da determinação de fls. 83 do Secretário Municipal de Administração, o processo FLY 2172/2018, com o encerramento da apuração disciplinar, será prosseguido com trâmites relativos ao ressarcimento ao erário perante a Divisão de Protas.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Secretária - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKSKI
Membro - Matrícula 353.862

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 08 de julho de 2020, a servidora Claudine Regina de Souza, CPF nº 027.260.539-55 do cargo de provimento em comissão de "Diretor Depto. Legislativo", símbolo CG-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 08 de julho de 2020 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 08 de julho de 2020.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3608 - 0954 - Faxes do FAZPREV

R. Parid Stephan, 179 - Pinheiros, CEP: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR / Fone: (41) 3627-1684



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 079/2019

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020.

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 07/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI	R\$ 1.636.046,48
2	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 1.648.813,53
3	K/PR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 1.681.343,06
4	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 1.693.266,10
5	PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.721.784,01
6	TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS	R\$ 1.778.300,02

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE REIS
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS 08481666980
Data: 2020.07.10 15:46:03 -03'00'

Presidente da comissão: Carlos Henrique Reis dos Santos
Membros da comissão: Priscila Lopes Alves
Flaviano Nogueira Siedeliske

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3608 - 0954 - Faxes do FAZPREV



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 17165/2020
Ofício nº

Requerente S.M.O.P.



Ao Compras e Licitações

Eu, Secretário Municipal de Obras Públicas, em análise ao Processo Administrativo nº 123/2020, protocolo 17165/2020 de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 07/2020, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativo, forma de prestação do serviço/fornecimento, valores dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, manifesto-me em **concordância** quanto à homologação.

Encaminham-se os autos ao Pregoeiro Municipal para que se proceda à homologação do procedimento licitatório.


CLEITON MOREIRA HAMM
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5249/2020
22/07/2020



Fazenda Rio Grande - PR, 23 de julho de 2020.

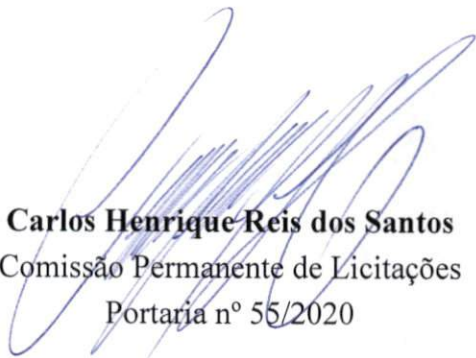
CONCORRÊNCIA 07/2020

Protocolo nº 17.165/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ante a concordância do Secretário Municipal de Obras Públicas acerca da homologação do procedimento licitatório, remetemos o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer acerca da homologação.

Atenciosamente,



Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 580/2020



Processo n. 17165/2020

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Remeteu-nos a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 07/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Iguaçu

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a serem contratados.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, consta nos autos Parecer Jurídico emitido por esta Procuradoria acerca do referido edital, e foi devidamente publicado nos meios de comunicação legais.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Engenheiro civil servidor do Município também realizou análise da documentação técnica. A Comissão permanente de licitações prosseguiu com análise das propostas de preços e foi declarada a vencedora, de tal decisão não houve recurso.

Foi emitido Memorando Técnico (029/2020), pelo Engenheiro Civil da Secretaria interessada em que considerou que todas as propostas de preço apresentadas cumprem os requisitos do edital, sendo aptas.



O Secretário Municipal de Obras Públicas manifestou-se favoravelmente à homologação.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2020.



Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Fazenda Rio Grande
Modalidade : Concorrência Nacional **Nr. :** 0007/2020
Objeto : Pavimentação de Vias Urbanas - Local : Bairro Iguaçu - Pavimentação em CBUQ - Área Pavimentada 7.809,48m².
Lote(s) : 1==> R\$ 1.636.046,48

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

- a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
- b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$1.636.046,48; Valor Financiável: R\$1.636.046,48;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 27/07/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : ASSOMEC
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0404-5
SAM Projeto Nr : 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **Concorrência Pública nº 07/2020**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de julho de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 178/2020 de 29 de julho de 2020

Página 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Imigração, 573, bairro: Localidade - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83.217-004 CNPJ: 09.422.949/0001-02
Tel: (41) 3004 - 8491 e-mail: ctp@fazendariogrande.pr.gov.br

Resultado do Chamamento Público nº 02/2020
Credenciamento de Entidades Culturais

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste tornar público a lista de entidades e instituições credenciadas a indicar representantes e respectivos suplentes para constituição da Comissão do Fundo Municipal de Cultura conforme redação do Art. 2º do Decreto 5170/2020 de 26 de março de 2020.

Nome Fantasia	CNPJ Nº
Studio Sky Dance	29.761.973/0001-25
Coletivo Inclusão	28.249.058/0001-92
Associação ABBA Fazenda Ação Social - ABBAS	28.805.243/0001-90

As instituições acima listadas terão o prazo de 7 dias, contados a partir da data de publicação, para que indiquem 1 (um) representante da instituição e respectivo suplente para participar de processo seletivo específico a fim de escolher 2 (dois) membros para composição da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, conforme detalha o inciso IV do Art. 2º do Decreto 5170/2020 de 26 de março de 2020.

Os critérios e pontuações para nomeação dos membros e respectivos suplentes serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Avaliação do currículo e portfólio (relatório de atividades)	40
2. Diploma de graduação na área ou DRT	30
3. Integração entre os segmentos artísticos e culturais, dispostos no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.193	20
4. Tempo de experiência na área	10
Total	100 pontos

Os candidatos a nomeação serão informados via e-mail, e a nomeação de fato será publicada em Diário Oficial Eletrônico do município, ao final do processo.

Jonathan A. Barbosa
Jonathan Almir Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Jonathan A. Barbosa
(curriculum vitae em anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Dados para Acesso a Audiência Pública: Transmissão AO VIVO
Data: 30/07/2020
Horário: 10:00hs
Link da Prefeitura Municipal:
https://www.youtube.com/channel/UCwmzsdP6_BdyYRqUIGzsg

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2020

Marcelo Claudio Wozniak
Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Concorrência Pública nº 07/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e sinais tecnológicos", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 3.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de julho de 2020.

Marcelo Claudio Wozniak
Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Graha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; e **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77; resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, consoante análise da Comissão Permanente de Licitações, de profissional Contador da Administração e de profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
SANTOS.08481666980
Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 07/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos"; e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.
Marcio Claudio Wozniak - Prefeito Municipal

Alemanha deve pedir exame a quem retorna de países de alto risco

A Alemanha anunciou nessa segunda-feira (27) que pretende exigir exames de detecção do novo coronavírus de turistas que voltam de países de alto risco. O objetivo é desacelerar a disseminação de infecções, agora que temporada de verão está em alta.

O anúncio foi feito pouco depois de uma decisão do Reino Unido, de reativar uma exigência de quarentena de viajantes da Espanha, o que causou transtornos à tão alardeada reabertura da Europa para o período de férias.

Como o número de infecções está aumentando, agora que as viagens estão sendo

retomadas depois de meses de isolamento, o receio da possibilidade de uma segunda onda de infecções do novo coronavírus levou a Alemanha a planejar que as pessoas passem por exames.

"Temos que impedir os que retornam de infectar involuntariamente outros e provocar novas cadeias de infecção", tuitou o ministro da Saúde, Jens Spahn.

A Alemanha relacionou 130 países de alto risco, entre eles a Turquia, o Egito e os Estados Unidos.

O chefe de gabinete da chanceler Angela Merkel já havia dito que seria mais difícil recuperar o terreno perdido mais tarde.

RESISTIR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A
NIRE Nº 41380070521 CNPJ Nº 02.328.846/0001-80
ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
FORMA E LOCAL: 22/05/2020, às 11:00 horas, a Avenida Paraná, 2315 - Boa Vista, nesta cidade de Curitiba - PR. **6.3 PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76. **6.4 PRESEÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas. **6.5 COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sr. DÉLFIO JOSÉ GULIN, Secretário Sr. WALDEMAR GERONASSO. **6.6 DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos a Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia (a Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 14 de maio de 2020, a página 35 e no Jornal Diário Indústria e Comércio de Curitiba no dia 14 de maio de 2020, a página 11. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a aprovação da aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31/12/2019. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matéria esta, lida constante da letra "a", da Ordem do Dia, a qual foi aprovada por unanimidade de todos os presentes sem reservas ou restrições. Dando continuidade aos trabalhos a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "b" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à deliberação da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Sr. Presidente da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2.019 para conta Lucros Acumulados. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas sem reservas ou restrições. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao item "c" da Ordem do Dia, dizendo o Sr. Presidente da Mesa da necessidade de se eleger uma Diretoria para o Triênio 2.020/2.022, concludo a consulta, constituiu-se a reeleição para o cargo DIRETOR PRESIDENTE Sr. DÉLFIO JOSÉ GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 09/11/1943, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 411.996-7/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.068.949-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Bevilacqua, 300 - apto 601, Bairro Cabral, em Curitiba, PR, CEP nº 80.035-080, DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. DARCI GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 25/04/1948, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 379.361-40/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 110.370.169-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Bevilacqua, 420 - Apto. 1201 - Bairro Cabral, em Curitiba - Paraná, CEP: 80.035-080, DIRETOR SUPERINTENDENTE Sr. LUCIANO RASERA GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 04/12/1976, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.076.801-5/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 022.157.699-12, residente e domiciliado à Rua Jaime Ballo, 975 - Apto 407, Bairro Ilguçu Lange, em Curitiba, PR, CEP nº 80.040-340, DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. DALTO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 03/07/1946, médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 446.009/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 112.1972.420-04, residente e domiciliado à Rua Resufe nº 461, Bairro de Cabral, em Curitiba, PR, CEP nº 80.035-110 e DIRETOR FINANCEIRO Sr. WALDEMAR GERONASSO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/10/1937, viúvo, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 241.994-7/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.071.149-53, residente e domiciliado à Rua Holanda nº 777, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR, CEP nº 82.540-040. Todos com o mandato para o triênio 2.020/2.022, com remuneração mensal de "um salário mínimo nacional vigente" para cada um, e com término do mandato previsto para a AGO que aprovar as contas do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo a presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade. **9.0 QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas. **10. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavatura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada. **11. ACIONISTAS PRESENTES:** DARCI GULIN, DÉLFIO JOSÉ GULIN, BENNY MAC PARTICIPAÇÕES SOCIEDADES S/A (LUCIANO RASERA GULIN e DENIZE RASERA GULIN - Administradores), DALTO GULIN e GERONASSO PARTICIPAÇÕES LTDA (WALDEMAR GERONASSO - Administrador). **12. CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata e cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

DÉLFIO JOSÉ GULIN
Presidente da Mesa

DIRETORES ELEITOS:

DÉLFIO JOSÉ GULIN
LUCIANO RASERA GULIN

WALDEMAR GERONASSO

Curitiba/PR, 22 de maio de 2020.
WALDEMAR GERONASSO
Secretário

DARCI GULIN
DALTO GULIN

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20203471547 em 15/07/2020.

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 08/2020 - PROCESSO DE COMPRA N.º 110/2020.
O Município de União da Vitória - Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 31 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar - Departamento de Licitação, licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Menor Oferta, objetivando a Concessão Cherosa de Uso, a título precário, por período de 10 (dez) anos, de espaço físico (quiosque) denominado LAFE CRUZEIRO, integrante da área localizada na Praça Coronel Amador, neste Município de União da Vitória/PR, sendo uma área total de 90,36m², que deverá ser utilizado para a exploração comercial de cafés, refrigerantes, lanches, salgadinhos, doces, sanduíches, sendo vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica, mediante as condições estabelecidas em sede edital e seus respectivos anexos.
OFERTA MÍNIMA DO APORTE FINANCEIRO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.
Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. E-mail: licitacao@uniao-da-vitoria.pr.gov.br Site: www.uniao-da-vitoria.pr.gov.br - Links LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
União da Vitória/PR, 27 de julho de 2020.
Hilton Santin Roveto
PREFEITO MUNICIPAL

EUA: número recorde de mulheres negras concorrerá ao Congresso

A parlamentar do estado do Arkansas (EUA) Joyce Elliott, que buscará uma vaga no Congresso norte-americano em novembro, foi apenas a segunda estudante negra no ensino médio de sua escola - a primeira foi sua irmã mais velha. Se eleita, ela será a primeira deputada negra de seu estado em Washington.

A eleição do fim do ano será "uma chance de mudar nossa história", disse ela à Reuters,

após uma manifestação contra o racismo em um condado de maioria branca. "Decidi que precisava concorrer porque vejo um caminho para vencer".

No momento em que os Estados Unidos lutam contra a pandemia do novo coronavírus, que vem infectando e matando negros desproporcionalmente, e testemunham tumultos contra a violência policial, um número recorde de mulheres negras está concorrendo ao Congresso.

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI!



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO



/diarioinduscom



/diarioinduscom



IC Entrevista



diarioinduscom.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 051/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar, com recursos do Termo de Adesão ao Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 12 de agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 28 de julho de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

65876/2020

Corbélia

PROCESSO Nº 210.2020

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058.2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 019.2020

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de tubos para atender a demanda da PMC, em alguns itens contendo o Convenio com a Itaipu Binacional nº 4500047125, conforme Termo de Referência no Anexo I.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de entrega: Vide Termo de Referência Anexo I.

Valor Máximo: Vide Edital.

Dotação: Vide Edital.

Abertura: 14h00 do dia 11.08.2020 no Paço Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é direcionado para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007. Corbélia, 29.07.2020. Giovani Miguel Wolf Hnatuw – Prefeito Municipal.

66072/2020

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 08/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 01 de setembro de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 01 de setembro de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 190.515,39. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de julho de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

65885/2020

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a

disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de motoniveladora hidráulica articulada, zero hora, ano 2020. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 21 de julho de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 09 de julho de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
PregoeiraNATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

65725/2020

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 14:00h do dia 12 de Agosto de 2020, a licitação Nº 08/2020, modalidade Tomada de preço, do tipo "menor preço", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso no site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações). VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 189.104,69 (Cento e oitenta e nove mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 28 de julho de 2020.

Willian José Marques Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

66033/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 07/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

65882/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 14/08/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERELIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARI-IOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) EM GATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

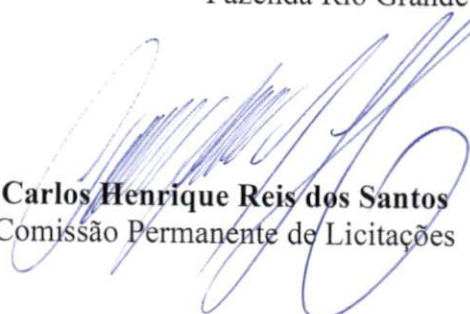
Protocolo nº 17.165/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Coordenação de Contratos

Remetemos a **Concorrência nº 07/2020**, com objeto a “Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos”, para emissão de **Contrato** em favor da licitante **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de julho de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



OFÍCIO Nº 426 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2020.

Ref. Indicação de Fiscal de Contratos

Senhor Secretário:

Considerando a Concorrência nº 007/2020 realizada em 04 de junho de 2020 – com o Objetivo da Abertura de licitação, contratação de empresa para execução de infraestrutura e pavimentação vias urbanas no bairro Iguaçu, conforme trechos apresentados no Edital e com a extensão total de 7.809,48m². Informamos a indicação do Fiscal de contrato e Gestor de Contrato conforme segue:

- ☐ Gestor do Contrato: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242
- ☐ Fiscal Administrativo o Contrato: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358.390.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto n. 5249/2020

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Gestor de Contrato

Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas
Fiscal Administrativo do Contrato

À:

Secretaria Municipal de Administração/Compras e Licitações



CONTRATO Nº 109/2020
CC 007/2020

ID 3467

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PAVIMENTADORA EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcio Claudio Wozniack, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Cleiton Moreira Hamm, CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, e a empresa PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, CNPJ 13.161.086/0001-86, localizada na Rua Altonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evacontrutora@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular Sr. Valdir Araújo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.796.891-3/SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 003.706.699-40, residente na Rua Antonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, CEP: 83.324-350, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 04 de julho de 2020, protocolo n.º 17165/2020 - Sistema Fly, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 007/2020 - Concorrência Pública, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 171.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios



necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto



Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

5



- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;



g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ n.º 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 351542, e como fiscal administrativo fica designada a Sra. Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gustavo Gonçalves Quadros, CREA PR 72.224/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Raphael Pudelko Junior, CREA PR 102.694/D, ambos designados como fiscais técnicos, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro



A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que



seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro



As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor



histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

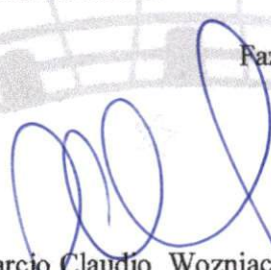
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

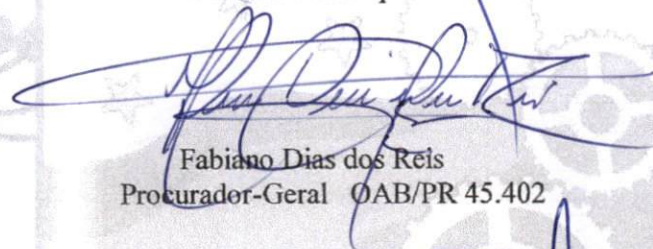
As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

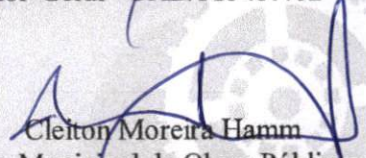
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2020.

P/ Contratante:

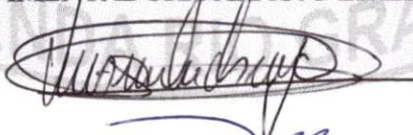

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral OAB/PR 45.402

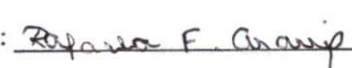

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

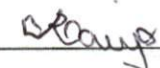
P/ Contratada:

Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI


Rubens Cardoso dos Santos
CREA/CAU PR-29538/D
Responsável técnico

Testemunhas:


Rafaela F. Araújo


[Assinatura]

CPF 093807499.65



PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS



1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento



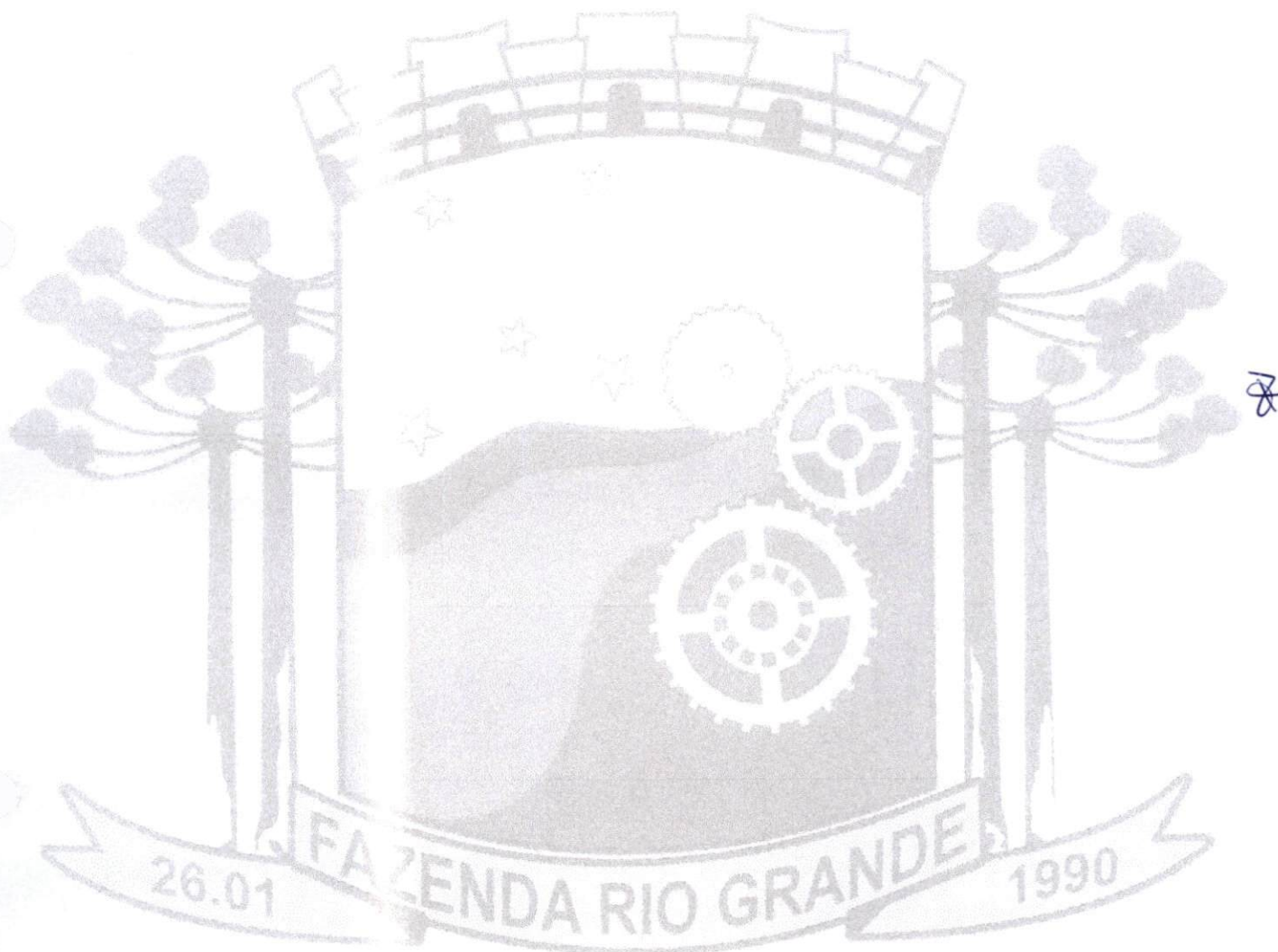
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Os materiais produzidos em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.



- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



CERTIFICADO

REFERENTE: CARTA FIANÇA Nº 00003488/2020

Senha: ARAUJO

Prezados Senhores:

Para vossa informação e conferência de autenticidade, por favor, acessar nosso website como segue:

www.royalmerchantbank.com.br/pin

Digitar o número **000034882020** no campo indicado em seguida clique em verificar.

Após seguir os passos acima, será confirmado a autenticidade deste documento, favor verificar se todos os campos estão corretos ao documento em questão.

Em caso de dúvida, estamos à disposição para atendê-los:

E-mail contato@royalmerchantbank.com.br

Telefones: (41)3057-6770 / 9801-1734

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

ROYAL MERCHANT BANK



Sócio: Marli Manera



Assinado digitalmente por
Marli Manera
maneramarli@gmail.com

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br



CARTA FIANÇA

Nº 00003488/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Senha: ARAUJO

VALOR: R\$ 81.802,32
(oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGENCIA: De 03 de Agosto de 2020 até 29 de Junho de 2021

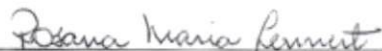
GARANTIDO: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI
CNPJ: 13.161.086/0001-86
Rua: Altonia, N° 336, - Pinhais/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de execução referente ao contrato nº 109/2020 ID 3467, Concorrência Pública 07/2020. Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², incluindo os serviços no Bairro Iguaçu.

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no patrimônio líquido devidamente integralizado, da empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, com sede no Município de Pinhais, CNPJ nº 13.161.086/0001-86, até o limite de R\$ 81.802,32 (oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de execução referente ao contrato nº 109/2020 id 3467, concorrência pública 07/2020, ficando certo de V.S.ªs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

ROYAL MERCHANT BANK


Sócio: Rosana Maria Lennert



Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.161.086/0001-86

Razão Social: VALDIR ARAUJO E CIA LTDA ME

Endereço: RUA ALTONIA 336 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072402244041109678

Informação obtida em 03/08/2020 14:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
CNPJ: 13.161.086/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:59 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **668C.98E3.F737.DD8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Certidão nº: 17898079/2020

Expedição: 03/08/2020, às 14:05:10

Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.161.086/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.161.086/0001-86

Razão Social: VALDIR ARAUJO E CIA LTDA ME

Endereço: RUA ALTONIA 336 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072402244041109678

Informação obtida em 27/07/2020 09:27:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
CNPJ: 13.161.086/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:59 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **668C.98E3.F737.DD8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021959475-47



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.161.086/0001-86

Nome: **VALDIR ARAUJO & CIA LTDA ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 33593/2020

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
VALDIR ARAUJO & CIA LTDA	
CPF/CNPJ:	
13.161.086/0001-86	
Endereço:	
RUA ANTÔNIA, 336	
Complemento:	CEP:
SOBRADO 02	83.324-350
Bairro:	
MILIANO PERNETA	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
31/07/2020 às 10:29
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-DRQMPCNJRPPYKG-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Certidão nº: 17736626/2020

Expedição: 31/07/2020, às 10:33:45

Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.161.086/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.161.086/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2010
NOME EMPRESARIAL PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMENTADORA ARAUJO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALTONIA	NÚMERO 336	COMPLEMENTO *****
CEP 83.324-350	BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3557-5127	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2020 às 10:26:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67115/2020

Validade: 01/12/2020

Razão Social: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 13161086000186

Num. Registro: 69636

Registrada desde : 03/07/2019

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA ALTONIA, 336 CASA 02 EMILIANO PERNETA

Município/Estado: PINHAIS-PR

CEP: 83324350

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 47.44/0-99); Revestimentos de pavimentação asfáltica (CNAE 42.13-8/00); Obras de acabamentos na construção civil ou empreitada (CNAE 43.30-4/99).

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUBENS CARDOSO DOS SANTOS

Carteira: PR-29538/D Data de Expedição: 04/06/1997

Desde: 20/04/2020 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 157636/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/06/2020 11:38:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **44641/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: RUBENS CARDOSO DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº : PR-29538/D

Registro Nacional : 1702778568

Registrado(a) desde : 04/06/1997

Filiação : ANGELINO CARDOSO DOS SANTOS

HELENA CARDOSO DOS SANTOS

Data de Nascimento : 31/12/1973

Carteira de Identidade : 5.772.676-8

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 87456320900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ

Diplomação : 31/01/1997

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102672/2020.

Emitida via Internet em 08/04/2020 13:44:24

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.

SERVIÇO NOTARIAL DO CAJURU

28 ABR 2020



Yasmin da Silva Reis
Escritor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

De um lado, **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.161.086/0001-86, com endereço na Rua Jacob Macanhan, nº 3343, sala 26, Pinhais/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RUBENS CARDOSO DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº 874.563.209-00, C R E A / P R 2 9 5 3 8 - D com endereço na Rua Capitão Leonidas Marques, 2727, casa 01, Curitiba/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.



1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Consiste o presente contrato, na prestação de serviços de engenharia civil, e de responsabilidade técnica, com carga horária máxima de **8 (oito) horas diárias**, a serem prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, para:

- a) Gerenciamento e execução de obras de pavimentação e drenagem;
- b) Suporte em licitações (elaboração de planilhas de orçamento, cronogramas e demais documentos relacionados à engenharia).

1.2 Fica ajustado entre as partes, que a presente contratação possui caráter exclusivamente civil, não existindo vínculo trabalhista entre as partes.

2. VALOR DO CONTRATO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** à título de remuneração do presente contrato, a quantia de 3% (três por cento) do valor bruto a ser percebido pela **CONTRATANTE**, nas obras oriundas de licitação, não sendo este valor inferior à 9 (nove) salários mínimos mensais.

2.2 Adiantará a **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, a quantia mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser descontada do valor pago no item 2.1.



2.3 O valor descrito no item 2.1 será pago ao **CONTRATADO** imediatamente após o recebimento da quantia pela **CONTRATANTE**.

2.4 Adicionalmente, a **CONTRATANTE** disponibilizará ao **CONTRATADO** um automóvel locado, e pagará a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de auxílio combustível e telefone.

2.5 O valor descrito no item 2.2 será pago até o dia 10 de cada mês, a iniciar em 10/04/2020, e somente será pago enquanto o **CONTRATADO** estiver executando obra(s) para a **CONTRATANTE**.

2.6 Igualmente, o veículo e valores descritos no item 2.4 serão pagos enquanto o **CONTRATADO** estiver executando obra(s) para a **CONTRATANTE**.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato é estabelecido por prazo até 03/03/2023, e pode ser rescindindo pelas partes, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, exceto para os casos de rescisão imediata.

3.2 Constituem motivos de rescisão contratual, imediata e independente de notificação:

3.2.1 o descumprimento total ou parcial pelo **CONTRATADO**, de qualquer das obrigações/ responsabilidades previstas neste contrato;

3.2.2 o não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;

3.2.3 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

3.2.4 atraso superior à 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.



Yasmin da Silva
Escritora



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.

CAJURU

28 ABR. 2020

SERVIÇO DISTRICTAL DO CAJURU
FONE/FAX 3362-2553



Yasmin da Silva Rê
E.vente

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATADO**:

4.1.1 Seguir as diretrizes técnicas da **CONTRATANTE**, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas.

4.1.2 Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI).

4.1.3 Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato.

4.1.4 Facilitar e permitir a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços.

4.1.5 Não aceitar comissões de fornecedores e fabricantes de materiais, não manter negócios com fornecedores de mão-de-obra, empreiteiros ou empresas de construção e instalações relacionadas com o(s) **CLIENTE(s)** da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

4.1.6 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, as normativas, documentos e materiais disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Fornecer com a máxima presteza, informações e documentos que se façam necessários para a prestação dos serviços

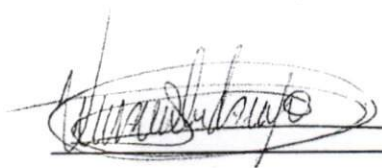
5.1.2 Orientar os serviços técnicos a cargo do **CONTRATADO**.

Fica eleito o Foro da cidade de Pinhais/PR, como competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.



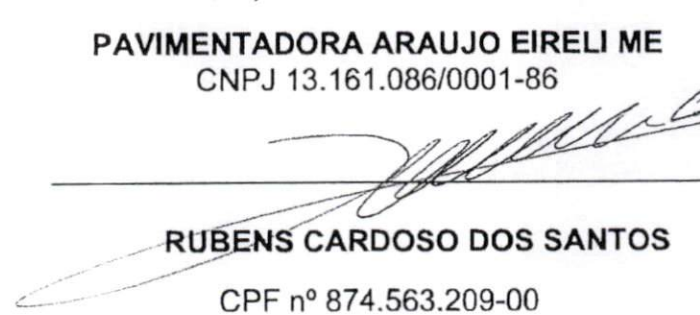
E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Pinhais/PR, 03 de março de 2020.



CARTÓRIO CAJURU

PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI ME
CNPJ 13.161.086/0001-86



CARTÓRIO CAJURU

RUBENS CARDOSO DOS SANTOS

CPF nº 874.563.209-00

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____



Yasmin da Silva Rios
Escritor



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Selo nº 0cKQF.FORcA.lvCP6-MUH14.vDmex
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de VALDIR
ARAUJO (335909) e RUBENS CARDOSO DOS SANTOS (97610).
0005 Dou fé, Curitiba-Paraná, 14 de abril de 2020
Em Teste da Verdade

Yasmin da Silva Rios -Escritor



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;

CNPJ: 13.161.086/0001-86;

OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390;

GESTOR: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 351542;

FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA PR 72.224/D;

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Raphael Pudelko Junior, CREA PR 102.694/D;

MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2020;

PROTOCOLO: 17165/2020;

VALOR TOTAL: R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º dia da assinatura do contrato;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2020 de 04 de agosto de 2020

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 - ID 3465

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EUAX - TWIGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 29.534.423/0001-73;
OBJETO: "contratação de empresa para disponibilização de Plataforma LMS no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, em nuvem, para gestão de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamente pela Escola de Administração Pública";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Michel Cletton Andersson Daversa - matrícula 350113;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 63/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2020;
PROTOCOLO: 20362/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e oitocentos Reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020 - ID 3467

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.086/0001-86;
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390;
GESTOR: Paula Roberta Pedroni Bronkow, mat. 351542;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA PR 72.224/D;
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Raphael Pudello Junior, CREA PR 102.694/D;
MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2020;
PROTOCOLO: 17185/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º dia da assinatura do contrato;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020 - ID 3466

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INDUSTRIA GRAFICA PHALCOM LTDA;
CNPJ: 17.074.267/0001-26;
OBJETO: "Constitui objeto desta, aquisição de folder informativo sobre o programa "Avança Fazenda Rio Grande", promovendo a cidadania e a conscientização da população, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ana Claudia Konart - matrícula 358294;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 065/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2020;
PROTOCOLO: 25890/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020 - ID 3468

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.J. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;
CNPJ: 02.340.907/0001-98;
OBJETO: "Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada em serviços de Sanitização de pavimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniack, matrícula: 353.918;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 69/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2020;
PROTOCOLO: 25342/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 135.900,00 (Cento e trinta e cinco mil e novecentos reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: caroliung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 5437 | < << >> >|

Natureza: Principal | Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: | Alta Reg. Preços

Nº Contrato: 109/2020

Tipo de Contrato: PAVI. VIAS URBANAS B. IGUAÇU | Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 123 2020 | Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 16915 | Listar PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 03/08/2020

Data da Vigência de 03/08/2020 à 29/06/2021

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 1.636.046,48

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 1.636.046,48

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandacai.

Observações: Concorrência Pública N° 07/2020

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5437

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	04/08/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

10:46
07/08/2020



Protocolo: 17165/2020 Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

07100 1620





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2021

Número do processo: 17626/2021

Número do processo: 0017626/2021

Número único: 8K7.8YW.509-00

Protocolado em: 06/04/2021 14:57

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 109/2020-PAVIMENTADORA ARAÚJO

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

CNPJ do requerente: 13.161.086/0001-86

Endereço: Rua rua altonia Nº 336 - CEP: 83324-350

Complemento:

Telefone:

Município: Pinhais - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

CNPJ do beneficiário: 13.161.086/0001-86

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Ofício

2 CÓPIA DOCUMENTO

3 Contrato





PAVIMENTADORA ARAUJO

RAZÃO SOCIAL: Pavimentadora Araujo Eireli

Localizada na Rua Altonia, 336 – Emiliano Perneta – Pinhais PR.

CNPJ: 13.161.086/0001-86 Inscrição Estadual: ISENTO.

Telefone (41) 3665-9557 Celular (41) 99845-5108

E-mail evaconstrutora@gmail.com

Pinhais, 31 de Março de 2021

Ofício n.º 004/2021

CONTRATO Nº 109/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Att. Engenheiro Gustavo Gonçales Quadros

Assunto: Termo de Aditamento Contratual

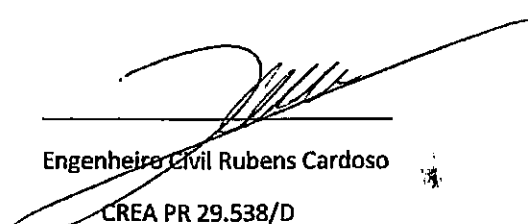
Prezado Engenheiro,

PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.161.086/0001-86, situada na Rua Antônio, 336 – Vila Emiliano Perneta – Pinhais/PR – CEP: 83324-350 – Telefone: (41)3665-9557 / (41)99845-5108 – E-mail: evaconstrutora@gmail.com, detentora do contrato supracitado, neste ato representada por seu Engenheiro preposto, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria para o que segue.

Corroborando com a Clausula IV (parágrafos segundo e terceiro) do Contrato N.º 113/2020 – Concorrência Pública N.º 008/2020, onde se caracteriza o aumento dos serviços constantes do referido contrato (Escavação e Aterro na R. Caxias do Sul) e nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8666/93, solicitamos a consignação em Termo de Aditamento Contratual os referidos serviços extraordinários, conforme Ofício 004/2021, que acompanha este protocolado em seguida.

Sendo o que se tinha para o momento, colhemos a oportunidade para expressar nossos sentimentos de apreço e admiração por esta renomada Secretaria, agradecemos o acolhimento destas solicitações.

Atenciosamente,


Engenheiro Civil Rubens Cardoso

CREA PR 29.538/D


PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Edital 007 2020

PAVIMENTADORA ARAUJO

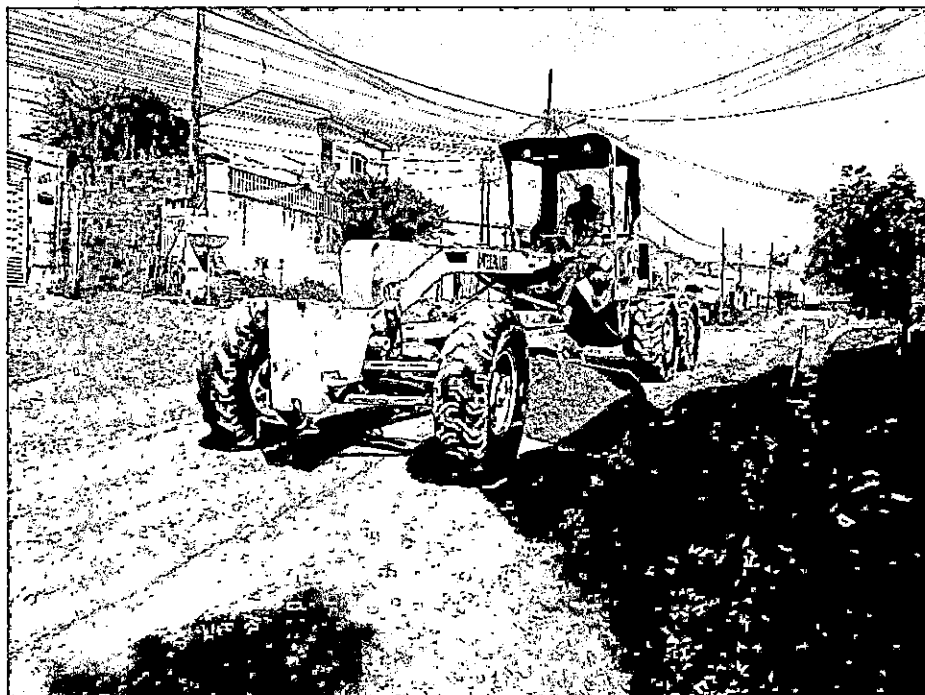
RAZÃO SOCIAL: Pavimentadora Araújo Eireli

Localizada na Rua Altônia, 336 – Emiliano Perneta – Pinhais PR.

CNPJ: 13.161.086/0001-86 Inscrição Estadual: ISENTO.

Telefone (41) 3665-9557 Celular (41) 99845-5108

E-mail evaconstrutora@gmail.com



NOVEMBRO - 2020

1. SUB-BASE / BASE	2
1.1. Item 530200 Brita 4A.	2
2. DRENAGEM	4
2.1. Item 600300 Escavação de Bueiros em 1ª Categoria.	4
2.2. Item 601200 Reaterro e Apiloamento Mecânico.	4
2.3. Item GAP 077 Caixa De Queda Para Tubo De Ø 0,40 m e Altura de 1,50 m A 2,00 m.	5
2.4. Item GAP 085 Caixa De Queda Para Tubo De Ø 0,60 m e Altura de 1,50 m A 2,00 m.	5
3. RESUMO FINANCEIRO	5
3.1. Valor a Ser Acrescido ao Contrato	5
3.2. Impacto Financeiro ao Contrato	5
3.3. Planilha Completa após Acréscimos	6





PAVIMENTADORA ARAUJO

RAZÃO SOCIAL: Pavimentadora Araujo Eireli

Localizada na Rua Altonia, 336 – Emiliano Pernetá – Pinhais PR.

CNPJ: 13.161.086/0001-86 Inscrição Estadual: ISENTO.

Telefone (41) 3665-9557 Celular (41) 99845-5108

E-mail evaconstrutora@gmail.com

Pinhais, 01 de Novembro de 2020

Ofício n.º 003/2020

CONTRATO Nº 109/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Secretaria Municipal de Obras Publicas

Att. Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros

Assunto: Termo de Aditamento Contratual

Prezado Engenheiro,

PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.161.086/0001-86, situada na Rua Antônio, 336 – Vila Emiliano Pernetá – Pinhais/PR – CEP: 83324-350 – Telefone: (41)3665-9557 / (41)99845-5108 – E-mail: evaconstrutora@gmail.com, detentora do contrato supracitado, neste ato representada por seu Engenheiro preposto, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte solicitação.

O presente ofício objetiva alertar sobre a necessidade de consignação em termo aditivo referente ao acréscimo de serviços em relação ao orçamento inicial em razão das situações abaixo justificadas.

1. SUB-BASE / BASE

1.1. Item 530200 Brita 4A.

Reporta-se que no orçamento inicial havia a quantidade prevista de 1.780,38 m³, porém há necessidade de acréscimo desta quantidade em função da necessidade de elevação da cota do pavimento acabado nas ruas Rio Miringuava e Rio Piraquara a fim de que se equacione a grande diferença de cota entre algumas residências lindeiras e o pavimento projetado. Da forma com que estava previsto, ficaria impossibilitado o acesso a estes ditos imóveis, conforme estudos em conjunto com a fiscalização.

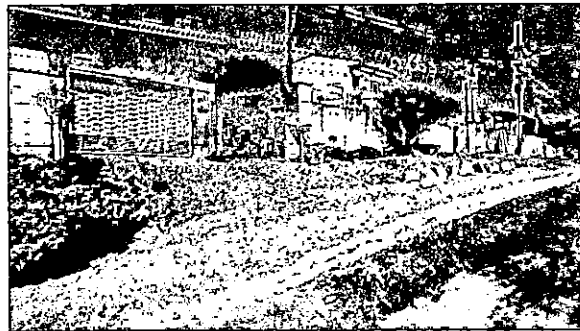
Desta forma será necessário o acréscimo de 43,00 m³ (R. Rio Miringuava) e 64,00 m³ (R. Rio Piraquara), conforme verificação em conjunto com a Fiscalização.

Relativo a R. Rio Jau, houve a necessidade de incremento da espessura da camada de sub-base em função da má qualidade do solo. Relata-se que esta rua está localizada muito próximo a um rio, sofrendo com alagamentos e consequentemente comprometendo a qualidade do sub-leito. Sendo assim, se faz necessário promover o reforço estrutural desta rua em 53,00 m³, conforme aferido pela fiscalização.

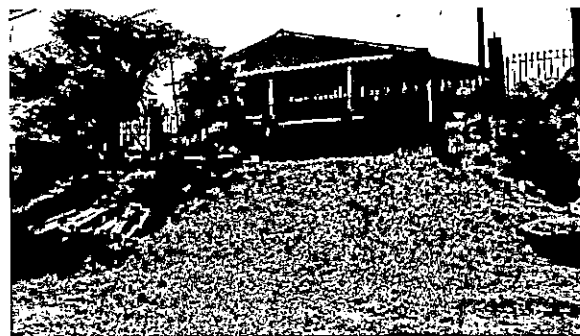
O acréscimo de serviço neste item perfaz o total de 160,00 m³, sendo obtido através da soma dos volumes extraordinários das ruas supracitadas.



R. Rio Miringuava



R. Rio Miringuava



R. Rio Piraquara



R. Rio Jaú

2. DRENAGEM

2.1. Item 600300 Escavação de Bueiros em 1ª Categoria.

Reporta-se que no orçamento inicial havia a quantidade prevista de 2.242,56 m³, porem houve a necessidade de acréscimo desta quantidade em função das escavações da R. Rio Piraquara, onde o volume preconizado no orçamento inicial (342,59 m³) é menor daquele previsto em projeto (1.301,55 m³). A diferença perfaz o montante de 958,96 m³ a serem acrescidos ao contrato.

Relata-se que as dimensões atingiram até 5,00 m de profundidade pela largura de 2,50 m, necessária para garantir a segurança da operação, bem como a utilização do escoramento previsto.



Rua Rio Piraquara



Rua Rio Piraquara

2.2. Item 601200 Reaterro e Apiloamento Mecânico.

Reporta-se que no orçamento inicial havia a quantidade prevista de 849,55 m³, porem houve a necessidade de acréscimo desta quantidade em função dos acréscimos das escavações acima relatadas na R. Rio Piraquara. O acréscimo deste referido serviço representa o volume de 944,26 m³. Obtido através da subtração do volume dos tubos do volume escavado.



Rua Rio Piraquara



2.3. Item GAP 077 Caixa De Queda Para Tubo De Ø 0,40 m e Altura de 1,50 m A 2,00 m.

Reporta-se que no orçamento que havia a quantidade de 1,00 un prevista deste serviço. Porem houve a necessidade de acréscimo deste serviço em função da necessidade de interligação com os sistemas de drenagem existentes dos imóveis lindeiros, bem como a título de preservação do muro localizado entre as estacas 2 e 3 – Lado Direito que ameaçava desabar em função da profundidade da escavação prevista. Esta situação se deu na rua R. Rio Miringuava, perfazendo o acréscimo de 1,00 un.

2.4. Item GAP 085 Caixa De Queda Para Tubo De Ø 0,60m e Altura de 1,50 m A 2,00 m.

Reporta-se que no orçamento que havia a quantidade de 1,00 un prevista deste serviço. Porem houve a necessidade de acréscimo deste serviço em função da necessidade de interligação com os sistemas de drenagem existentes bem como a título de preservação dos muros localizados nas estacas 13 e 15 – Lado Esquerdo que ameaçavam desabar em função da profundidade da escavação prevista. Esta situação se deu na rua R. Rio Açungui, estacas 13 e 15, perfazendo o acréscimo de 2,00 un.

3. RESUMO FINANCEIRO

3.1. Valor a Ser Acrescido ao Contrato

A seguir apresenta-se a precificação destes serviços apontados anteriormente através da tabela abaixo. Observa-se que os itens a serem consignados em termo de aditamento contratual respeitam os preços unitários ora pactuados.

PLANILHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS							
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
3		BASE/ SUB-BASE					14.710,40
530200	DER	Brita 4A	m3	180,00	91,94	14.710,40	
5		MBO-FLO ESARJETA					651,60
810690	DER	Melo-Flo com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	20,00	32,58	651,60	
10		DRENAGEM					38.012,51
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	958,96	7,32	7.019,59	
601200	DER	Relevo e Apilamento Mecânico	m3	944,26	24,83	23.445,92	
GAP-077	OURTIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.194,80	2.194,80	
GAP-085	OURTIBA	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	2,00	2.678,10	5.352,20	
PREÇO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS						53.374,51	53.374,51

A soma destes serviços extraordinários perfaz o montante de R\$ 53.374,51 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

3.2. Impacto Financeiro ao Contrato

A seguir apresenta-se o quadro referente ao impacto financeiro:

	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 1.655.988,22
2	VALOR DO ACRESCIMO DOS SERVIÇOS	R\$ 53.374,51
3	PERCENTUAL DE ACRESCIMO	3,22312%
4	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO (1+2)	R\$ 1.709.362,73

3.3. Planilha Completa após Acréscimos

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO



Município:		FAZENDA RIO GRANDE			SAM		38	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTENº		0035176105	
Local da Obra:		BAIRRO IGUAÇU - GLOBAL						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTAIS	
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					5.550,70	
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m³	32,13	109,42	3.515,68		
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.035,04	2.035,04		
2		TERRAPLENAGEM					29.265,73	
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m³	2.974,18	9,84	29.265,73		
3		BASE / SUB-BASE					326.733,23	
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% FN	m²	8.968,97	2,76	25.017,85		
530200	DER	Brita 4A	m³	1.780,38	91,94	163.688,14		
531000	DER	Brita Graduada	m³	1.171,41	117,83	138.027,24		
4		REVESTIMENTO					350.273,47	
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	m²	7.809,48	0,32	2.499,03		
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - Imprimação	ton	8,59	2.620,13	22.506,92		
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m²	7.809,48	0,22	1.718,09		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,91	2.271,05	8.879,81		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	937,13	155,36	145.592,52		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	53,43	3.164,46	169.077,10		
5		MIO-RO E SARJETA					98.345,74	
810150	DER	Mio-Rio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Pré-Moldado	m	2.094,88	38,63	80.925,21		
810650	DER	Mio-Rio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m³) - Pré-Moldado	m	534,70	32,58	17.420,53		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					264.324,40	
810250A	DER	Fundação de concreto - (8x19x39cm-0,017m³/m)	m	1.133,78	15,68	17.777,67		
603300	DER	Apo CA-60 Dobr. e Colocação - Tela Q138 # 10 x 10 - 4,2mm	kg	2.725,67	13,28	36.196,90		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m²	2.437,97	23,27	56.731,56		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m²	1.238,94	38,30	44.973,52		
611100	DER	Regularização e Compactação 100% FN - Passelo com Pavimento	m²	5.491,87	2,79	15.322,60		
411000	DER	Alamo c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transpcompact) - Passelo	m³	893,31	12,49	11.157,44		
A	DER	Brita Graduada - Passelo	m³	368,19	117,83	43.383,83		
73967/2	SEL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cava de 80x80x80cm	un	62,00	112,29	6.961,98		
74236/1	SEL	Plantio de Grama em placas	m²	1.334,89	7,00	9.344,23		
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Têxtil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m²	un	2,00	334,03	668,06		
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Têxtil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m²	un	22,00	385,09	8.471,98		
97114	SINAFI	Execução de juntas - calçadas	m	1.823,67	0,37	674,72		
PA1012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tãl de alvenaria ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m²	115,35	97,83	11.284,69		
3777	SINAFI	Lona plástica preta, E= 150 Micra	m²	1.238,94	1,11	1.375,22		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					12.528,26	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina escura base solvente - (0,034 m²/m²)	m²	222,72	24,94	5.554,64		
820000E	DER	Raca sinalização reflexiva-cilíndrica (0,1964 m²/ud) + suporte METÁLICO	un	13,00	267,55	3.738,15		
820000G	DER	Raca sinalização reflexiva-octógono (0,2160 m²/ud) + suporte METÁLICO	un	9,00	295,08	2.655,72		
820000H	DER	Raca sinalização reflexiva-longo (0,2025 m²/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	289,89	579,78		
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA					11.253,51	
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	3,00	3.751,17	11.253,51		
9		SERVIÇOS DIVERSOS					57.209,88	
603300	DER	Apo CA-60 Dobr. e Colocação	kg	1.741,08	12,33	21.487,52		
603300	DER	Apo CA-80 Dobr. e Colocação	kg	168,78	13,28	2.241,40		
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m³	33,97	415,08	14.100,27		
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m²	94,64	82,01	7.761,43		
95474	SEL	Alvenaria de Tijolos 8 Furos	m³	6,84	490,92	2.768,79		
89456	SINAFI	alvenaria de bloco estrutural FCK = 14MPa	m²	45,12	63,37	2.859,25		
98228	SINAFI	estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, até 3m, escavação manual	m	114,00	62,73	6.011,22		
10		DRENAGEM					487.051,08	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	2.242,56	7,32	16.415,54		
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	350,00	13,75	4.812,50		
601200	DER	Reaterro e Apilamento Mecânico	m³	849,55	24,83	21.094,33		
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m³	0,23	109,42	25,17		
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC e 0,60 m	un	1,00	950,22	950,22		
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC e 1,00 m	un	1,00	1.874,20	1.874,20		
610400a	DER	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armção	m	290,00	68,53	19.873,70		
610500a	DER	Corpo de BSTC e 0,60 sem Berço e sem Armção	m	238,00	119,05	28.333,90		
610400c	DER	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m	556,00	103,35	57.482,60		
610600d	DER	Corpo de BSTC e 0,60 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m	141,00	157,09	22.149,88		
610800c	DER	Corpo de BSTC e 0,80 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m	50,00	252,34	12.617,00		
611000b	DER	Corpo de BSTC e 1,00 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m	30,00	357,88	10.739,40		
610800	DER	Corpo de BSTC e 0,80 Sem Berço c/ Armção Dupla CA-2	m	12,00	352,95	4.235,40		
611000	DER	Corpo de BSTC e 1,00 Sem Berço c/ Armção Dupla CA-2	m	10,00	474,59	4.745,90		
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	52,00	1.403,58	72.986,16		
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	2,00	2.691,42	5.382,84		
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	12,00	668,31	8.019,72		
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	8,00	1.044,42	8.355,36		
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	1,00	1.790,48	1.790,48		
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + charnê 1,00 m	un	6,00	2.337,95	14.027,70		
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + charnê 1,00 m	un	4,00	2.581,56	10.326,24		
PVCH130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + charnê 1,00 m	un	1,00	2.940,15	2.940,15		
PVCH150	DER	P.V. Concreto armado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + charnê 1,00 m	un	1,00	3.339,88	3.339,88		
		Reaterro de valas com solo compactado	m³	1.112,51	81,04	90.157,81		
89512	SINAFI	Tubo P.V.C, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramel de encaminhamento. AF 12/2014	m	108,00	48,56	5.028,48		
89529	SINAFI	Joelho 90 graus, P.V.C, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramel de encaminhamento. AF 12/2014	un	32,00	27,37	875,84		
83628	SINAFI	Grelha de ferro fundido para canaliza larg=15cm, fornecimento e assentamento	m	243,11	131,95	32.078,36		
94047	SINAFI	Escoramento de vala, tipo pontalamento, com profundidade de 3,0 a 4,5m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF 08/2016	m²	1.588,40	10,45	16.598,78		
GAP075	Curitiba	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 0,50 M A 1,00 M	un	1,00	1.495,61	1.495,61		
GAP077	Curitiba	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.194,80	2.194,80		
GAP109	Curitiba	POÇO DE VISITA COM QUEDA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M E ALTURA 1,50 M A 2,00 M, C/ TAMPÃO DE P.P	un	1,00	3.447,22	3.447,22		
GAP085	Curitiba	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.676,10	2.676,10		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					13.452,19	
8.1	DAERYS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,00	109,15	1.309,80		
8.1	DAERYS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	109,15	1.309,80		
5.1	DAERYS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,00	111,29	1.335,48		
7.4	DAERYS	Ensaio de Percentagem de Baturo - Misturas Betuminosas	un	12,00	132,19	1.586,28		
74022/53	SEL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,00	88,64	1.063,68		
74022/56	SEL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,00	60,39	724,68		
7.1	DAERYS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	12,00	103,06	1.236,72		
3.20	DAERYS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.525,75	4.525,75		
x		PREÇO GLOBAL				1.655.988,22	1.655.988,22	



PLANILHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
3		BASE / SUB-BASE					14.710,40
530200	DER	Brita 4A	m³	160,00	91,94	14.710,40	
5		MBO-FIO E SARJETA					651,60
810650	DER	Molo-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m³) - Pré-Moldado	m	20,00	32,58	651,60	
10		DRENAGEM					38.012,51
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	958,96	7,32	7.019,59	
601200	DER	Restorno e Apilamento Mecânico	m³	944,26	24,83	23.445,92	
GAP-077	CURITEBA	CAXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.194,80	2.194,80	
GAP-085	CURITEBA	CAXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	2,00	2.676,10	5.352,20	
PREÇO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS						53.374,51	53.374,51
PREÇO GLOBAL						1.709.362,73	1.709.362,73

Local FAZENDA RIO GRANDE

Responsável Técnico:

Nome: Rubens Cardoso

Data quinta-feira, 4 de Junho de 2020

CREA: PR 29.538/D

Proponente:

Nome: Pavimentadora Araújo Eireli
CNPJ: 13.161.086/0001-86

PLANILHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - R. RIO MIRINGUAVA

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
3		BASE / SUB-BASE					3.953,42
530200	DER	Brita 4A	m³	43,00	91,94	3.953,42	
10		DRENAGEM					2.194,80
GAP-077	CURITEBA	CAXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2.194,80	2.194,80	
PREÇO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS						6.148,22	6.148,22

PLANILHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - R. RIO PIRAQUARA

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
3		BASE / SUB-BASE					6.884,16
530200	DER	Brita 4A	m³	64,00	91,94	5.884,16	
10		DRENAGEM					30.465,51
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	958,96	7,32	7.019,59	
601200	DER	Restorno e Apilamento Mecânico	m³	944,26	24,83	23.445,92	
PREÇO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS						36.349,67	36.349,67

PLANILHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
3		BASE / SUB-BASE					4.872,82
530200	DER	Brita 4A	m³	53,00	91,94	4.872,82	
PREÇO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS						4.872,82	4.872,82

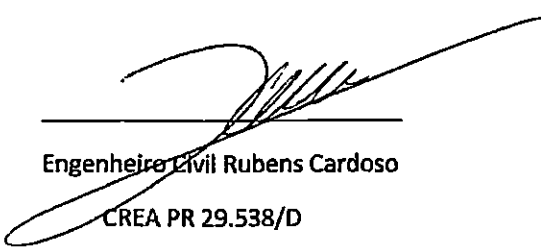
PLANILHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - R. RIO AÇUNGUI

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
10		DRENAGEM					5.352,20
GAP-085	CURITEBA	CAXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	2,00	2.676,10	5.352,20	
PREÇO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS						5.352,20	5.352,20

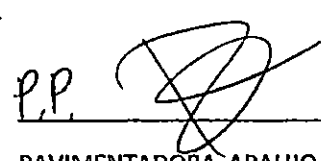
Sendo o que se tinha para o momento, colhemos a oportunidade para expressar nossos sentimentos de apreço e admiração por esta renomada Secretaria, agradecemos o acolhimento destas solicitações.

Atenciosamente,




Engenheiro Civil Rubens Cardoso

CREA PR 29.538/D


P.P.

PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



CONTRATO Nº 109/2020
CC 007/2020

ID 3467

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PAVIMENTADORA EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcio Claudio Wozniack, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Cleiton Moreira Hamm, CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, e a empresa **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, CNPJ 13.161.086/0001-86, localizada na Rua Altonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, telefone: (41)-3665-9557/99845-5108, e-mail: evaconstutora@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular Sr. Valdir Araújo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.796.891-3/SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 003.706.699-40, residente na Rua Antonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, CEP: 83.324-350, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA**, datada de 04 de julho de 2020, protocolo n.º 17165/2020 - Sistema Fly, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 007/2020 - Concorrência Pública, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

1

12



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 171.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

3
1.4



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

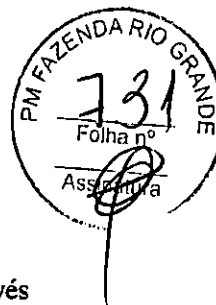
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

15

4



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a métragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ n.º 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato a/ao Sr. (a) Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 351542, e como fiscal administrativo fica designada a Sra. Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02



Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gustavo Gonçalves Quadros, CREA PR 72.224/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Raphael Pudelho Junior, CREA PR 102.694/D, ambos designados como fiscais técnicos, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

21

10

9



A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

23

12

0



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

13
24



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que



seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

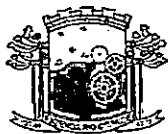
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

(27)



Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "F" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

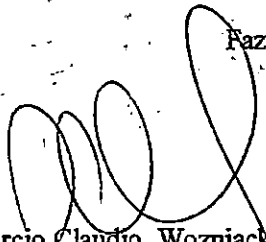
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

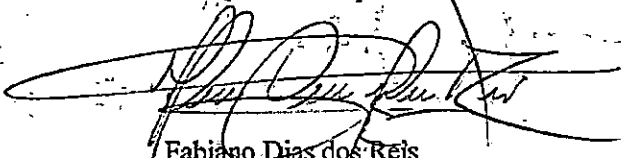
As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

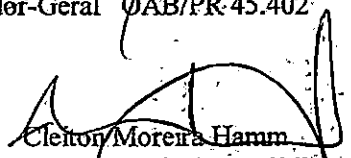
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2020.

P/ Contratante:

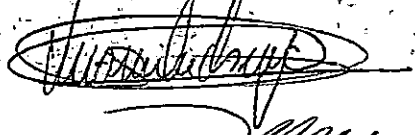

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral OAB/PR 45.402


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada:

Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI


Rubens Cardoso dos Santos
CREA/CAU PR 29538/D
Responsável técnico

Testemunhas: Rafaela F. Araújo Alcides

CPF 093827493.65

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

(29)

18



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

ANEXO DO CONTRATO/DECLARAÇÃO



PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo de prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento



PREFEITURA DE

**FAZENDA
RIO GRANDE**

Atico, para que as sejam de conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data

Nome

Formação

CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729
Curitiba / PR
Phone: (41) 3057-6770
Email: contato@royalmerchantbank.com.br

CERTIFICADO



REFERENTE: CARTA FIANÇA Nº 00003488/2020
Senha: ARAUJO

Prezados Senhores:

Para vossa informação e conferência de autenticidade, por favor, acessar nosso website como segue:

www.royalmerchantbank.com.br/pin

Digitar o número **000034882020** no campo indicado em seguida clique em verificar.

Após seguir os passos acima, será confirmado a autenticidade deste documento, favor verificar se todos os campos estão corretos ao documento em questão.

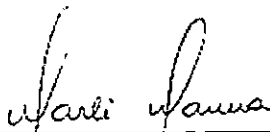
Em caso de dúvida, estamos à disposição para atendê-los:

E-mail contato@royalmerchantbank.com.br

Telefones: (41)3057-6770 / 9801-1734

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

ROYAL MERCHANT BANK


Sócio: Marli Manera



Assinado digitalmente por
Marli Manera
maneramarli@gmail.com

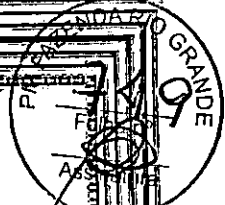
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br



ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770.



CARTA FIANÇA

Nº 00003488/2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Senha: ARAUJO

VALOR: R\$ 81.802,32
(oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGENCIA: De 03 de Agosto de 2020 até 29 de Junho de 2021

GARANTIDO: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Rua: Altonia, Nº 336, - Pinhais/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de execução referente ao contrato nº 109/2020 ID 3467, Concorrência Pública 07/2020. Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², incluindo os serviços no Bairro Iguaçu.

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no patrimônio líquido devidamente integralizado, da empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, com sede no Município de Pinhais, CNPJ nº 13.161.086/0001-86, até o limite de R\$ 81.802,32 (oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto da garantia de execução referente ao contrato nº 109/2020 ID 3467, concorrência pública 07/2020, ficando certo de V.S. ºs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso a fiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específicos tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa fiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da fiançada.

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

ROYAL MERCHANT BANK

Rosana Maria Lennert

Sócio: Rosana Maria Lennert



Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert

rosana@royalmerchantbank.com.br

válido: ✓

não-expirado: ✓

não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br

34



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0017626/2021

Número do processo: 0017626/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1

Número do processo: 0017626/2021

Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/04/2021 11:42:32

Parecer: segue parecer técnico para tramitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2021.

Gustavo



PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o processo administrativo 17.626/2021, protocolado pela empresa Pavimentadora Araújo Eireli, no qual, esta solicita aditamento no valor de **R\$ 50.869,18 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)** para o contrato 109/2020, oriundo do processo licitatório Concorrência 07/2020, que tem como objeto a pavimentação e drenagem de vias urbanas, temos a informar o que segue.

A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação às quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a".

1. Brita 4A

Durante a execução da sub-base em brita 4A, foram definidas alterações na cota de greide do pavimento para melhor adequação às cotas das soleiras dos portões, alterando desta forma os quantitativos de brita 4ª, conforme tabelas abaixo.

RUA RIO MIRINGUAVA						
3	BASE / SUB-BASE		Inicial	Executado	Aditivo	Valor
530200	Brita 4A	m3	260,03	301,39	41,36	R\$ 3.756,91

RUA RIO PIRAQUARA						
3	BASE / SUB-BASE		Inicial	Executado	Aditivo	Valor
530200	Brita 4A	m3	303,80	361,92	58,12	R\$ 5.279,04

RUA RIO JAÚ						
3	BASE / SUB-BASE		Inicial	Executado	Aditivo	Valor
530200	Brita 4A	m3	267,40	316,22	48,82	R\$ 4.434,68

2. Drenagem

Os levantamentos efetuados pela equipe de topografia, referente aos serviços de redes de galerias pluviais e dispositivos de drenagem executadas, aferiram as quantidades a serem aditadas, apresentadas nas tabelas abaixo.

Trata-se de pequenas alterações nos projetos de drenagem, conforme representado nos projetos "as built" anexos em função de adequações para melhor atendimento aos objetivos.

Ressaltando aqui como alteração considerável no projeto de drenagem os volumes de escavação e reaterro de valas para a Rua Rio Piraquara, uma vez que os volumes inicialmente previstos consideravam largura de vala padrão de 0,80 m para os tubos de Ø 0,40 m, no entanto, para escavações com grande profundidade não foi possível, fazendo se necessária maior largura da vala para garantir a segurança na execução dos serviços.

RUA RIO PIRAQUARA						
10	DRENAGEM		Inicial	Executado	Aditivo	Valor
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	342,59	965,73	623,14	R\$ 4.505,30
601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	88,74	728,86	640,12	R\$ 15.702,14
606700	Demolição de Concreto Simples	m3	0,23	0,63	0,40	R\$ 43,24
610400a	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	0,00	3,00	3,00	R\$ 203,13
610600a	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	70,00	72,00	2,00	R\$ 235,22

RUA RIO BETARA						
10	DRENAGEM		Inicial	Executado	Aditivo	Valor
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	355,17	385,13	29,96	R\$ 216,61
606700	Demolição de Concreto Simples	m3	0,00	0,63	0,63	R\$ 68,10
610400a	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	106,00	119,00	13,00	R\$ 880,23
610400c	Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	32,00	44,00	12,00	R\$ 1.225,32
CLC040	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	3,00	4,00	1,00	R\$ 660,26
	Reaterro de valas com saibro compactado	m3	30,13	69,95	39,82	R\$ 3.187,99

RUA RIO JAÚ						
10	DRENAGEM		Inicial	Executado	Aditivo	Valor
611000b	Corpo de BSTC Ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	30,00	31,00	1,00	R\$ 353,67



RUA RIO AÇUNGUI						
10	DRENAGEM		Inicial	Executado	Aditivo	Valor
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	880,78	930,20	49,42	R\$ 357,31
610600d	Corpo de BSTC Ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	141,00	144,00	3,00	R\$ 465,60
CLC060	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,60 M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	3,00	2,00	R\$ 5.287,72
RUA RIO MANDAÇAI						
10	DRENAGEM		Inicial	Executado	Aditivo	Valor
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	18,28	22,12	3,84	R\$ 27,76
	Reaterro de valas com saibro compactado	m3	11,15	14,99	3,84	R\$ 307,43

RUA RIO MIRINGUAVA						
10	DRENAGEM		Inicial	Executado	Aditivo	Valor
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	339,90	365,54	25,64	R\$ 185,38
601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	225,35	245,55	20,20	R\$ 495,51
610400c	Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	44,00	46,00	2,00	R\$ 204,22
CLC040	CAIXA DE QUEDA PARA TUBO DE Ø 0,40M E ALTURA DE 1,50 M A 2,00 M	un	1,00	2,00	1,00	R\$ 2.168,36

3. Meio fio

Os levantamentos efetuados pela equipe de topografia, referente aos serviços de meio fio e sarjeta, aferiram as quantidades a serem aditadas, apresentadas na tabela abaixo.

RUA RIO BETARA			Inicial	Executado	Aditivo	Valor
5	MEIO-FIO E SARJETA					
810650	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	95,20	114,40	19,20	R\$ 618,05

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas e/ou adequadas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.



Considerando:

- i) que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e II do artigo 65, da Lei 8.666/93, ou seja, "()... modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ... ()" em relação aos novos itens inseridos na planilha de aditivo que visam assegurar a qualidade da obra.

Somos de parecer favorável ao aditamento contratual no valor de R\$ 50.869,18 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), representando acréscimo contratual de 3,11%, passando o contrato a totalizar R\$ 1.686.915,66 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Considerando que a empresa solicitou aditamento de prazo de execução, informa-se que este contrato teve emissão de termo de paralisação, neste sentido a fiscalização se manifesta contrariamente a prorrogação do prazo de execução.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2021.



Gustavo G. Quadros
Eng. Civil - CREA 72.224/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0017626/2021

Número do processo: 0017626/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2

Número do processo: 0017626/2021

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/04/2021 15:10:30

Parecer: Segue para prosseguimento

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2021.

Genílce da Rocha Leite



PAVIMENTADORA ARAUJO

RAZÃO SOCIAL: Pavimentadora Araujo Eireli

Localizada na Rua Altonia, 336 – Emiliano Perneta – Pinhais PR.

CNPJ: 13.161.086/0001-86 Inscrição Estadual: ISENTO.

Telefone (41) 3665-9557 Celular (41) 99845-5108

E-mail evaconstrutora@gmail.com

Pinhais, 26 de Abril de 2021

Ofício n.º 005/2021

CONTRATO Nº 109/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Att. Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros

**Assunto: Carta de Anuência referente ao Parecer Técnico da Fiscalização –
Processo 17.626/2021**

Prezado Engenheiro,

PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.161.086/0001-86, situada na Rua Antônia, 336 – Vila Emiliano Perneta – Pinhais/PR – CEP: 83324-350 – Telefone: (41)3665-9557 / (41)99845-5108 – E-mail: evaconstrutora@gmail.com, detentora do contrato supracitado, neste ato representada por seu Engenheiro preposto, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria para o que segue.

Corroborando com aquilo que consta no Parecer Técnico elaborado por esta digníssima Fiscalização, servimo-nos do presente para anuir em relação aos valores retificados em relação ao pedido inicial.

Sendo o que se tinha para o momento, colhemos a oportunidade para expressar nossos sentimentos de apreço e admiração por esta renomada Secretaria.

Atenciosamente,


Engenheiro Civil Rubens Cardoso
CREA PR 29.538/D


PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
CNPJ: 13.161.086/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:58 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **9F6B.D474.1849.CEDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023304270-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.161.086/0001-86

Nome: VALDIR ARAUJO & CIA LTDA ME

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Certidão nº: 4554982/2021

Expedição: 01/02/2021, às 15:49:25

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.161.086/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão, são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.161.086/0001-86

Razão Social: VALDIR ARAUJO E CIA LTDA ME

Endereço: RUA ALTONIA 336 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 15/05/2021

Certificação Número: 2021041601335318548400

Informação obtida em 27/04/2021 15:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 7448/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: VALDIR ARAUJO & CIA LTDA	
CPF/CNPJ: 13.161.086/0001-86	
Endereço: RUA ALTONIA, 336	
Complemento: BRADO 02	CEP: 83.324-350
Assinatura: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
02/02/2021 às 17:48
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-DETCNJJEHRYQME-7

up



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-354

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 230 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2021

Ref.: Aditivo de valor– Contrato 109/2020.

A/C Coordenação de Contratos/Administração



Tendo em vista a contratação de pessoa jurídica para obras de pavimentação urbana no bairro Iguaçu, nas Rua Miringuava, Rio Açungui, Rio Jaú, Travessa Rio Betara, Travessa Rio Piraquara e Travessa Rio Mandaçai, com extensão total de 7.809,48m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, contratada através da CC 07/2020, Contrato nº 109/2020. Vimos por intermédio deste, solicitar aditivo de valor, tendo em vista a adequação de metafísica ao contrato num montante de **R\$50.869,18 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais com dezoito centavos)**, representando acréscimo contratual de 3,11%, passando o contrato a totalizar R\$1.686.915,66 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais com sessenta e seis centavos) de valor contratual.

Justificativa: Considerando:

- que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e II do artigo 65, da Lei 8.666/93, ou seja, "()... modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ... ()" em relação aos novos itens inseridos na planilha de aditivo que visam assegurar a qualidade da obra.

Para despesa indicamos a D.O: 752.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0017626/2021

Número do processo: 0017626/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3

Número do processo: 0017626/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/04/2021 16:37:36

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

(48)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 261/2021

Processo nº 17626/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Aditivo de Valor

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria interessada, de aditivo de valor de R\$ 50.869,18 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) ao valor do Contrato 109/2020, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação urbana no bairro Iguaçu. Em Parecer Técnico o Engenheiro Civil Fiscal da Obra concorda com os acréscimos pretendidos em virtude de que serão necessários serviços que não estavam inicialmente previstos no projeto.

Foi juntada cópia do contrato. Não há autorização do Prefeito Municipal e nem anuência do Secretário Municipal de Obras. Há também parecer técnico fundamentado emitido pelo engenheiro civil fiscal da obra.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §1º e 2º da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato. Ainda, deve o SEDU-PARANACIDADE deve apresentar anuência expressa acerca do pretendido, conforme cláusula vigésima quarta do contrato. Também necessária a anuência do Secretário Municipal da pasta interessada e autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de abril de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0017626/2021

Número do processo: 0017626/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5

Número do processo: 0017626/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/04/2021 16:26:14

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Abril de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

50

PROTOCOLO:

REQUERENTE:

Em tempo: Licitação 007/20 concorrência
Pavimentação Asfalto Quente
Contrato nº 109/20
Obj: Pavimentação de vias urbanas em F.B.V.G. com
área de 7.809,48m²...
valor R\$ 1.636.040,48
Contrato Vigência: 330 dias 03/08/2020
" Execução: 150 dias

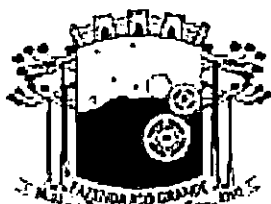
Solicita Aditivo de Valor R\$ 50.869,18

Encontra-se no processo:
Ofício Inicial, Solicitação da Proposta, cópia do edital,
planilha financeira, parecer técnico, certidão fiscal, justificativa
do Aditivo, parecer jurídico.

Após pesquisa as empresas locais, para encaminhando
ao Parana, Ercel de para realização do Aditivo,
visto que se trata de Parana,

Define o limite de valor do Aditivo.

Leandro Jardim
Diretor de Obras e Licitação
29/04/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº 17626/2021

Contrato nº 109/2020

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2021

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Obras públicas, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidos no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditamento no valor de **R\$50.869,18 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, junto a proponente **Pavimentadora Araujo Eireli**, que tem por objeto a **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no Bairro Iguaçu.**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530-913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná
Fone [41] 3350-3300 | Fax [41] 3353-3300 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br



INFORMAÇÃO 021/CRML/2021

Para: Prefeitura de Fazenda Rio Grande	12/05/2021
De: Francisco Luis dos Santos – Coordenador	ER CURITIBA
Assunto: Aditivo de Contrato com Aumento de valor, Ref. Par. Téc. e Jurídico 183/2021	Sam 58,1

Prezado Prefeito

NASSIB KASSEM HAMMAD

Após análise do pedido de Anuência ao aditivo de Contrato com Aumento de Valores, referente ao Contrato sob nº 109/2020, celebrado com a empresa Pavimentadora Araujo, cujo objeto é a Pavimentação Urbana e em virtude das justificativas apresentadas, **Somos Favoráveis** ao Termo Aditivo de Acréscimo de **R\$ 50.869,18** conforme resumo abaixo:

Valor Inicial do Contrato: **R\$1.636.046,48**

Valor de Acréscimo: **R\$ 50.869,18**

Novo Valor Contrato: **R\$ 1.686.915,66**

Informamos que o **TERMO ADITIVO** deverá ser devidamente consubstanciado, publicado e enviado ao **PARANACIDADE** juntamente com a **GARANTIA ADICIONAL** para andamento do processo.

Atenciosamente,

Francisco Luis dos Santos
Coordenador Escritório Regional de Curitiba e Litoral



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 183/ 2021

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Concorrência Nacional Nº : 0007/2020
Projeto : 58 Contrato : 109/2020
Lotes : 1
Data da Assinatura : 03/08/2020 Prazos : Execução : 10/01/2021 Vigência : 29/06/2021
Fornecedor : PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Assunto : Aditivo de contrato com aumento de valor

PARECER JURÍDICO

A Coordenadoria Operacional encaminha a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer, solicitação do Município de Fazenda Rio Grande de alterações - acréscimos - no Contrato n.º 109/2020, firmado entre a municipalidade e a empresa PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, cujo objeto consiste na execução de pavimentação de vias urbanas.

Instruem a solicitação, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Parecer Técnico do Município: "Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a'. 1. Brita 4ª (...) 2. Drenagem (...) 3. Meio Fio (...) Considerando: i) que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei; ii) que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos; iii) que o procedimento de aditamento mantém equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório; Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e II do artigo 65, da Lei 8.666/93 (...) em relação aos novos itens inseridos na planilha de aditivo que visam assegurar a qualidade da obra. Somos de parecer favorável ao aditamento contratual no valor de R\$ 50.869,18 (...) representando acréscimo contratual de 3,11%, passando o contrato a totalizar R\$ 1.686.915,66 (...);"

2. Parecer Jurídico do Município: "Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para assinatura do Contrato. Ainda, deve o SEDU-PARANACIDADE deve apresentar anuência expressa acerca do pretendido, conforme cláusula vigésima quarta do contrato. Também necessária a anuência do Secretário Municipal da pasta interessada e autorização do Prefeito Municipal";

3. Parecer Técnico do PARANACIDADE: "Considerando que a obra se encontra paralisada e em processo de rescisão e os serviços aditados contribuem para o melhor atendimento dos usuários e mantem a funcionalidade e qualidade da obra, este parecer é FAVORÁVEL ao aditivo ao contrato no valor de R\$50.869,18 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) tendo em vista as alterações contratuais não modificarem o objeto em sua natureza e propósitos".

Assim, todos os opinativos foram favoráveis à solicitação de acréscimos no objeto contratado, o que foi corroborado pelas Coordenadorias desta entidade.

A proposição tem como fundamento jurídico o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Segundo parecer técnico desta entidade, o valor do acréscimo (R\$50.869,18) corresponde, em termos percentuais, a 3,11% em relação ao valor inicial do contrato (R\$1.636.046,48). Portanto, com base na

**SAM****Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos****PARECER JURÍDICO Nº : 183/ 2021**

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Concorrência Nacional Nº : 0007/2020
Projeto : 58 Contrato : 109/2020
Lotes : 1
Data da Assinatura : 03/08/2020 Prazos : Execução : 10/01/2021 Vigência : 29/06/2021
Fornecedor : PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Assunto : Aditivo de contrato com aumento de valor

manifestação técnica exarada, tem-se que foi observado o limite legal para alteração unilateral do contrato (25%).

Importante pontuar:

1. Não pode haver compensação entre os acréscimos e supressões do objeto. Nesses termos é a Orientação Normativa 50 da AGU e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

"As reduções ou supressões de quantitativos decorrentes de alteração contratual devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993". Acórdão 781/2021-Plenário

2. As alterações no objeto contratado devem ser precedidas de demonstração de que a situação que as ensejaram são supervenientes à licitação, ou seja, não poderiam ser constatadas na época da contratação. Nesse sentido é o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União:

"As alterações do objeto contratado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique registrada a justificativa das alterações tidas por necessárias, embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações. Ademais, a justificativa técnica para o aditamento contratual deve ainda contemplar a análise dos quantitativos e dos valores dos serviços aditados, inclusive com pesquisas de mercado para justificar a economicidade do termo de aditamento contratual". Acórdão 3053/2016-Plenário

3. Nas contratações públicas, ao realizar acréscimos e supressões, a Administração deve observar os parâmetros indicados pelos órgãos de controle, em especial, aqueles que garantam que os preços aditados estarão de acordo com os praticados no mercado e que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação pública (descontos).

"Em contratos de obra pública, os preços de itens novos e de serviços cujos quantitativos foram acrescidos devem ter como limite aos preços unitários dos sistemas de referência, mantida a incidência do percentual de desconto ofertado na licitação". Acórdão 1870/2016-Plenário

Os órgãos municipais responsáveis entenderam pela adequação, oportunidade e legalidade das alterações pretendidas, manifestando-se pela possibilidade do aditamento contratual. Portanto, pressupõe-se que houve avaliação da adequação dos valores e das circunstâncias relativas à alteração contratual pretendida.

Pelo exposto, com fundamento nas manifestações favoráveis: a) estando os preços unitários propostos de acordo; b) não havendo transfiguração do objeto contratado e permanecendo a adequação da obra; e c) atendo-se aos aspectos de legalidade e às questões fáticas atestadas pelos técnicos; não haverá, salvo melhor juízo, oposição à formalização de termo aditivo contemplando alterações - acréscimos - no objeto contratado, com consequente aumento do valor contratual.

É o parecer

Curitiba, 11/05/2021

Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado



PARANACIDADE

SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



PARECER JURÍDICO Nº : 183/ 2021

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Concorrência Nacional N° : 0007/2020
Projeto : 58 Contrato : 109/2020
Lotes : 1
Data da Assinatura : 03/08/2020 Prazos : Execução : 10/01/2021 Vigência : 29/06/2021
Fornecedor : PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Assunto : Aditivo de contrato com aumento de valor



PARANACIDADE

SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARECER TÉCNICO Nº : 183/ 2021

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ
Modalidade : Concorrência Nacional Nº : 0007/2020
Projeto : 58 Ofício :
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 03/08/2020 Prazos : Execução : 10/01/2021 Vigência : 29/06/2021
Fornecedor : PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Assunto : Aditivo de contrato com aumento de valor

PARECER TÉCNICO

Obra: Pavimentação de vias urbanas
Município: Fazenda Rio Grande
Empresa executora: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI
Valor contratado licitado: R\$1.636.046,48
Contrato nº 109/2020

A empresa Pavimentadora Araújo solicita ao Município aditivo de valor, em virtude de adequações de projeto durante a execução.

De acordo com parecer técnico do Engº Gustavo Gonçalves Quadros, fiscal da obra, e parecer jurídico nº 261/2021 de Fábio Júlio Nogara, Procurador do Município, não há óbice quanto ao aditivo solicitado, conforme documentação em anexo, planilhas demonstrativas e justificativas abaixo, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

- 1-Durante a execução da sub-base em brita 4 A, foram definidas alterações na cota de greide do pavimento para melhor adequação às cotas das soleiras dos portões, alterando dessa forma os quantitativos.
- 2-Alterações no projeto de drenagem, em especial, na Rua Rio Piraquara, quanto ao volume de escavação e reaterro de valas.
- 3-Adequação na quantidade de meios-fios, levantadas pela equipe de topografia da prefeitura.

A obra encontra-se paralisada e com 29,47% medidos até o momento.

Considerando que a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou supressões de quantitativos do seu objeto para melhor atendimento aos seus objetivos estarem amparados pela Lei 8.666;

Considerando que a obra se encontra paralisada e em processo de rescisão e os serviços aditados contribuem para o melhor atendimento dos usuários e mantem a funcionalidade e qualidade da obra, este parecer é FAVORÁVEL ao aditivo ao contrato no valor de R\$50.869,18 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) tendo em vista as alterações contratuais não modificarem o objeto em sua natureza e propósitos.

O aditivo será pago com recursos provenientes do saldo do contrato 4045 com a Agência de Fomentos e da DO 752, conforme informado no Processo em anexo.
VALOR CONTRATO LICITADO - R\$1.636.046,48

SOMATÓRIO DOS ACRÉSCIMOS - R\$50.869,18 (correspondente à 3,11% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%)

VALOR CONTRATO COM ADITIVO - R\$ 1.686.915,66

Prazo de execução: 10/01/2021
Prazo de vigência do contrato: 29/06/2021

Segue documentação para que a Procuradoria Jurídica (PJU) analise e realize as considerações e procedimentos necessários.

Curitiba, 04/05/2021



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARECER TÉCNICO Nº : 183/ 2021

Município : Fazenda Rio Grande		
Programa : PARANÁ URBANO (Sistema Financ. Ações Mun		
Tipo de Projeto : Pavimentação * CBUQ		
Modalidade : Concorrência Nacional	Nº : 0007/2020	
Projeto : 58	Ofício :	
Lote(s) : 1		
Data da Assinatura : 03/08/2020	Prazos : Execução : 10/01/2021	Vigência : 29/06/2021
Fornecedor : PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI		

Assunto : Aditivo de contrato com aumento de valor

Luciana Ramos da Silva Dobis
Analista de Desenvolvimento Municipal

De acordo:
Encaminha-se à Procuradoria Jurídica e
à Coordenadoria Operacional para providências.

Francisco Luis dos Santos
Escritório Regional de Curitiba



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2020 ID 3467 DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PAVIMENTADORA ARAUJO
EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.161.086/0001-86, estabelecida na Rua Altonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evaconstrutora@gmail.com, tendo como sua representante legal, Sr. **Valdir Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 003.706.699-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 17626/2021, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 109/2020 ID: 3467, Celebrado em 03 de agosto de 2020, originado da Concorrência Pública nº 007/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R\$ 50.869,18 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, representando um acréscimo de 3,11% ao valor inicial do contrato, passando a vigorar o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



total de R\$ 1.686.915,66 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte Dotação Orçamentária: 752.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

TESTEMUNHAS:

Rafaela de F. Araújo
CPF: 093.827.499-69
Representante Legal
Construtora Triimperial
13.161.086/0001-86

Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

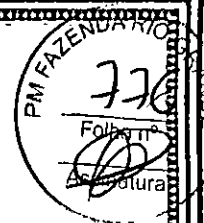
Valdir Araújo
CPF: 003.706.699-40
Representante Legal
Construtora Triimperial
13.161.086/0001-86

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770.



CARTA FIANÇA

Nº 00003759/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Senha: ARAUJO

VALOR: R\$ 2.543,46
(dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

VIGENCIA: De 13 de Maio de 2021 até 29 de Junho de 2021

GARANTIDO: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 13.161.086/0001-86

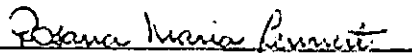
Rua: Altonia, Nº 336, - Pinhais/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de execução referente ao 1º Termo aditivo do contrato nº 109/2020 ID 3467, Concorrência Pública 07/2020.

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1950, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no patrimônio líquido devidamente integralizado, da empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, com sede no Município de Pinhais, CNPJ nº 13.161.086/0001-86, até o limite de R\$ 2.543,46 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de execução referente ao 1º termo aditivo do contrato nº 109/2020 ID 3467, concorrência pública 07/2020, ficando certo de V.S. as deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso a fiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa a fiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da fiançada.

Curitiba, 13 de Maio de 2021.

ROYAL MERCHANT BANK


Sócio: Rosana Maria Lennert



Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.161.086/0001-86

Razão Social: VALDIR ARAUJO E CIA LTDA ME

Endereço: RUA ALTONIA 336 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601335318548400

Informação obtida em 03/05/2021 11:52:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
CNPJ: 13.161.086/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:58 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **9F6B.D474.1849.CEDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023304270-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.161.086/0001-86

Nome: VALDIR ARAUJO & CIA LTDA ME

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 20743/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI	
CPF/CNPJ: 13.161.086/0001-86	
Endereço: RUA ALTONIA, 336	
Complemento: SOBRADO 02	CEP: 83.324-350
Nome do Responsável: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
20/04/2021 às 17:25
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-AUXONKKGJWKXWC-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Certidão nº: 15434238/2021

Expedição: 12/05/2021, às 14:39:40

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.161.086/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

A empresa PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELLI, CNPJ 13.161.086/0001-86, localizada na Rua Altônia, 336 Bairro Emiliano Pernetá- Pinhais - Paraná, representada pelo Senhor Valdir Araújo, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.796.891-3, inscrito no CPF sob nº 003.706.699-40, residente Rua Altônia, 336 Bairro Emiliano Pernetá- Pinhais - Paraná

Declara que firmou os seguintes contratos:

Município de Fazenda Rio Grande nº do Contrato 081/2020 nº Projeto SAM 53 Lote 1

Município de Fazenda Rio Grande nº do Contrato 109/2020 nº projeto SAM 58 lote 1

Município de Fazenda Rio Grande nº do Contrato 113/2020 nº Projeto SAM 60 Lote 1

Declara ainda que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas, nos contratos supracitados.

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

- atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal,



subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.





(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar

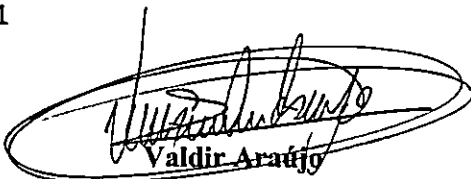


2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Curitiba, 12 de maio de 2021


Valdir Araújo
Representante Legal da Empresa

Valdir Araújo
CPF: 003.706.699-40
Representante Legal
Construtora Trilimperial
13.161.086/0001-86



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;

CNPJ: 13.161.086/0001-86;

OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";

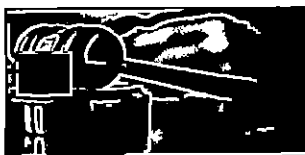
MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;

PROTOCOLO: 17626/2021;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R\$ 50.869,18 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, representando um acréscimo de 3,11% ao valor inicial do contrato, passando a vigorar o total de R\$ 1.686.915,66 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2021 de 25 de maio de 2021

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.086/0001-06;
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjetas, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";
MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;
PROTOCOLO: 17626/2021;
VALOR INCLUIDO: Fica acrescido ao contrato original pelo o montante de R\$ 50.889,18 (Cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), representando um acréscimo de 3,11% ao valor inicial do contrato, passando a vigorar o total de R\$ 1.665.915,60 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 - ID 3383

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.410.555/0001-91;
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo contratante;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Hélio Varonilha, da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Concorrência Nº 01/2018;
PROTOCOLO: 19658/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 184 (cento e oitenta e quatro) dias compreendendo o período de 02/03/2022 à 02/09/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução por 311 (trezentos e onze) dias compreendendo o período de 07/03/2021 à 12/01/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2020 - ID 3528

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RUCA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI;
CNPJ: 06.133.657/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de KIT Tape Buraco a ser instalado em canteiro pertencente à frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 80/2020;
PROTOCOLO: 21813/2021;
VALOR INCLUIDO: Fica incluído ao contrato original pelo o montante de R\$ 68.527,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais), referente à inclusão de acessórios;
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019 - ID 3273

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de 22/05/2021.

LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de 22/05/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020 - ID 3411

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.389.594/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 05/2019";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2019;
PROTOCOLO: 26538/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 24/05/2021 à 23/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 43281/2021
Processo Administrativo nº. 69/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 09h30min (Portão de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26708/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 13h30min (Portão de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021
PROTOCOLO 28923/2021
Processo Administrativo nº. 78/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, para implantação de serviços de assistência e disponibilização de ferramentas gerenciais de informações (licença de uso de software no produto eletrônico).

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2021 às 13h30min (Portão de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

B Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5962
 Natureza: Aditivo de Valor (acréscimo)
 Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: 17626 / 2021 Ata Reg. Preços ☐ Cód. Seq. Principal: 5437 / 109/2020

Nº Contrato/Aditivo: 1/2021
 Tipo de Aditivo: PAV. VIAS URBANAS B. IGUAÇU Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 1 - À Vista Forma Pagamento: À Vista

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 123 / 2020 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 Compra Direta / Ano:
 Controlar pelo Valor: ☐ Renovação (Serviços Continuados) ☐
 Fornecedor: 16915 Listar PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 13/05/2021
 Data da Vigência de 13/05/2021 à 29/06/2021
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 50.869,18
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 50.869,18

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miranguava, Rua Rio Apungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betara, Tv Rio Piaquara e Tv Rio Mandacai.

Observações: Dotação Orçamentária: 752.

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5962

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	25/05/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

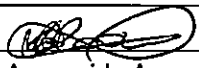
Digite aqui para pesquisar

08:42
02/06/2021



Protocolo: 17626/2021 Requerente: Parimentadora Anayso
Eveli

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

02/06/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2021

Número do processo: 25603/2021

Número do processo: 0025603/2021

Número único: 771.1M9.A1E-34

Protocolado em: 13/05/2021 12:04

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de aditamento de vigência ao contrato 109/2020-Pavimentadora Araújo

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

CNPJ do requerente: 13.161.086/0001-86

Endereço: Rua rua altonia Nº 336 - CEP: 83324-350

Complemento:

Telefone:

Município: Pinhais - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

CNPJ do beneficiário: 13.161.086/0001-86

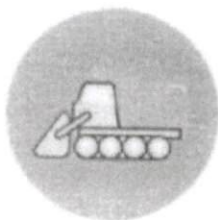
DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO





PAVIMENTADORA ARAÚJO

Terraplanagem e Escavação
CNPJ: 13.161.086/0001-86



CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2020

Local: Fazenda Rio Grande, Paraná.

Objetivo: Execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48m², no bairro Iguaçu.

Nome da Empresa: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 13.161.086/0001-86.

Endereço: Rua Altônia, 336 - Emiliano Perneta - Pinhais, Paraná.

Telefone: (41) 99845-5108 / (41) 3665-9557

E-mail: administrativo@pavimentacaoaraujo.com.br

Solicitamos, por meio deste, a formalização do Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato, de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná.

A mesma se faz necessária devido ao prazo de baixa da CNO da obra para que seja realizada a medição final.

Data original de início do contrato: 30/07/2020.

Data de vigência do contrato: 29/06/2021.

Prazo de prorrogação: 60 dias a partir da data do dia 30/06/2021.

Data de conclusão da prorrogação: 30/08/2021.

Pinhais, 25 de março de 2021.


Valdir Araujo
CPF 003.706.699-40
Representante Legal
Pavimentadora Araujo
13.161.086/0001-86

Fone: (41) 3665-9557 (41)99845-5108
Rua: Altônia, 336
Emiliano Perneta
Pinhais/PR

02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/05/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0025603/2021

Número do processo: 0025603/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli		
Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0025603/2021

Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2021 16:51:29

Parecer: segue parecer técnico do aditivo de vigência ao contrato 109/2020.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2021.

Gustavo

Ref.: **Contrato nº 109/2020**
Município de Fazenda Rio Grande
Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – Rio Açungui, Rio Betara, Rio Jaú, Rio Miringuava, Rio Mandaçai e Rio Piraquara.

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o contrato 109/2020 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, oriundo do certame licitatório 07/2020 na modalidade concorrência, para *pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente*, com recursos provenientes de convênio firmado com a SEDU-PARANACIDADE.

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de vigência do contrato nº 109/2020 pela empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI no processo administrativo 25.603/2021, constatou-se que:

- 1) Na presente data, encontra-se em trâmite o processo administrativo para pagamento da medição final e posterior rescisão contratual com a empresa ;

Considerando o exposto acima, entende-se que a paralisação dos serviços, bem como a obtenção da certidão negativa junto a Receita Federal, se enquadram nos itens II e III do parágrafo 1, art. 57, da Lei 8.666/93, ou seja:

“... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... “

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento de prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2021.

Atenciosamente,



Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR – 72.224/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0025603/2021

Número do processo: 0025603/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli		
Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0025603/2021

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/05/2021 12:35:33

Parecer: À Coordenação de contratos para prosseguimento!

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2021.

Genilce da Rocha Leite

06



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 288 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2021.

Ref.: Aditivo de prazo de vigência– Contrato 109/2020.

A/C Coordenação de Contratos/Administração

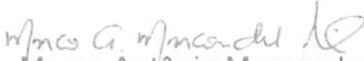


Tendo em vista a contratação de pessoa jurídica para obras de pavimentação urbana no bairro Iguaçu, nas Rua Miringuava, Rio Açungui, Rio Jaú, Travessa Rio Betara, Travessa Rio Piraquara e Travessa Rio Mandaçai, com extensão total de 7.809,48m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, contratada através da CC 07/2020, Contrato nº 109/2020. Solicitamos que se proceda o aditamento de **prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 30/06/2021.**

JUSTIFICATIVA: Considerando o exposto no parecer técnico, somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento do prazo de vigência da obra por 60 (sessenta) dias. Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico favorável à prorrogação do contrato, anuência da contratada, cópia do referido contrato e seus aditivos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Certidão nº: 4554982/2021

Expedição: 01/02/2021, às 15:49:25

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.161.086/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
CNPJ: 13.161.086/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:58 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **9F6B.D474.1849.CEDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 26604/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI	
CPF/CNPJ:	
13.161.086/0001-86	
Endereço:	
RUA ALTONIA, 336	
Complemento:	CEP:
BRADO 02	83.324-350
Pai:	
EMILIANO PERNETA	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
26/05/2021 às 12:34
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-KQBVHWDNLWSYZC-8

10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.161.086/0001-86

Razão Social: VALDIR ARAUJO E CIA LTDA ME

Endereço: RUA ALTONIA 336 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601335318548400

Informação obtida em 26/05/2021 12:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024225698-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.161.086/0001-86**

Nome: **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

42



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

CONTRATO Nº 109/2020
CC 007/2020

ID 3467



CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PAVIMENTADORA EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcio Claudio Wozniack, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Cleiton Moreira Hamm, CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, e a empresa PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI, CNPJ 13.161.086/0001-86, localizada na Rua Altonia, nº 336, Emiliano Pernet, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evacontrutora@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular Sr. Valdir Araújo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.796.891-3/SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 003.706.699-40, residente na Rua Antonia, nº 336, Emiliano Pernet, Pinhais-PR, CEP: 83.324-350, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 04 de julho de 2020, protocolo n.º 17165/2020 - Sistema Fly, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 007/2020 - Concorrência Pública, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

(13)



As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 171.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

(14)



Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios



necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto



Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;



- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ n.º 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 351542, e como fiscal administrativo fica designada a Sra. Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gustavo Gonçalves Quadros, CREA PR 72.224/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Raphael Pudelko Junior, CREA PR 102.694/D, ambos designados como fiscais técnicos, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro



A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3
23



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que



seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro



As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

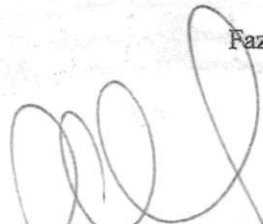
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

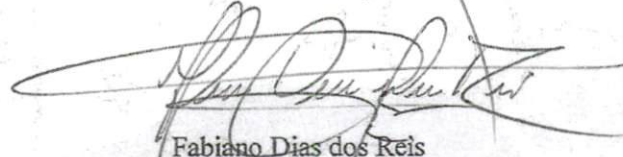
As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

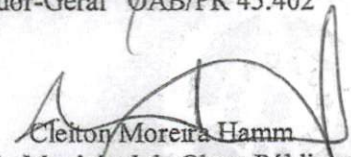
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2020.

P/ Contratante:

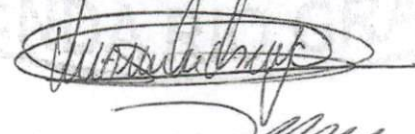

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral OAB/PR 45.402


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada:

Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI


Rubens Cardoso dos Santos
CREA/CAU PR 29538/D
Responsável técnico

Testemunhas: Rafael F. Garcia João

CE 093807493.65

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

32



PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS



1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento



PREFEITURA DE

**FAZENDA
RIO GRANDE**

Atico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.



- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

7



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

CERTIFICADO

REFERENTE: CARTA FIANÇA Nº 00003488/2020

Senha: ARAUJO

Prezados Senhores:

Para vossa informação e conferência de autenticidade, por favor, acessar nosso website como segue:

www.royalmerchantbank.com.br/pin

Digitar o número 000034882020 no campo indicado em seguida clique em verificar.

Após seguir os passos acima, será confirmado a autenticidade deste documento, favor verificar se todos os campos estão corretos ao documento em questão.

Em caso de dúvida, estamos à disposição para atendê-los:

E-mail contato@royalmerchantbank.com.br

Telefones: (41)3057-6770 / 9801-1734

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

ROYAL MERCHANT BANK



Sócio Marli Manera



Assinado digitalmente por
Marli Manera
maneramarli@gmail.com

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br



Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770.

8.25
Folha nº
B
Assinatura

CARTA FIANÇA

Nº 00003488/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Senha: ARAUJO

VALOR: R\$ 81.802,32
(oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGENCIA: De 03 de Agosto de 2020 até 29 de Junho de 2021

GARANTIDO: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Rua: Altonia, Nº 336, - Pinhais/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de execução referente ao contrato nº 109/2020 ID 3467, Concorrência Pública 07/2020. Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², incluindo os serviços no Bairro Iguaçu.

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no patrimônio líquido devidamente integralizado, da empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, com sede no Município de Pinhais, CNPJ nº 13.161.086/0001-86, até o limite de R\$ 81.802,32 (oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de execução referente ao contrato nº 109/2020 id 3467, concorrência pública 07/2020, ficando certo de V.S.ªs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

ROYAL MERCHANT BANK

Rosana Maria Lennert

Sócio: Rosana Maria Lennert



Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br

válido: ☒ não-expirado: ☒ não-revogado: ☒

www.royalmerchantbank.com.br

36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0025603/2021

Número do processo: 0025603/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3

Número do processo: 0025603/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/05/2021 13:27:43

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 346/2021

Processo nº 25603/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Pavimentadora Araújo Eireli, de aditivo de prazo de vigência, por 60 (sessenta) dias, referente ao contrato 109/2020, tendo em vista a diminuição do ritmo de trabalho, em virtude da pandemia, bem como a tramitação de documentos junto à Receita Federal para obtenção da baixa da matrícula CNO.

Há anuência do Secretário da pasta interessada. Foi juntada cópia do contrato e seu aditivo. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

827



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0025603/2021

Número do processo: 0025603/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5

Número do processo: 0025603/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/05/2021 10:04:09

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Secretário Municipal de Administração e Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

38



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0025603/2021

Número do processo: 0025603/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6

Número do processo: 0025603/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2021 12:49:17

Parecer: Para prosseguimento

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Junho de 2021.

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 25603/2021

Contrato nº 109/2020

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2.021

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Obras públicas, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidos no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditamento de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021, junto a proponente **Pavimentadora Araujo Eireli**, que tem por objeto a **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no Bairro Iguaçu.**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0025603/2021

Número do processo: 0025603/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7

Número do processo: 0025603/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/06/2021 12:02:33

Parecer: Ao Jurídico, considerando que a empresa assinou o Termo Aditivo porém se negou a apresentar a Atualização do Seguro conforme documentação em anexo. Remeto para análise e manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 ID 3467 DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kasseem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, estabelecida na Rua Altonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evaconstrutora@gmail.com, tendo como sua representante legal, Sr. **Valdir Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 003.706.699-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 25603/2021, as partes resolvem Firmar o **2º Termo Aditivo** ao contrato 109/2020 ID: 3467, Celebrado em 03 de agosto de 2020, originado da Concorrência Pública nº 007/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

Valdir Araujo
CPF 003.706.699-40
Representante Legal
Pavimentadora Araujo
13.161.086/0001-86



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de Junho de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:



Valdir Araújo

PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

TESTEMUNHAS:



Rafaela de F. Araújo
CPF: 093.827.499-69
Representante Legal
Construtora Triimperial
13.161.086/0001-86

Valdir Araújo
CPF 003.706.699-40
Representante Legal
Pavimentadora Araujo
13.161.086/0001-86

CONSTRUTORA
TRIIMPERIAL

ENGENHARIA CIVIL

CNPJ: 13.161.086/0001-86



Ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná

Caros senhores, a empresa Construtora Triimperial Eireli (antiga Pavimentadora Araújo Eireli), declara por meio de seu representante legal, o Sr. Valdir Araújo, que não irá mais realizar as atualizações referente aos prazos de aditivos que correspondam ao contrato 109/2020. Com exceção, claro, se a Prefeitura se responsabilizar em arcar com as custas de atualização.

Essa decisão fez-se necessária devido aos inúmeros pedidos de atualização da Carta Fiança solicitada pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a ausência de pagamentos dos valores que a nossa empresa tem a receber.

Sem mais para o momento,

Pinhais, 09 de junho de 2021.



Valdir Araújo

CPF 003.706.699-40

RG 6796891-3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0025603/2021

Número do processo:	0025603/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli				
Beneficiário:	39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 8 Número do processo: 0025603/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2021 10:32:13

Parecer: Em que pese a justificativa da contratada, conforme cláusula nona, parágrafo segundo do contrato em questão, em havendo a prorrogação dos prazos deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período. Havendo o descumprimento das obrigações poderá a contratada ficar sujeita a aplicação de penalidades, conforme cláusula décima nona do contrato.

Deve ser dada ciência a contratada, acerca necessidade da prorrogação do termo de garantia.

Caso persista a negativa deve ser encaminhado à Secretaria interessada para indicação de penalidades cabíveis, não sendo descartada rescisão contratual e ação judicial decorrente dos prejuízos decorrentes de eventual rescisão por culpa exclusiva da contratada.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0025603/2021

Número do processo: 0025603/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9

Número do processo: 0025603/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/06/2021 09:43:46

Parecer: Considerando que a empresa apresentou a apólice do seguro atualizada, segue para trâmites de assinatura e publicação do presente termo aditivo.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 ID 3467 DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, estabelecida na Rua Altonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evaconstutora@gmail.com, tendo como sua representante legal, Sr. **Valdir Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 003.706.699-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 25603/2021, as partes resolvem Firmar o **2º Termo Aditivo** ao contrato 109/2020 ID: 3467, Celebrado em 03 de agosto de 2020, originado da Concorrência Pública nº 007/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Valdir Araújo
CPF 003.706.699-40
Representante Legal
Pavimentadora Araujo
13.161.086/0001-86



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

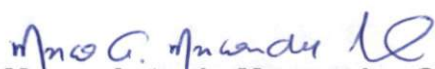


Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de Junho de 2021.

P/ contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:


Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

TESTEMUNHAS:


Rafaela de F. Araújo
CPF: 093.827.499-69
Representante Legal
Construtora Triimperial
13.161.086/0001-86

Valdir Araujo
CPF 003.706.699-40
Representante Legal
Pavimentadora Araujo
13.161.086/0001-86





ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Theresio de Carvalho, 729 - Guabirota - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770.



CARTA FIANÇA

Nº 00003784/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Senha: ARAUJO

VALOR: R\$ 84.345,78

(oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

VIGENCIA: De 30 de Junho de 2021 até 30 de Agosto de 2021

GARANTIDO: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 13.161.086/0001-86

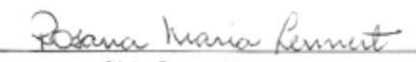
Rua: Altonia, Nº 336, - Pinhais/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de execução referente ao 2º termo aditivo do contrato nº 109/2020.

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no patrimônio líquido devidamente integralizado, da empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, com sede no Município de Pinhais, CNPJ nº 13.161.086/0001-86, até o limite de R\$ 84.345,78 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de execução referente ao 2º termo aditivo do contrato nº 109/2020, ficando certo de V.S. ºs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 14 de Junho de 2021.

ROYAL MERCHANT BANK


Sócio: Rosana Maria Lennert



Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.161.086/0001-86

Razão Social: VALDIR ARAUJO E CIA LTDA ME

Endereço: RUA ALTONIA 336 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601335318548400

Informação obtida em 03/05/2021 11:52:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 20743/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI	
CPF/CNPJ:	
13.161.086/0001-86	
Endereço:	
RUA ALTONIA, 336	
Complemento:	CEP:
SOBRADO 02	83.324-350
I	
I ANO PERNETA	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do **sujeito** passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
20/04/2021 às 17:25
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-AUXONKKGJWKXWC-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Certidão nº: 15434238/2021

Expedição: 12/05/2021, às 14:39:40

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.161.086/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024187563-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.161.086/0001-86**

Nome: **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
CNPJ: 13.161.086/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:58 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **9F6B.D474.1849.CEDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;

CNPJ: 13.161.086/0001-86;

OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";

MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;

PROTOCOLO: 25603/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021;

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº132/2021 de 18 de junho de 2021

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº157/2020 ID 3515 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEX EDITORA S.A.
CNPJ: 61.160.768/0001-17
OBJETO: Prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 22/10/2021 à 20/01/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 22/10/2020 à 22/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 ID 3404 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JLM-SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA-ME.
CNPJ: 6.614.095/0001-27
OBJETO: Prestação de serviços de controle de infestações no Município de Fazenda Rio Grande.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 08/04/2022 à 07/07/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 08/04/2020 à 08/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020 ID 3535 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO.
CNPJ: 76.650.191/0001-07
OBJETO: Prestação de serviços de gestão de trânsito contemplando a disponibilização, a implantação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização automática de trânsito e disponibilização do sistema de processamento de infrações de trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 08/12/2021 à 06/03/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 24/11/2020 à 08/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020 ID 3413 – PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASANOVA TURISMO LTDA.
CNPJ: 11.050.221/0001-90
OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 16/04/2022 à 15/07/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 16/04/2020 à 16/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020 ID 3382 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASTELLO POLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 13.250.454/0001-62
OBJETO: Locação de imóvel localizado no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 19/03/2022 à 17/06/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 19/03/2020 à 19/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 13.161.086/0001-86
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos".
MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;
PROTOCOLO: 25603/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2020 ID 3394 – PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME.
CNPJ: 01.424.358/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para idosos de ambos os sexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 26/03/2022 à 24/06/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 26/03/2020 à 26/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2019 ID 3312-PREGÃO PRESENCIAL24/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO:OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA.
CNPJ:03.118.192/0001-23
OBJETO:Prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 04/09/2021 à 03/12/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 05/05/2019 à 04/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5988
 Natureza: Aditivo de Prazo
 Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: 25603 2021 Ata Reg. Preços ☐ Cód. Seq. Principal: 5437 109/2020

Nº Contrato/Aditivo: 2/2021
 Tipo de Aditivo: PAVI. VIAS URBANAS B. IGUAÇU Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 0 - Nenhum Forma Pagamento:

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 123 2020 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)
 Fornecedor: 16915 Listar PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Datas
 Data da Assinatura: 08/06/2021
 Data da Vigência de: 30/06/2021 à 29/08/2021
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores
 Valor do Aditivo: 0,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 0,00

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betara, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandacai.

Observações: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021.

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5988

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	18/06/2021	Jornal de Circulação Municipal

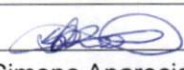
Atendimento (0)





Protocolo: 25603/2021 Requerente: Parimentadora Araujo
Cirelli

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

23/06/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2021

Número do processo: 44424/2021

Número do processo: 0044424/2021

Número único: 256.1FW.6L0-34

Protocolado em: 24/08/2021 13:24

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de rescisão do contrato 109/2020-Pavimentadora Araújo.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

CNPJ do beneficiário: 13.161.086/0001-86

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 Contrato
- 3 Termo Aditivo ao Contrato
- 4 Termo Aditivo ao Contrato
- 5 CÓPIA DOCUMENTO



91

OFÍCIO Nº 507– SMOP

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2021.

Ref.: Rescisão contrato 109/2020 - Pavimentadora Araújo Eireli.

Senhor Secretário,



Tendo em vista a Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandaçai, contratada através da CC 07/2020, Contrato nº 109/2020 com a empresa Pavimentadora Araújo Eireli, CNPJ: 13.161.086/0001-86.

Vimos por meio deste, solicitar a rescisão contratual amigável, visto que a empresa manifestou o desinteresse pela continuidade do cumprimento do objeto contratual através do no processo Fly 8900/2021.

O procedimento de rescisão amigável está consubstanciado na informação prestada pelos representantes da empresa Pavimentação Araújo aos funcionários da administração pública municipal, e fora definido em reunião datada de 12/01/2021, conforme documento apresentado no processo administrativo citado.

Devemos salientar que a referida obra têm recursos oriundos da Fomento Paraná e Paracidade, as quais estabelecem cronogramas de execução e de pagamentos rigorosos, sendo que o descumprimento destes pode resultar na interrupção do repasse de recursos.

Segue Memorando técnico favorável à rescisão, cópia do contrato e demais documentos pertinentes ao contrato em pauta.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marklón de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Pública
Decreto:5821/2021

Ilmº. Senhor
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774



MEMORANDO TÉCNICO Nº 39/2021 – S.M.O.P.

Ref.: Rescisão contratual – Contrato 109/2020

Senhor Secretário,

Tendo em vista o contrato 109/2020 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, oriundo do certame licitatório 07/2020 na modalidade concorrência, para *pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente*, com recursos provenientes de convênio firmado com a SEDU-PARANACIDADE.

No processo administrativo 8.900/2021, a empresa contratada solicita a rescisão contratual, neste sentido a fiscalização da obra se manifesta favorável visando à conclusão do objeto e solicita agilidade no trâmite uma vez que a exposição dos serviços ao tráfego e as intempéries causa involução dos serviços executados.

No que se refere aos quesitos apontados pela empresa no documento anexo ao processo fly 8.900/2021, que embasaram o pedido da rescisão, a fiscalização discorda e informa que a empresa foi notificada por 04 vezes durante a execução do objeto e que vários serviços executados não foram recebidos pela fiscalização.

Em atendimento as exigências contratuais, o boletim de medição final deste contrato aguardava a emissão da baixa da matrícula C.N.O. para possibilitar a quitação das pendências financeiras junto a empresa. No entanto, na presente data as pendências encontram-se sanadas. A documentação relativa ao último boletim de medição está sendo encaminhada ao SEDU-PARANACIDADE na presente data e o município aguardará o repasse de recursos para quitação do boletim de medição.

Em consulta prévia à empresa que se sagrou segunda colocada no certame, houve manifestação favorável à continuidade do objeto nas mesmas condições da proposta vencedora.

Cordialmente,

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil – CREA PR 72.224/D
Matrícula 349.338

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2021.



ILMO. SR. SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.161.086/0001-86, com sede à Rua Altonia, nº 336, Pinhais/PR, por seu representante legal adiante assinado, vem, por via da presente, respeitosamente à presença deste Ilustre Fiscal responsável, requerer as informações abaixo, em relação aos contratos vigentes que a empresa possui com o Município.

Em última reunião entre as partes (12/01/21) restou acertado a formulação de rescisão amigável em relação aos contratos do Edital 05/20, 07/20 e 08/20, sendo para tanto, necessária a realização das medições finais, formalização de aditivos, e emissão do termo de rescisão amigável.

Em razão do tempo transcorrido, sem que até a presente data fossem prestadas informações à empresa acerca dos andamentos mencionados, comprometendo a saúde financeira da empresa, que depende dos respectivos pagamentos dos saldos da obra, para fazer frente às despesas com fornecedores e trabalhadores, requer-se encarecidamente a urgência nas tramitações respectivas, viabilizando a regularização, rescisão amigável e pagamento dos contratos mencionados.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2021.

Valdir Araújo

Sócio Administrador

PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI ME

CNPJ: 13.161.086/0001-86



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



CONTRATO Nº 109/2020
CC 007/2020

ID 3467

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PAVIMENTADORA EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcio Claudio Wozniack, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Cleiton Moreira Hamm, CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, e a empresa **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, CNPJ 13.161.086/0001-86, localizada na Rua Altonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evaconstrutora@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular Sr. Valdir Araújo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.796.891-3/SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 003.706.699-40, residente na Rua Antonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, CEP: 83.324-350, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 04 de julho de 2020, protocolo n.º 17165/2020 - Sistema Fly, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 007/2020 - Concorrência Pública, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ R\$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

1
05



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 171.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

06



Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios



necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto



Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;



- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ n.º 95.422.986/0001-02.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 351542, e como fiscal administrativo fica designada a Sra. Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02



Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gustavo Gonçalves Quadros, CREA PR 72.224/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Raphael Pudelko Junior, CREA PR 102.694/D, ambos designados como fiscais técnicos, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro



A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que

10

14



seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

15

19



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

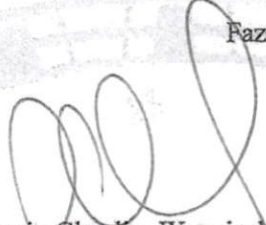
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

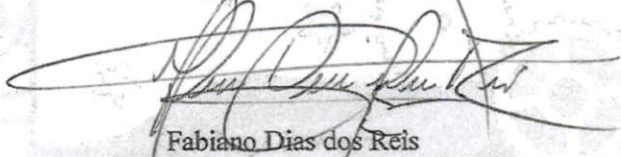
As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

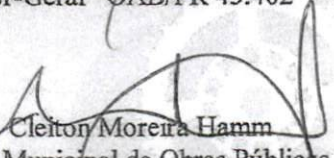
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2020.

P/ Contratante:

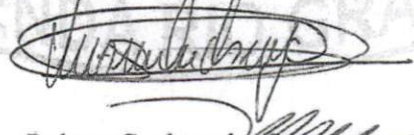

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

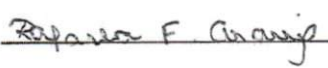
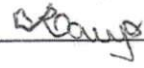

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral OAB/PR 45.402


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada:

Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI


Rubens Cardoso dos Santos
CREA/CAU PR 29538/D
Responsável técnico

Testemunhas:  

CE 093827493.65

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS



1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Os materiais produzidos em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo às condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.



- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729
Curitiba / PR
Phone: (41) 3057-6770
Email: contato@royalmerchantbank.com.br

CERTIFICADO

REFERENTE: CARTA FIANÇA Nº 00003488/2020

Senha: ARAUJO

Prezados Senhores:

Para vossa informação e conferência de autenticidade, por favor, acessar nosso website como segue:

www.royalmerchantbank.com.br/pin

Digitar o número **000034882020** no campo indicado em seguida clique em verificar.

Após seguir os passos acima, será confirmado a autenticidade deste documento, favor verificar se todos os campos estão corretos ao documento em questão.

Em caso de dúvida, estamos à disposição para atendê-los:

E-mail contato@royalmerchantbank.com.br

Telefones: (41)3057-6770 / 9801-1734

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

ROYAL MERCHANT BANK

Sócio: Marli Manera



Assinado digitalmente por
Marli Manera
maneramarli@gmail.com

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br



ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770.



CARTA FIANÇA

Nº 00003488/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Senha: ARAUJO

VALOR: R\$ 81.802,32
(oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGENCIA: De 03 de Agosto de 2020 até 29 de Junho de 2021

GARANTIDO: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Rua: Altonia, N° 336, - Pinhais/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de execução referente ao contrato nº 109/2020 ID 3467, Concorrência Pública 07/2020. Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², incluindo os serviços no Bairro Iguaçu.

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no patrimônio líquido devidamente integralizado, da empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, com sede no Município de Pinhais, CNPJ nº 13.161.086/0001-86, até o limite de R\$ 81.802,32 (oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de execução referente ao contrato nº 109/2020 id 3467, concorrência pública 07/2020, ficando certo de V.S.ªs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

ROYAL MERCHANT BANK

Rosana Maria Lennert

Sócio: Rosana Maria Lennert



Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br

válido: ☒ não-expirado: ☒ não-revogado: ☒

www.royalmerchantbank.com.br

(27)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2020 ID 3467 DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PAVIMENTADORA ARAUJO
EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.161.086/0001-86, estabelecida na Rua Altonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evaconstrutora@gmail.com, tendo como sua representante legal, Sr. **Valdir Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 003.706.699-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 17626/2021, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 109/2020 ID: 3467, Celebrado em 03 de agosto de 2020, originado da Concorrência Pública nº 007/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R\$ 50.869,18 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, representando um acréscimo de 3,11% ao valor inicial do contrato, passando a vigorar o

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten number 208 in a circle]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

total de R\$ 1.686.915,66 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte Dotação Orçamentária: 752.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Rafaela de F. Araújo
CPF: 093.827.499-69
Representante Legal
Construtora Triimperial
13.161.086/0001-86

Valdir Araújo
CPF: 003.706.699-40
Representante Legal
Construtora Triimperial
13.161.086/0001-86

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirota - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telephone: +55 41 3057-6770.



CARTA FIANÇA

Nº 00003759/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Senha: ARAUJO

VALOR: R\$ 2.543,46
(dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

VIGENCIA: De 13 de Maio de 2021 até 29 de Junho de 2021

GARANTIDO: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 13.161.086/0001-86

Rua: Altonia, N° 336, - Pinhais/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de execução referente ao 1º Termo aditivo do contrato nº 109/2020 ID 3467, Concorrência Pública 07/2020.

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no patrimônio líquido devidamente integralizado, da empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, com sede no Município de Pinhais, CNPJ nº 13.161.086/0001-86, até o limite de R\$ 2.543,46 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de execução referente ao 1º termo aditivo do contrato nº 109/2020 id 3467, concorrência pública 07/2020, ficando certo de V.S. ºs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 13 de Maio de 2021.

ROYAL MERCHANT BANK

Rosana Maria Lennert

Sócio: Rosana Maria Lennert



Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br

válido: ☒ não-expirado: ☒ não-revogado: ☒

www.royalmerchantbank.com.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2020 ID 3467 DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA PAVIMENTADORA ARAUJO
EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.161.086/0001-86, estabelecida na Rua Altonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evaconstrutora@gmail.com, tendo como sua representante legal, Sr. **Valdir Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 003.706.699-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 25603/2021, as partes resolvem Firmar o **2º Termo Aditivo** ao contrato 109/2020 ID: 3467, Celebrado em 03 de agosto de 2020, originado da Concorrência Pública nº 007/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Valdir Araujo
CPF 003.706.699-40
Representante Legal
Pavimentadora Araujo
13.161.086/0001-86



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de Junho de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Rafaela de F. Araújo
CPF: 093.827.499-69
Representante Legal
Construtora Triimperial
13.161.086/0001-86

Valdir Araújo
CPF 003.706.699-40
Representante Legal
Pavimentadora Araujo
13.161.086/0001-86



CARTA FIANÇA

Nº 00003784/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Senha: ARAUJO

VALOR: R\$ 84.345,78
(oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

VIGENCIA: De 30 de Junho de 2021 até 30 de Agosto de 2021

GARANTIDO: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 13.161.086/0001-86

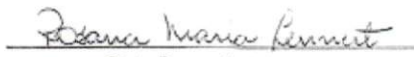
Rua: Altonia, Nº 336, - Pinhais/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de execução referente ao 2º termo aditivo do contrato nº 109/2020.

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, e com lastro no patrimônio líquido devidamente integralizado, da empresa PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI, com sede no Município de Pinhais, CNPJ nº 13.161.086/0001-86, até o limite de R\$ 84.345,78 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de execução referente ao 2º termo aditivo do contrato nº 109/2020, ficando certo de V.S.ªs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 14 de Junho de 2021.

ROYAL MERCHANT BANK


Sócio: Rosana Maria Lennert



Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

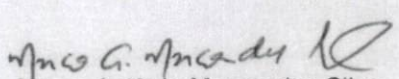
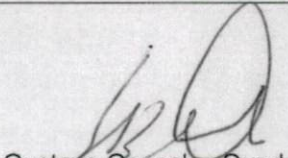
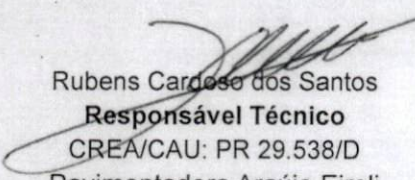
Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



Termo de Recebimento Parcial de Obra

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 07/2020		CONTRATO: 109/2020- ID: 3467
Objeto:	Contratação de empresa, para execução de Pavimentação Urbana em CBUQ no bairro Iguaçu, com a área 7.809,48m ² (Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Rua Rio Miringuava, Travessa Mandaçai, Travessa Rio Betara e Travessa Rio Piraquara), conforme convênio firmado com SEDU- PARANACIDADE – SAM 58.	
Empresa Contratada:	Pavimentadora Araújo Eireli	CNPJ: 13.161.086/0001-86
Endereço	Rua Altonia, nº 336 – Emiliano Perneta – Pinhais/PR e-mail: evaconstrutora@gmail.com - Telefone: (41) 3665-9557 – (41) 99845-5108	
Convênio/ repasse:	SEDU – PARANACIDADE	
Valor da Contratação: Convênio	R\$ 1.636.046,48 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).	
Aditivo de valor:	R\$ 50.869,18 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais com dezoito centavos).	
Saldo do contrato:	R\$1.082.736,43 (Um milhão, oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais com quarenta e três centavos).	
Resp.: Técnico:	Rubens Cardoso dos Santos	CREA/CAU: PR 29.538/D
Data de início:	05 de agosto de 2020.	
Data da conclusão parcial:	08 de junho de 2021.	
Declaramos o recebimento parcial da obra acima referida. Executada em observância com o indicado nas especificações técnicas do projeto e na documentação referente ao contrato em epígrafe.		
Data de Expedição e Assinatura: 10 de junho de 2021.		
 Marco Antônio Marcondes Silva Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto: 5487/2021	 Gustavo Gonçalves Quadros Engenheiro Civil CREA/PR: 72224/D Matrícula FRG 349338	 Rubens Cardoso dos Santos Responsável Técnico CREA/CAU: PR 29.538/D Pavimentadora Araújo Eireli



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0044424/2021

Número do processo: 0044424/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0044424/2021

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/08/2021 10:09:03

Parecer: Retorno este pela impossibilidade de abrir o parecer, conforme mensagem em anexo

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2021.

Genilce da Rocha Leite

35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 564/2021

Processo n. 44271/2021

Interessados: Secretaria de Obras

Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Obras solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 109/2020, que tem como objeto a execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Iguaçu.

Foram juntadas cópia do contrato e seus dois aditivos, além de ofício assinado pela empresa contratada – Pavimentadora Araújo Eireli, acatando a rescisão amigável, havendo manifestação favorável da Secretaria Contratada. Também foi anexado termo de recebimento parcial da obra. É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, tendo em vista a concordância da contratada, após a manifestação do fiscal da obra, e em sendo atestada a inexistência de prejuízos à Administração Pública em decorrência da rescisão pretendida, deve ser encaminhado o processo à coordenação de contratos para lavratura do termo de rescisão. Também necessária a manifestação prévia do SEDU-Paranacidade, órgão conveniente, devendo ser favorável à rescisão pretendida, conforme previsto na cláusula vigésima quarta do contrato.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Também sugiro que antes da rescisão sejam apurados os valores devidos à empresa e que se encaminhe o pagamento, visando evitar pagamentos sem cobertura contratual, por indenização.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0044424/2021

Número do processo:	0044424/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0044424/2021

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/08/2021 14:08:03

Parecer: Segue documentos comprobatórios sobre os pagamentos efetuados, comprovando que não há débitos pendentes para o contrato em pauta.
Informo que a manifestação do fiscal técnico consta anexa ao ofício inicial da Secretaria de Obras. Sobre a manifestação do Paranacidade, envio cópia do email recebido.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2021.

Genilce da Rocha Leite

38

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Credor: 16915 - PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Página: 1/1

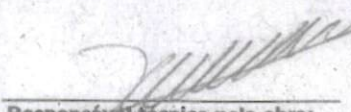
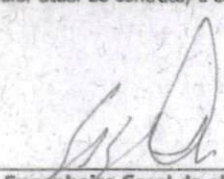
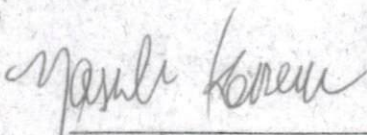
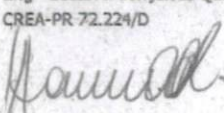
Data: 30/08/2021

Tipo Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
LIA	10716	23/08/2021	100.000,00	0,00	23/08/2021	007993/20	Nota Fiscal	95	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAIS:			100.000,00	0,00					100.000,00	100.000,00	0,00

38





 PARANACIDADE		SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		
TERMO DE COMPATIBILIDADE FÍSICO-FINANCEIRA				
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			SIT Nº:	
EMPRESA CONTRATADA: PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI			SAM Nº: 58	LOTE Nº: 1
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE	CONTRATO Nº: 109/2020	ESCRITÓRIO REGIONAL: CRML		
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 1.686.915,66	VALOR GLOBAL MEDIDO: R\$ 604.179,23	VALOR GLOBAL REPASSADO / PAGO: R\$ 604.179,23		
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO)				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor licitado	Medição Final	Diferença Faltante	Variação%
SERVIÇOS PRELIMINARES	5.483,77	5.483,77		
TERRAPLENAGEM	28.908,84	28.907,09	1,75	0,01%
BASE / SUB-BASE	336295,21	116471,85	219.823,36	65,37%
REVESTIMENTO	346027,44		346.027,44	100,00%
MEIO-FIO E SARJETA	97770,66	35024,65	62.746,01	64,18%
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	261155,2	420,3	260.734,90	99,84%
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	12377,43		12.377,43	100,00%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11117,91		11.117,91	100,00%
SERVIÇOS DIVERSOS	56534,99		56.534,99	100,00%
DRENAGEM	517954,05	416247,64	101.706,41	19,64%
ENSAIOS	13290,16	1623,93	11.666,23	87,78%
Total do Contrato: R\$	1.686.915,66	604.179,23	1.082.736,43	64,18%
Em 08 de Junho de 2021, declaramos que foi concluído o item serviços preliminares e foram executados parcialmente os serviços de terraplenagem, base/subbase, meio-fio e sarjeta, urbanização, drenagem e ensaios tecnológicos. E não foram executados os serviços revestimento, sinalização de trânsito, Iluminação pública e serviços diversos. O valor total medido e pago representa 35,82% do valor atual do contrato, e corresponde às medições de 1 a 4.				
 Responsável técnico pela obra: (Empresa Contratada) Engº Rubens Cardoso dos Santos CREA-PR 29538/D		 Engenheiro fiscal da obra: (Prefeitura Municipal) Engº Gustavo Gonçalves Quadros CREA-PR 72.224/D		
 Prefeito Municipal: Nassib Kassem Hammad				
Tendo em vista a realização parcial da obra com aceite em caráter provisório da Comissão acima, damos por parcialmente atendidos os objetivos do Contrato em epígrafe.				
Responsável pela Supervisão: PARANACIDADE Engº Luciana Ramos da S Dobis CREA PR-47.805/D Analista de Desenvolvimento Municipal				
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE Palácio das Araucárias Rua Jacé Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 www.paranacidade.org.br paranacidade@paranacidade.org.br				

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Credor: 16915 - PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Página: 1/1

Data: 30/08/2021

Tipo Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
LI	10715	23/08/2021	22.087,81	0,00	23/08/2021	5186	Nota Fiscal	95	22.087,81	22.087,81	0,00
TOTAIS:			22.087,81	0,00					22.087,81	22.087,81	0,00



ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Credor: 16915 - PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/1

Data: 30/08/2021

Tipo Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
LI	13257	17/08/2020	31.393,77	0,00	27/08/2020	7993	Nota Fiscal	000069	31.393,77	31.393,77	0,00
LI	17118	15/10/2020	351.690,90	0,00	23/10/2020	7993	Nota Fiscal	000078	351.690,90	351.690,90	0,00
LI	20373	01/12/2020	99.006,75	0,00	09/12/2020	7993	Nota Fiscal	000084	99.006,75	99.006,75	0,00
TOTAIS:			482.091,42	0,00					482.091,42	482.091,42	0,00

42





Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Rescisão contratual 74/2020 com RC Plena

Luciana Ramos da Silva Dobis <luciana@paranacidade.org.br>

4 de março de 2021 15:25

Para: "obras fazenda rio grande (obrasfrg@hotmail.com)" <obrasfrg@hotmail.com>, Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Cc: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Boa tarde,

Embora o município ainda tenha que fazer o repasse da última medição para a empresa (R\$ 89.115,70), acredito que já possam ir tramitando internamente para não atrasarmos o processo.

Seguem algumas orientações:

O Município poderá fazer o processo de dispensa de licitação, convocando a segunda ou demais colocadas, para assinatura do contrato de empreitada, nas mesmas condições da planilha proposta pela empresa vencedora. O Município já poderá encaminhar esta documentação juntamente com o processo de rescisão contratual (com o termo assinado e publicado, além das justificativas técnicas e jurídicas)*** **Lembrando que primeiro devem-se pagar as medições pendentes.**

A empresa que assumir a obra deverá apresentar planilha para conclusão da mesma com os quantitativos faltantes e os preços unitários propostos pela empresa anterior, e cronograma físico-financeiro, os quais deverão ser analisados e aprovados pelo PARANACIDADE.

Após a rescisão do contrato de empreitada no sistema do PARANACIDADE, será cadastrado um novo projeto para conclusão da obra, para que a PJU possa registrar o processo de rescisão do anterior e a nova contratação no sistema.

***** esse procedimento também poderá ser feito para as obras da Araújo, caso a 2ª colocada tenha interesse.**

Dúvidas, estarei à disposição

Att.,



Luciana Ramos da Silva Dobis
Analista de Desenvolvimento Municipal

41-3350-3334 | luciana@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

43





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO : FAZENDA RIO GRANDE
 PROJETO : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 CONVÊNIO : N

MEDIÇÃO Nº: 4
 DATA DA MEDIÇÃO : 8/6/21

EMPRESA VENCEDORA : PAVIMENTADORA ARAÚJO EIRELI
 CONTRATO EMPREITADA Nº : 109/2020
 VALOR TOTAL CONTRATADO : 1.686.915,66
 SAM : N 58
 LOTE : N 1

DATA : 3/8/20 ORDEM DE SERVIÇO Nº : 2020.072020.1082020-00
 DATA : 5/8/20

ITEM	CÓD.	CRONOGRAMA	PREVISTO		%	VALOR TOTAL (R\$) CONTRATO	ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO
			% MÊS	(R\$) MÊS			
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	5.483,77	100,00%	5.483,77	5.483,77
2	2	TERRAPLENAGEM	100,00%	28.908,84	99,99%	28.908,84	28.907,09
3	3	BASE / SUB-BASE	95,00%	319.480,44	34,63%	336.295,21	116.471,85
4	4	REVESTIMENTO	75,00%	259.520,58		346.027,44	-
5	5	MEIO-FIO E SARJETA	95,00%	92.882,12	35,82%	97.770,66	35.024,65
6	6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	75,00%	195.866,40	0,16%	261.155,20	420,30
7	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	80,00%	9.901,94		12.377,43	-
8	8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80,00%	8.894,32		11.117,91	-
9	9	SERVIÇOS DIVERSOS	80,00%	45.227,99		56.534,99	-
10	10	DRENAGEM	100,00%	517.954,05	80,36%	517.954,05	416.247,84
11	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização)	83,00%	11.030,83	12,22%	13.290,16	1.623,93
TOTAL CRONOGRAMA				1.495.151,28		TOTAL MEDIÇÃO	604.179,23
C.P.M. (%)				-		C.P.M. (%)	-
F. Perdido (%)				-		F. Perdido (%)	-
F.D.U. (%)			100,00%			F.D.U. (%)	100,00%

Importa a presente medição no valor total de R\$
 oitenta e sete reais e oitenta e um centavos

R\$122.087,81 (Cento e vinte e dois mil,

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados
 acordo com as normas técnicas da ABNT.

ESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da licitação nº 04/2018 CONCORRÊNCIA,

PÚBLICA que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora
 e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.

Pavimentadora Araujo Eireli
 Engº Rubens Cardoso dos Santos
 CREA-PR 29538/D

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio
 Grande
 Engº Gustavo Gonçalves Quadros CREA-
 PR 72.224/D

Prefeito de Fazenda Rio Grande
 Nessib Kassem Hammad

Markton B. Oliveira Lima
 Secretário Municipal de Obras
 Decreto: 5821/2021

44



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0044424/2021

Número do processo: 0044424/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5

Número do processo: 0044424/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/08/2021 15:36:44

Parecer: Ao jurídico, para análise.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0044424/2021

Número do processo: 0044424/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6

Número do processo: 0044424/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/08/2021 15:50:12

Parecer: Diante da documentação anexada, solicito tão somente a juntada da concordância do SEDU-PARANACIDADE quanto à rescisão pretendida.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2021.

Fábio Júlio Nogara

46



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Rescisão Amigável do contrato 109/2020 - CC007/2020 com a empresa Pavimentadora Araujo

2 mensagens

**Contratos PMFRG** <contratosfrg@gmail.com>

31 de agosto de 2021 11:44

Para: Luciana Ramos da Silva Dobis <luciana@paranacidade.org.br>

Bom dia Luciana,
Solicito manifestação referente ao termo de rescisão Amigável do contrato 109/2020 -CC007/2020 com a empresa Pavimentadora Araújo Eireli, conforme solicitado no parecer jurídico em anexo.

Atte.:
Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo

--



Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8535
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

doc01897520210831113921.pdf
243K

Luciana Ramos da Silva Dobis <luciana@paranacidade.org.br>

31 de agosto de 2021 13:58

Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, seguem algumas orientações sobre o processo de rescisão contratual:

O Município poderá encaminhar o processo de rescisão contratual para o PARANACIDADE, com o termo assinado e publicado, além das justificativas técnicas e jurídicas.

Caso aja interesse da segunda colocada em assumir a obra, deve-se fazer o processo de dispensa de licitação, convocando a segunda ou demais colocadas, para assinatura do contrato de empreitada, nas mesmas condições da planilha proposta pela empresa vencedora. O Município já poderá encaminhar esta documentação juntamente com o processo de rescisão contratual.

*** Lembrando que primeiro devem-se pagar as medições pendentes.

A empresa que assumir a obra deverá apresentar planilha para conclusão da mesma com os quantitativos faltantes e os preços unitários propostos pela empresa anterior, e cronograma físico-financeiro, os quais deverão ser analisados e aprovados pelo PARANACIDADE.

Após a rescisão do contrato de empreitada no sistema do PARANACIDADE, será cadastrado um novo projeto para conclusão da obra, para que a PJU possa registrar o processo de rescisão do anterior e a nova contratação no sistema.

Dúvidas, estarei à disposição

Att.,



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Luciana Ramos da Silva Dobis
Analista de Desenvolvimento Municipal

41-3350-3334 | luciana@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0044424/2021

Número do processo: 0044424/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário: 39955528 - Pavimentadora Araujo Eirelli

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7

Número do processo: 0044424/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/08/2021 09:01:36

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 44424/2021
Concorrência Pública 007/2020
Contrato nº 109/2020

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2.021

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Obras públicas, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidos no presente processo, **AUTORIZO** a realização de **Rescisão Amigável do Contrato**, junto a proponente **Pavimentadora Araujo Eireli**, que tem por objeto a **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no Bairro Iguaçu.**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



TERMO DE RESCISÃO 008/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO 109/2020 ID 3467-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020 COM A
EMPRESA PAVIMENTADORA EIRELI

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.675.579-68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.161.086/0001-86, Rua Altonia, nº 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evaconstrutora@gmail.com, tendo como sua representante legal, Sr. **Valdir Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 003.706.699-40, por seu representante legal, Sr. **Valdir Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 003.706.699-40, e, considerando o que restou decidido nos autos do processo administrativo nº 44424/2021, os quais determinam a **Rescisão Amigável**, do Contrato 109/2020 – Concorrência Pública 007/2021 por motivo legal, com fulcro no art. 79, Inc. II, § 1º da Lei 8666/1993, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, mediante condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 02 de Setembro de 2021, Contrato nº 109/2020 – Concorrência Pública 007/2020, com o objeto **“Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Fazenda Rio Grande, 02 de Setembro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI.

Valdir Araújo
CPF 003.706.699-40
Representante Legal
Pavimentadora Araujo
13.161.086/0001-86

Testemunhas:

Rafaela de Fatima Araujo

CPF: 093.827.499-65

Araujo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 008/2021 AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;

CNPJ: 13.161.086/0001-86;

OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";

MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;

PROTOCOLO: 44424/2021;

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 02 de Setembro de 2021, Contrato nº 109/2020 – Concorrência Pública 007/2020, com o objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos."

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 32/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Dietas Especiais: Enteras, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, vencedora dos itens 13, 19, 28, 32 e 33 com valor total de R\$ 289.971,50 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-85, vencedora dos itens 01, 02, 08 e 11 com valor total de R\$ 601.138,18 (seiscentos e um mil e cento e trinta e oito reais e dezcentos centavos); **PRODINET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.355/0001-53, vencedora dos itens 15, 17 e 20 com valor total de R\$ 205.521,83 (duzentos e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos); **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, vencedora dos itens 18, 27, 30 e 31 com valor total de R\$ 148.800,98 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora do item 21 com valor total de R\$ 39.564,00 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais); **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.525.797/0001-96, vencedora do item 12 com valor total de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais); **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 23 e 24 com valor total de R\$ 204.490,87 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos); **MN NUTRIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos itens 09, 25 e 26 com valor total de R\$ 200.940,00 (duzentos mil e novecentos e quarenta reais); **UFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.450.772/0001-10, vencedora dos itens 14, 16, 22 e 29 com valor total de R\$ 99.496,40 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 588/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de setembro de 2021.

Nasib Kassem Hamad

Nasib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020 ID 3411

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.389.594/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 05/2019".
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2019;
PROTOCOLO: 39907/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de **R\$ 26.352,79 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, referente equilíbrio econômico financeiro do certame licitatório, passando o contrato a totalizar com a cifra de **R\$381.819,84 (Trezentos e oitenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 131/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para confecção de uniformes para a equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **H.A. ERBE E CIA LTDA**, - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora dos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14 e 15 com valor total de R\$ 9.552,20 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); **BACELAR & BACELAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.793/0001-64, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 1.194,00 (mil e cento e noventa e quatro reais); **C. I. CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.118.740/0001-44, vencedora dos itens 02, 06, 10, 13, 16, 18, 19 e 20 com valor total de R\$ 7.092,40 (sete mil e noventa e um reais e quarenta centavos); **LI N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.640.562/0001-19, vencedora dos itens 17, 22 e 23 com valor total de R\$ 3.794,30 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). O item 21 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 590/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de setembro de 2021.

Nasib Kassem Hamad

Nasib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 008/2021 AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.086/0001-86;
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos".
MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;
PROTOCOLO: 44424/2021;
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 02 de Setembro de 2021, Contrato nº 109/2020 - Concorrência Pública 007/2020, com o objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos".
- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas

Nº Sequencial: 5437

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 109/2020

Tipo de Contrato: PAVI. VIAS URBANAS B. IGUAÇU

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 123 2020

Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 16915

Listar PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 03/08/2020

Data da Vigência de 03/08/2020 à 02/09/2021

Alteração do Prazo do Contrato: 29/08/2021

Data do Cancelamento do Contrato: 02/09/2021

Valores

Valor do Contrato: 1.636.046,48

Acréscimos (+): 50.869,18

Supressões (-): 0,00

Total: 1.686.915,66

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betara, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandacai.

Observações: Concorrência Pública N° 07/2020. Rescisão amigável n° 08/2021. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 09/09/2021 - Edição n° 193/2021.

Itens do Contrato Itens da AF Dotações Utilizadas Publicação Documentação Respgns. Administrativa

Rescisão Propriedades Adicionais

Inserir Selecionar Gravar Excluir

Atendimento (0)

Digite aqui para pesquisar

17°C Ensolarado

10:43 10/09/2021



Protocolo: 44424/2021 Requerente: *Secretaria Municipal de Obras Públicas*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

10/09/2021.





Genilce Leite <genylce@gmail.com>

ENC: Termo de Rescisão Contrato 109/2021

obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>
Para: Genilce Leite <genylce@gmail.com>

21 de setembro de 2021 10:32



De: Luciana Ramos da Silva Dobis <luciana@paranacidade.org.br>

Enviado: terça-feira, 21 de setembro de 2021 10:22

Para: ERONITA FERREIRA <ita.comprasfrg@gmail.com>; obras fazenda rio grande (obrasfrg@hotmail.com) <obrasfrg@hotmail.com>

Assunto: Termo de Rescisão Contrato 109/2021

Bom dia,

Conforme orientações da nossa PJU gostaríamos de solicitar providências administrativas quanto ao Termo de Rescisão do Contrato 109/2021, tendo em vista o mesmo ter sido firmado em data posterior ao encerramento da vigência (termo firmado em 02/09 e vigência encerrada em 28/08).

Tal situação impede que o Termo seja inserido no nosso sistema, o que inviabilizaria a contratação de empresa para execução do saldo remanescente.

Ficaremos no aguardo

Obrigada



Luciana Ramos da Silva Dobis

Analista de Desenvolvimento Municipal

41-3350-3334 | luciana@paranacidade.org.br

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140

www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br



TERMO DE RESCISÃO N° 08-2021 AO CONTRATO 109-2020 - CC 07-2021 - PAVIMENTADORA ARAUJO

EIRELI.pdf

846K



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
AV. Venezuela, 247-Nações- CEP 83.820-554 Fone: 41-3627 8519



Protocolo Fly: 44424/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ref.: Rescisão contrato 109/2020 - Pavimentadora Araújo Eireli.

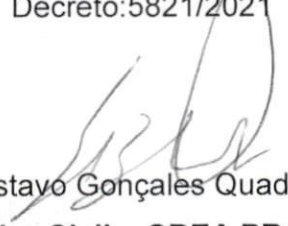
À Coordenação de Contratos

Tendo em vista a Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandaçai, contratada através da CC 07/2020, **Contrato nº 109/2020** com a empresa Pavimentadora Araújo Eireli, CNPJ: 13.161.086/0001-86.

Visto tratar-se de contrato proveniente de convênio junto ao SEDU PARANACIDADE, solicitamos que a rescisão contratual efetuada através do protocolo fly 44424/2021, ocorra a partir da data de 26/08/2021.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2021.


Marklton de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5821/2021


Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil – CREA PR 72.224/D
Matrícula 349.338



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO 008/2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO 008/2021

RETIFICAÇÃO DE Nº 001/2021 DO TERMO
DE RESCISÃO AMIGÁVEL 008/2021 AO
CONTRATO 109/2020 ID 3467-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020 COM A
EMPRESA PAVIMENTADORA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR 64.518, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.675.579-68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, Rua Altonia, nº 336, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, telefone: (41) 3665-9557/99845-5108, e-mail: evaconstrutora@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **Valdir Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 003.706.699-40, e, considerando o que restou decidido nos autos do processo administrativo nº 44424/2021, os quais determinam a **Rescisão Amigável**, do Contrato 109/2020 – Concorrência Pública 007/2021 por motivo legal, com fulcro no art. 79, Inc. II, § 1º da Lei 8666/1993, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, torna pública a presente Retificação de 02 de setembro de 2021, conforme os itens a seguir:

Onde se Lê: Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 02 de Setembro de 2021, Contrato nº 109/2020 – Concorrência Pública 007/2020, com o objeto **“Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguacu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO 008/2021

Leia-se: Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 26 de agosto de 2021, Contrato nº 109/2020 – Concorrência Pública 007/2020, com o objeto “**Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.**”

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 64.518

P/ Contratada:

Testemunhas:

05382749969
Rafaela P. Araújo

Valdir Araújo
PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI.

Valdir Araújo
CPF 003.706.699-40
Representante Legal
Pavimentadora Araujo
13.161.086/0001-86



**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 008/2021 AO
CONTRATO N° 109/2020 - ID 3467**

Onde se Lê: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 02 de Setembro de 2021, Contrato n° 109/2020 – Concorrência Pública 007/2020, com o objeto “Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.”

Leia-se- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 26 de agosto de 2021, Contrato n° 109/2020 – Concorrência Pública 007/2020, com o objeto “Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.”

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 68/2021

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 68/2021, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", em decorrência de eventual possibilidade de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazenderiogrande.pr.gov.br/transparentencia/licitacoes/pregao/2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.

Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2021
PROTOCOLO 41.221/2021
Processo Administrativo nº.166/2021

OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação"

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.

Mayssa Wolff de Souza
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

OBJETO: "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.

Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 008/2021 AO CONTRATO Nº 106/2020 - ID 3487

Onde se lê: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 02 de Setembro de 2021, Contrato nº 106/2020 - Concorrência Pública 007/2020, com o objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos."

Leia-se: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 26 de agosto de 2021, Contrato nº 106/2020 - Concorrência Pública 007/2020, com o objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos."

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 5437 | < << >> >|

Natureza: Principal | Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 109/2020

Tipo de Contrato: PAVI. VIAS URBANAS B. IGUAÇU | Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 123 2020 | Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 16915 | Listar PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 03/08/2020

Data da Vigência de: 03/08/2020 à 26/08/2021

Alteração do Prazo do Contrato: 29/08/2021

Data do Cancelamento do Contrato: 26/08/2021

Valores

Valor do Contrato: 1.636.046,48

Acréscimos (+): 50.869,18

Supressões (-): 0,00

Total: 1.686.915,66

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miranguava, Rua Rio Apungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandapá.

Observações: Concorrência Pública N° 07/2020. Retificação do Termo de Rescisão amigável n° 08/2021. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 27/09/2021 - Edição n° 206/2021.

Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respgns. Administrativa

Rescisão | Propriedades Adicionais | Inserir | Selecionar | Gravar | Excluir

Atendimento (0)

⏏ Digite aqui para pesquisar



20°C Ensolarado 08:59 28/09/2021



Protocolo: 44424/2021 Requerente: *Secretaria Municipal
de Obras Públicas.*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

28/09/2021-

